

Proc. Administrativo 1.837/2026**De:** Tiago A. - DL**Para:** DL - Departamento de Licitação**Data:** 11/02/2026 às 17:14:46**Setores (CC):**

CGM

Setores envolvidos:

GDP, PGM, SA, DA, DL, CGM, DU

Processo Licitatório 23/2026 - Contratação de empresa especializada iluminação pública**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Administração;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**RECURSOS:**

-			
Secretaria Municipal de Administração;			
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1000	
		1510	3.3.90.30
		1511	3.3.90.39
		3000	
15.452.0006.2020	Iluminação Pública	1507	3.3.90.30
		3507	3.3.90.39

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 1.195.431,36 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 17:17:21

Fase Inicial

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

01_DFD987733_000627_2025.pdf
02_ETP987733_000001_2026.pdf
03_TR987733_000012_2025.pdf
04_Nota_de_Solicitacao_de_Compra_6_2026.pdf
05_110_2026_Adm_Dot_Orc_Serv_Manut_Iluminacao.pdf
06_Cotacao_de_preco_por_material_manutencao_iluminacao.pdf
07_matriz_de_riscos_manutencao_iluminacao.pdf
08_ORCAMENTO_PALMAS_27_01_2026.pdf
09_Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR____ORCAMENTO_sth.pdf
10_PLANILHA_CUSTO_PALMAS_ILUMINACAO.pdf
11_capa_do_email_projesan.pdf
12_Orcamento_Palmas_29_01_26.pdf
13_Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR____Orcamento_solicitado_multiplus.pdf
14_contrato_pncp.pdf
15_NAF_1294_PALMAS_DEZEMBRO.pdf
ORCAMENTO_PALMAS_ILUMINACAO.pdf

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 627/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 627/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06/02/2026 00:00	987733	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
contratação de empresa especializada em serviços de manutenção na rede de iluminação pública.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município de Palmas – PR é medida essencial para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência energética dos espaços públicos urbanos e rurais, atendendo às demandas da população e às obrigações legais da administração municipal.

A rede de iluminação pública é um serviço de utilidade pública que impacta diretamente na qualidade de vida dos munícipes, contribuindo para a segurança viária, prevenção de acidentes, inibição de atos ilícitos, valorização de áreas urbanas e promoção do bem-estar coletivo. A manutenção adequada dessa infraestrutura requer mão de obra qualificada, equipamentos específicos e conhecimento técnico especializado, especialmente para intervenções em redes aéreas, subterrâneas, luminárias, reatores, relés, postes e sistemas de comando.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE		1,00	450.000,00	450.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES	11/12 /2025 08:37
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO	01/12 /2025

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação sob demanda de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR. As atividades de manutenção, modernização ou ampliação, compreendem todas as atividades inerentes ao sistema de iluminação pública, que serão objeto da prestação dos serviços. Já os meios incluem as equipes de campo, qualificados para operar em redes elétricas de sistemas de iluminação, energizadas em baixa tensão (atividade de risco em área de risco), ou não, equipamentos de elevada complexidade tecnológica, utilizando procedimentos padronizados ligados à manutenção do sistema de iluminação pública, além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema. Para o melhor atendimento possível no parque de iluminação pública do Município, o qual vem se modernizando e criando demandas de atendimento, levando em conta as características individuais de cada serviço proposto para a realização da manutenção preventiva e corretiva, se faz necessário que os serviços sejam executados de forma contínua e concomitante, uma vez que o município tem uma vasta gama de equipamentos no setor de iluminação pública que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Giovanni Guimaraes Dezanoski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Como requisitos da contratação serão exigidos alguns documentos das licitantes, com a finalidade de comprovar qualificação para execução do respectivo serviço:

- I. Comprovação de qualificação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA /CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA		COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA
1	Manutenção contínua, preventiva/corretiva com cesto aéreo isolado até 1kv adequado a NR12, fornecimento de controle informatizado de iluminação pública através de software WEB E APP MOBILE nas plataformas ANDROID E IOS para controle das atividades, transporte e descarte final dos resíduos sólidos retirados do parque de iluminação por um período de contratação não inferior a 3 anos de contrato.	3.500 PONTOS 50% DO EXISTENTE NO MUNICIPIO
3	Modernização e Eficientização energética em Parque de Iluminação Pública com luminárias LED aplicadas em vias públicas com fornecimento e operação de sistema de Telegestão.	100 PONTOS

4	Instalação ou manutenção de iluminação pública em vias, praças e parques públicos circuitos subterrâneos.	3.000 METROS
5	Instalação ou manutenção de iluminação pública em super postes acima de 16m de altura	50 PONTOS

ATENÇÃO: Como o objeto envolve a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, está se exigindo a comprovação de experiência prévia nos itens mais relevantes licitados, os quais sem a expertise técnica do seu responsável técnico, poderá comprometer o andamento do contrato como um todo.

I.1) Para a prova das quantidades técnicas mínimas exigidas poderá ser feita a somatória de atestados com as suas respectivas CAT'S desde que respeitados os prazos

mínimos exigidos para a comprovação.

II) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

II.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo.

II.3) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

ATENÇÃO: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa licitante, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

III) A licitante deve comprovar na habilitação mediante apresentação documental de registro de funcionários, certificado de Capacitação Profissional e Apólice de Seguro de Vida, comprovando que possui equipe de colaboradores envolvidos de forma direta na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, habilitados para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, sendo:

01 (um) Profissional Oficial Eletricista;
01 (um) Motorista/Oficial Eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.;
01 (um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços uma vez por semana juntamente com a equipe atuando e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

III.1) Os funcionários deverão possuir Certificado de Curso de Oficial Eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme Determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10):

III.1.1) **OFICIAIS ELETRICISTAS:** 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 08 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35).

III.1.2) **SUPERVISOR DE CAMPO:** diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

IV) A empresa Licitante deverá comprovar prova de vínculo da contratante com um **engenheiro ou técnico de segurança no trabalho** que atuará direta ou indiretamente na prevenção de riscos de acidentes de trabalho durante toda a execução do contrato.

V) A empresa licitante deverá comprovar através de cópia que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa bem como Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme normas regulamentadoras da atividade.

VI) A Licitante deverá comprovar a posse de LAS (Licença Ambiental simplificada) válida junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para **transporte de resíduos sólidos Classe I e Classe II, perigosos e não perigosos**, oriundos dos serviços, como lampadas a vapor de sódio e mercúrio, reatros, reles e luminárias, visando o perfeito atendimento à Lei n.º 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Destinação Final de Resíduos Sólidos evitando contaminação do solo e meio ambiente com metais pesados.

VII) Declaração formal da licitante atestando que na data da assinatura do contrato a empresa vencedora irá apresentar estrutura técnico/operacional para a execução dos serviços.

VII.1) A licitante vencedora e habilitada no certame, após comunicada terá o prazo de 10 dias corridos para apresentar todos os itens de estrutura operacional para a assinatura do contrato, caso não apresente os requeridos itens de capacidade técnico- operacional.

VII.2) Caso, ainda haja alguma pendência, será concedido o prazo de 24 horas para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir o contrato, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos.

VII.3) A vistoria e apresentação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Assim, para a indicação da solução que melhor atende à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmas-PR, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

É importante ressaltar que, mediante as alternativas apresentadas no mercado para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, foi monitora, analisada e avalia a viabilidade de implantação dos melhores métodos executivos para atuação neste segmento, para prover a contratação das opções possíveis mais benéficas, eficientes, econômicas e operacionalmente viáveis.

Entre as soluções possíveis, usualmente cogitadas pelos municípios, encontram-se:

- Negociar prorrogação temporária da transferência dos ativos e da prestação da manutenção de iluminação pública com a Concessionária;
- Adquirir veículo especial, ferramentas, materiais, e contratação de técnicos especializados para a realização da manutenção de forma própria/direta;
- Via PPP - Parceria Público Privada, transferir a responsabilidade da administração, gerenciamento e manutenção de iluminação pública, à iniciativa privada;
- Contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública.

Dentre as muitas alternativas para manutenção da iluminação pública dos municípios, considera-se abaixo os vários aspectos e características técnico / operacionais que irão sustentar a escolha para a prestação deste serviço.

A Concessionária de Energia (COPEL) e as Cooperativas de Eletrificação espalhadas pelo estado do Paraná, tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica através de suas redes de distribuição, aos seus diversos clientes. Não faz parte de sua atividade principal, a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, mesmo que de suas redes, pois esta atribuição é de competência dos municípios conforme previsto na Constituição Federal e regulada pela ANEEL.

Com algumas raras exceções, este serviço pode ser contratado, mas a prestação do serviço pela concessionária / cooperativa não é prioritário, podendo levar várias semanas para ser executado, causando uma demora excessiva que poderá gerar transtornos, acidentes e insegurança à população.

A opção pela contratação do serviço de manutenção junto à concessionária sempre se mostrou muito onerosa e demanda a aquisição e armazenagem de materiais pelos municípios; portanto, manter um grande número de itens em estoque para uso sazonal ou de difícil planejamento de uso, causará inutilização por vencimento do material, avarias (diversos materiais são sensíveis) e, em muitas situações, a falta ou demora na entrega ocasionados por processo burocrático e licitatório, poderão paralisar os atendimentos de manutenção de iluminação pública.

Esta opção já foi muito utilizada no passado, porém, na atualidade, a viabilidade é tão contestada que é desconhecido o município paranaense que as tem contratada e em uso. A Infraestrutura própria é uma das formas mais avaliadas para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, porém, devido aos elevados custos operacionais e a dificuldade técnico/operacional, são poucos ou raros os municípios que consideram e utilizam esta opção. Isto se explica pela complexidade dos serviços e nos requisitos necessários para a operacionalização dos serviços, quais sejam:

- uma caminhonete com cesto aéreo e ferramentas para utilização em iluminação pública está orçada em aproximadamente R\$ 400 mil;
- pelo menos 2 técnicos eletricitas com certificação em NR-10 e NR-35, ao custo aproximado de R\$ 10 mil mensais;

- equipe de apoio com técnico ou engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricista;
- necessidade de atendimento das normas de segurança do trabalho;
- riscos expostos pelo servidores na execução dos serviços;
- aquisição e estocagem de materiais para possível utilização futura, pois, não são materiais facilmente encontrados no mercado local, ressaltando-se que a estocagem requer cuidados adicionais, por tratar-se de material elétrico e de alto custo, como luminárias e projetores LED, ou sensíveis às condições de armazenamento, como as lâmpadas e luminárias com vidros.

Conclui-se portanto, que para a maioria das cidades paranaenses, é inviável disponibilizar a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com infraestrutura própria, uma vez que os custos para aquisição da infraestrutura seriam altos, o custo da manutenção individual e mensal seriam onerosos, e a equipe contratada não teria demanda de atendimentos para trabalho “full-time”, causando ineficiência e gastos excessivos que podem ser mitigados com a adoção de outras opções. Dentre muitos fatores, incluindo a dificuldade de gestão da manutenção de iluminação pública, a burocracia, a dificuldade de captação de recursos para aplicação em infraestrutura, a morosidade no estudo e na aplicação dos recursos e a lentidão no processo de modernização dos parques, muitos municípios adotam a tendente contratação de PPP – Parceria Público Privada, muito utilizada como alternativa por alguns grandes municípios brasileiros. Desta forma, através de licitação de Concessão dos direitos e deveres da manutenção de iluminação pública, os municípios entregam à iniciativa privada o direito de exploração e o ônus de manter o parque aceso e eficientizado.

A seguir, a opção mais utilizada pelos municípios é o de contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública. Assim, cada município realiza o seu próprio edital de licitação e gerencia os serviços de manutenção. Esta opção possibilita ao município:

- gerenciar os recursos arrecadados da COSIP aplicando-os da melhor forma no parque de iluminação pública; contratar de empresa de prestação de serviços conforme sua capacidade;
- ter flexibilidade na contratação e maior facilidade do distrato, quando necessário;
- previsibilidade de redução da COSIP em caso de superavit da arrecadação, e caso o parque de iluminação já esteja atualizado;
- possibilidade de alterações na operação da manutenção de iluminação pública ao longo dos anos, quando necessário, para atendimento de novas regras, tecnologias e novas solicitações dos munícipes, fato que pode ser de difícil alteração em caso de concessão PPP;
- manutenção estável do parque de iluminação, sem riscos de receber o parque degradado ao final de uma concessão PPP;
- utilizar e pagar, sob demanda, apenas os materiais e serviços que efetivamente forem aplicados à manutenção da iluminação pública;
- dispensar a contratação de eletricitistas e demais profissionais, ferramentas e manutenção da infraestrutura operacional;
- dispensar a aquisição prévia e estocagem de materiais de reposição, como lâmpadas, reatores, relés, projetores e luminárias.

Devido aos altos custos para operação própria, ao desinteresse da iniciativa privada aos pequenos e médios municípios paranaenses e da insustentabilidade de um regime de PPP para iluminação pública para estes municípios, resta como melhor alternativa a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública através de processo licitatório. Demonstrada a necessidade dos municípios viabilizarem a execução da manutenção da iluminação pública de seus parques, em razão da incapacidade da maioria dos municípios na resolução do problema de forma individual e dos custos e dificuldades técnico /operacionais, o Município realiza há anos o processo licitatório para contratação da empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção da iluminação pública com pagamento mensal apresenta maior vantagem para o Município em comparação ao modelo de pagamento por hora de serviço. A modalidade mensal garante previsibilidade orçamentária, permitindo melhor planejamento financeiro e evitando oscilações de custos decorrentes da variação na quantidade de horas demandadas. Além disso, assegura disponibilidade contínua da equipe técnica, em dedicação exclusiva ao Município, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e aumentando a eficiência na execução dos serviços. O contrato mensal também favorece a manutenção preventiva, uma vez que a empresa contratada se compromete com o acompanhamento regular da rede de iluminação, evitando falhas recorrentes e diminuindo gastos futuros com reparos emergenciais. Ressalta-se ainda que o último contrato firmado pelo Município já adotou este modelo de contratação mensal, tendo apresentado resultados bastante positivos, com maior eficiência operacional e melhor custo-benefício. Dessa forma, a contratação mensal representa solução mais econômica, segura e eficaz para atender às necessidades permanentes de iluminação pública do Município.

6. Descrição da solução como um todo

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Este ETP destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Palmas-PR, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

A Administração, com base em sua experiência em processos anteriores, identificou a necessidade de modernização e informatização dos serviços, acompanhando a tendência de soluções online e digitais. Essa medida visa:

- Facilitar o acesso dos munícipes às informações e demandas relacionadas à iluminação pública;
- Aprimorar o acompanhamento dos trabalhos realizados, garantindo maior transparência e eficiência;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica que permita gestão integrada e comunicação ágil entre Administração e contratada.

Dessa forma, além da execução dos serviços de manutenção, este processo inclui a exigência de disponibilização de um software do tipo aplicativo (app) fornecido pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência, como instrumento essencial para o controle e monitoramento da execução contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a realização da estimativa da quantidade de contratação de materiais e serviços de manutenção de iluminação pública, foi realizado a análise das contratações feitas anteriormente pelo Município de Palmas-PR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.195.431,36

8.1 Planilha de Estimativa de Preços (Mensal)

Fornecedor / Contrato	Valor Mensal (R\$)
Stel Sistemas Elétricos Ltda	60.652,22
Multiplus Tecnologia Ltda	61.307,95
Projesan Soluções em Eletricidade	53.150,00
Último Contrato Vigente	32.050,00
Contrato PNCP (Município)	41.888,03

Média dos valores mensais: R\$ 49.809,64

8.2 Justificativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa realizada na internet e de orçamentos encaminhados por fornecedores no último processo licitatório, além da inclusão de um contrato vigente coletado no PNCP de município que executa serviços similares.

Com a coleta de orçamentos, verificou-se um aumento considerável nos valores apresentados em relação ao último contrato vigente, o que reflete tanto a variação de preços praticados no mercado quanto a ampliação das exigências deste novo processo.

Entre os fatores que impactam diretamente na elevação dos valores, destacam-se:

- Aumento da área e do número de pontos de iluminação a serem monitorados, ampliando o escopo dos serviços;
- Inclusão da ferramenta de software de informação, conforme descrito no Termo de Referência, que permitirá maior controle, gestão e transparência na execução contratual.

Dessa forma, a média obtida de **R\$ 49.809,64** mensais representa uma estimativa realista e fundamentada, servindo como referência para a definição do orçamento da contratação. A utilização de contratos similares publicados no PNCP reforça a base comparativa e confere maior robustez à estimativa, garantindo transparência e economicidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação não será parcelada, considerando que os serviços de manutenção da iluminação pública exigem execução contínua, integrada e coordenada. O objeto envolve tanto a mão de obra especializada quanto o fornecimento de insumos e ferramentas de gestão, incluindo o software de informação descrito no Termo de Referência, o que demanda uma única empresa responsável pela execução integral.

O parcelamento da solução poderia gerar:

- Fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização e o controle contratual;
- Risco de descontinuidade dos serviços, já que a manutenção da iluminação pública é essencial e não pode sofrer interrupções;
- Aumento de custos administrativos, pela necessidade de gerir múltiplos contratos e fornecedores;
- Incompatibilidade operacional, pois a execução depende de equipe única e integrada, com supervisão técnica e logística centralizada.

Assim, a opção pela não divisão do objeto garante maior eficiência, economicidade e segurança na execução, assegurando que todos os serviços sejam prestados de forma uniforme e sob responsabilidade de um único contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Considerando a necessidade de eficiência e qualidade na execução das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas-PR, faz-se necessária a contratação separada de serviços e aquisição de materiais. Essa abordagem permite uma melhor gestão dos recursos, garantindo que cada contrato seja direcionado às suas respectivas especialidades e necessidades.

A contratação independente de serviços visa assegurar que profissionais qualificados sejam responsáveis pela execução das atividades, sem a necessidade de vinculação à aquisição de materiais que podem ser adquiridos de fornecedores distintos. Essa separação facilita o controle de qualidade, proporciona maior transparência nos processos e evita custos excessivos decorrentes de pacotes únicos que nem sempre atendem às demandas específicas da administração.

Além disso, a diferenciação entre serviços e materiais possibilita a busca por melhores condições de preço e qualidade no mercado, garantindo competitividade na seleção de fornecedores. Essa prática também assegura maior flexibilidade na gestão de contratos, permitindo ajustes conforme as necessidades operacionais e estratégicas da entidade.

Portanto, a contratação separada de serviços e materiais não apenas atende aos princípios da economicidade e eficiência, mas também reforça o compromisso da instituição com a transparência e a otimização dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA 2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção da rede de iluminação pública poderá trazer diversos benefícios para a administração municipal e para a população. Alguns dos principais ganhos incluem:

Maior eficiência operacional: Uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais rápido e eficaz, reduzindo o tempo de resposta para reparos e substituições.

Redução de custos: A manutenção preventiva evita gastos excessivos com reparos emergenciais, além de prolongar a vida útil dos equipamentos.

Melhoria na segurança pública: Ruas bem iluminadas contribuem para a redução da criminalidade, proporcionando mais segurança para pedestres e motoristas.

Conformidade com normas técnicas: A empresa contratada garante que os serviços estejam alinhados às regulamentações vigentes, evitando problemas legais e técnicos.

Atendimento ágil às demandas da população: Com um serviço estruturado, é possível atender rapidamente solicitações de reparo e melhorias, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Concluída a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser observadas as seguintes providências, em sequência lógica do processo de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: documento que consolidará as especificações técnicas, condições de execução, forma de pagamento e demais requisitos da contratação.
- Definição da modalidade e do tipo de licitação: escolha da forma mais adequada (pregão eletrônico, concorrência, etc.), conforme objeto e valor estimado.
- Elaboração do Edital de Licitação: publicação do instrumento convocatório com todas as regras, prazos e exigências.
- Publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): registro obrigatório para dar transparência e publicidade ao processo.
- Recebimento de propostas e habilitação dos licitantes: análise da documentação e julgamento das propostas conforme critérios definidos.
- Homologação e adjudicação: decisão final da autoridade competente e atribuição do objeto à empresa vencedora.
- Assinatura do contrato administrativo: formalização da relação jurídica entre a Administração e a contratada.
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual: designação de fiscal do contrato e adoção de mecanismos de controle, incluindo relatórios periódicos e uso do software de gestão previsto no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação adotará todas as medidas necessárias para minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes do serviço de manutenção da iluminação pública. Entre as providências previstas, destacam-se:

- **Descarte correto de resíduos:** Componentes eletrônicos, lâmpadas antigas e outros materiais serão descartados conforme normas ambientais, evitando contaminação do solo e da água.
- **Controle de poluição atmosférica:** Equipamentos e veículos utilizados na manutenção serão devidamente inspecionados para reduzir emissões de poluentes.

- **Preservação da fauna:** A intensidade e o posicionamento da iluminação serão ajustados para minimizar impactos em animais noturnos.
- **Gestão adequada de produtos químicos:** Óleos, tintas e demais substâncias utilizadas na manutenção serão manuseados com segurança para evitar danos ambientais.

Com essas ações, a contratação garantirá que o serviço seja realizado de maneira eficiente e sustentável, alinhado com as melhores práticas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada em manutenção da iluminação pública mostra-se necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. A iluminação pública é essencial para a segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida dos munícipes, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e redução de acidentes e criminalidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 13:55:02.

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	987733-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR	DIEGO DOS SANTOS BORGES	04/02/2026 14:07 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		12/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal, conforme especificações do item 5.1 ao 5.4 deste termo de referência.	MÊS	24	R\$ 49.809,64	R\$ 1.195.431,36

1.2. O prazo de execução da contratação será de 02 (dois) anos, devendo ser mantida a possibilidade de a contratação ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada e vantajosa para Administração Municipal, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como essenciais, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. Os serviços deverão ser efetuados, dentro dos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e o presente termo de referência.

1.6. O custo estimado total da contratação para o período de 24 (vinte quatro) meses é de: R\$ 1.195.431,36 (um milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução /contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação de seus parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

3.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII -

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

3.3. Este Termo de Referência destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Palmas-PR, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

3.4 A Administração, com base em sua experiência em processos anteriores, identificou a necessidade de modernização e informatização dos serviços, acompanhando a tendência de soluções online e digitais. Essa medida visa:

- Facilitar o acesso dos munícipes às informações e demandas relacionadas à iluminação pública;
- Aprimorar o acompanhamento dos trabalhos realizados, garantindo maior transparência e eficiência;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica que permita gestão integrada e comunicação ágil entre Administração e contratada.

Dessa forma, além da execução dos serviços de manutenção, este processo inclui a exigência de disponibilização de um software do tipo aplicativo (app) fornecido pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência, como instrumento essencial para o controle e monitoramento da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O emprego do princípio das boas práticas no desenvolvimento das atividades, geram a otimização de recursos, redução de desperdícios e ganho em produção. Além disso, a execução de atividades através sistemas de boas práticas, gera uma melhor relação entre o executor do serviço e a população atendida. Desta forma, o emprego de medidas específicas na execução do serviço, podem trazer ganhos em sustentabilidade;

4.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental aplicável para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9605/1998;

4.1.3. Destinar de maneira adequada os resíduos gerados e/ou recolhidos, bem como os materiais ou insumos utilizados pela empresa na prestação de serviços. Neste caso levando em consideração a periculosidade dos mesmos e a possibilidade de sua logística reversa, conforme Lei 12305/2010;

4.1.4. Proibição de emissão de ruídos em desacordo com o regulamentado pela Lei Municipal nº 2852/2021 – Perturbação do Sossego;

4.1.5. Priorização da aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.6. Colaborar para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme discriminados abaixo:

5.1.1. Os serviços serão executados conforme solicitação do Município de Palmas-PR, seguindo as especificações da ordem de serviço impedida por esta, através do software de gestão, a

execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema:

a) Manutenção preventiva e corretiva em todo o parque de iluminação pública:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, podendo ser classificada em:

a.1) Corretiva: Atividades para o restabelecimento integral da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

a.2) Programada: Atividade planejada de reparos ou substituições preventivas visando o prolongamento da vida útil dos equipamentos ou a recomposição das condições operacionais da Rede de Iluminação Pública, executados mediante Ordem de Serviço específica emitida pela Fiscalização.

a.3) Pronto Atendimento: Atividades que correspondam aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que estejam ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e, ou, que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e, ou, ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executados imediatamente e em caráter de emergência, inclusive em finais de semana, portanto a empresa deverá manter uma equipe plantonista no município em finais de semanas e feriados afim de atender tal necessidade. Os atendimentos emergenciais fora do horário acima estipulado serão medidos e pagos conforme sua utilização

a.4) Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades: Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento em vias, praças e parques públicos.

a.5) Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contadores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em Unidade de Iluminação Pública existentes, por desgaste natural ou falha operacional;

a.6) Sempre que possível deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

a.7) Serviço de manutenção preventiva/corretiva em super postes do Município com utilização de caminhão equipado com guindaste e cesto acoplado adequado a NR12 conforme especificações dos equipamentos operacionais a disposição, os mesmos deverão ser solicitados pela secretaria requerente ou por munícipes por meio de pedido registrado no software de gestão, posteriormente deverão ser executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização do município.

a.8) Realizar a retirada, acondicionamento, transporte adequado e destino de todos os resíduos sólidos retirados do parque de iluminação pública em pleno vigor das normas ambientais vigentes e aplicáveis atendendo assim a política nacional de destinação de resíduos sólidos, lei nº 12.305/10. A contratada deverá possuir a devida licença ambiental válida para transporte de resíduos sólidos classe I e Classe II perigosos e não perigosos, autorizando assim a mesma a transportar desde a retirada em campo, devido

transporte até a sua unidade operacional, realizar a devida triagem dos resíduos, acondicionar em caixas herméticas apropriadas evitando o vazamento de elementos contaminantes ao meio ambiente e a saúde pública como lâmpadas de vapores de sódio e mercúrio, após realizar toda triagem e armazenamento, deverá promover a destinação final dos mesmos a uma empresa especializada na descontaminação dos resíduos.

a.9) A contratada deverá fornecer em todo o período do contato um conjunto de sistemas informatizados, com bancos de dados integrados e interface operacional intuitiva, de fácil operação, disponível onde e quando necessário, tanto no formato de acesso pela web como em formato de aplicativo nas plataformas Android e IOS com download gratuito ao usuário, deverá conter opções de pesquisa e relatórios, incluindo mapas e gráficos e relatórios dos serviços executados com registro de fotos voltados ao controle operacional e gestão completa dos serviços de Iluminação Pública.

a.10) Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo atendimento da prefeitura municipal de Palmas, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).

7.000,00	Pontos de IP aproximadamente no município
05	% de manutenção mensal
350	Número de reclamações/serviços mensais

a.11) As ordens de serviço de manutenção serão realizadas conforme os pedidos dos munícipes a qual será contabilizada pelo software de gestão fornecido, atendendo a manutenções devido a eventos climáticos, como temporais, ou por ação humana, vandalismo ou acidentes com postes ou estruturas do parque de iluminação pública. A averiguação por meio de rondas noturnas deverá ser realizada pelo supervisor de campo, duas vezes por semana, comprovada com os pedidos abertos em campo com o software de gestão de IP, onde deverá conter o endereço/localização dos defeitos e suas características, o relatório da ronda deverá ser atestado pelo engenheiro responsável do contrato.

a.12) Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos, equipamentos operacionais, equipes e estrutura operacional são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada levando em consideração o estudo acima apresentado levando em conta que os demais serviços não serão de caráter rotineiro e sim solicitados conforme demanda da secretaria responsável.

a.13) O custo estimado para manter a *estrutura* operacional e as equipes de manutenção a disposição deverão ser contabilizadas com o custo total da previsão mensal de manutenção, para isso deverá apresentar seus custos de forma condizente com o mercado e de forma que seja perfeitamente exequível sob pena de desclassificação, para isto a licitante deverá utilizar-se do **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS** constante no **Anexo 05** deste edital.

b) Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias Led, inclusive com operação de sistema de telegestão (a ser fornecido pela contratante):

b.1) Os trabalhos de modernização do parque de iluminação pública de Palmas/Pr serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, quando por levantamentos técnicos sejam

verificados a necessidade de substituição de parte fracionada do sistema atual do parque de iluminação pública do município por sistemas mais tecnológico buscando a máxima eficiência energética possível, diminuindo os custos e os impactos ambientais.

b.2) Os serviços serão executados mediante solicitação prévia da Municipalidade, que pode consistir na substituição de unidades de IP, dentre substituição de luminárias convencionais de sódio ou mercúrio por luminárias de LED, ou até mesmo luminárias de LED com fluxo luminoso deficiente ou defasado por luminárias de LED com fluxo luminoso com uma eficiência maior em vias públicas, luminárias ornamentais postes ornamentais em praças e parques, sistemas de acionamento e monitoramento e dimerização, inclusive por meio de implantação e operação de sistema de telegestão.

b.2.1) O município de Palmas poderá fazer por sua conta a aquisição dos materiais, ficando sob a responsabilidade da contratada a mão de obra técnica da instalação dos relês de telegestão 07 pinos, sua configuração com o sistema adquirido e posteriormente a execução do monitoramento dos pontos pelo sistema, executando todas as operações e programações inerentes ao sistema como ligar, desligar, dimerizar e demais funções durante toda a vigência do contrato, ou ainda outro elemento pertencente ao parque de iluminação pública existente por outra configuração de montagem e tecnologia mais vantajosa, ou seja, aqueles voltados à redução do consumo de energia, impactos ambientais e melhoria dos aspectos visuais a população.

b.3) Os serviços deverão ser solicitados pela secretaria requerente por meio de pedido registrado no software de gestão ou por meio de ofício, posteriormente executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização.

b.4) Toda substituição de tecnologia realizada diretamente na rede de distribuição da concessionária, ou seja, que não passe por medição individual ou em grupo deverá ser repassada a concessionária de energia local para atualização de carga instalada no parque de iluminação pública.

b.4.1) Sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar uma espécie de projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número da referência elétrica mais próximo como transformadores/chaves fusíveis) a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

b.4.2) O croqui de campo deverá ser realizado pelo supervisor de campo da contratada, qual deverá utilizar as simbologias de postes e equipamentos alocados na rede de distribuição de acordo com o especificado nas normas da concessionária, neste caso, a COPEL, obedecendo as NTC'S 841005 e 841050.

c) Rondas noturnas na área urbana e rural do município para identificar/sinalizar pontos com deficiência de iluminação:

c.1) Serviços de Ronda são os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 10 (dez) dias, em todo o parque de iluminação pública instalado, diurna e noturna.

c.2) O Município, em conjunto com a CONTRATADA, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que o parque de iluminação pública seja inspecionado uma vez por completo a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente pelo supervisor de campo designado.

c.3) Os serviços que possam ser executados pela equipe de campo durante as rondas deverão ser executados imediatamente, registrando os pontos com a geolocalização, fotos do serviços sendo executado e registro dos materiais aplicados na manutenção, esses registros serão por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smartphone) diretamente no sistema de gerenciamento de iluminação pública fornecido CONTRATADA, dessa forma a equipe técnica e fiscalizatória do município possa acompanhar o desempenho da equipe.

c.4) Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possam ser programadas a sua execução posteriormente.

c.5) Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real. Os serviços de ronda deverão estar interligados ao sistema que dá origem às Ordens de Serviços.

d) Elaboração de croquis com referência elétrica, nome de ruas e número do georreferenciamento dos postes onde seja feita a substituição de potência ou instalados novos pontos de iluminação.

e) Recolhimento, transporte, acondicionamento, armazenamento e destino a todos os resíduos sólidos retirados da rede.

f) Manutenção da iluminação dos postes decorativos das praças do município.

g) Manutenção da iluminação dos super postes do município.

5.2) ESTRUTURA OPERACIONAL:

5.2.1. A contratada deixará à disposição no Município de Palmas/Pr a seguinte estrutura operacional:

a) Um (01) Caminhão Hidro Elevador com no máximo 5 anos de fabricação, capacidade mínima 3,0ton., com capacidade mínima para 03 (três) lugares, equipada com cesto elevatório hidráulico adequado a NR12, para trabalhos em até 10,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço, alumínio ou fibra. O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular. Este veículo deverá ficar à disposição da municipalidade durante toda a vigência do contrato para a realização das manutenções preventivas e corretivas do parque de iluminação pública do município.

b) Um (01) Caminhão equipado com guindaste, com cesto acoplado elevatório isolado até 1kv, 3 lanças hidráulicas e 3 (lanças manuais), sapatas estabilizadoras duplas, para trabalhos em até 16m de altura em relação ao pavimento, deverá atender ao anexo XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto Acoplado para Guindauto). O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular, veículo não poderá ter mais que 10 anos de fabricação, este veículo deverá ficar à disposição do município em até 24 horas após sua solicitação para execução de serviços de manutenção de iluminação pública em super postes no município.

c) Um (01) Veículo tipo camionete com tração 4x4 equipado com Hidro elevador adequado a NR-12 ou escada giratória, caixas laterais de aço, alumínio ou fibra, para correto armazenamento dos materiais e equipamentos para a utilização nos serviços de manutenção e instalação de iluminação pública no interior do município, em locais de difícil acesso, também será utilizado para a fiscalização/apoio por parte do encarregado de campo. O veículo deve ser equipado com rastreador e estar em perfeitas condições de uso e dentro de todas as regulamentações do DETRAN, o veículo não poderá ter mais que 10 anos de fabricação e deverá ser acompanhado do laudo técnico e ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12.

d) UM (01) Tablet com plataforma Android ou IOS com pacote de internet e ligação inclusos para possibilitar o acesso da equipe de manutenção e do supervisor de campo ao aplicativo de gerenciamento da iluminação pública para realização das rondas noturnas e diurnas, abertura e fechamento de chamados e manter se em contato com a base operacional e a fiscalização da Prefeitura.

e) Um (01) Software de gestão de iluminação pública, com plataforma WEB e aplicativo mobile, plataforma ANDROID E IOS, com download gratuito aos munícipes, o mesmo deverá ter a capacidade de gerar pedidos de iluminação georreferenciados, relatórios de chamados, materiais utilizados inclusive com

registro fotográfico dos chamados executados gerados automaticamente pelo aplicativo em tempo real. O mesmo deverá ser validado e aprovado pela administração municipal mediante apresentação pela contratada.

5.3) EQUIPE DE TRABALHO QUE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO:

5.3.1. A contratada deverá manter uma equipe especificamente direcionada a cuidar de todos os passos e processos da manutenção do parque de iluminação pública de Palmas/Pr, composta minimamente por:

01(um) profissional oficial eletricista
01 (um) motorista/oficial eletricista , com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.
01(um) supervisor de campo , com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços juntamente com a equipe e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

a).1 A equipe de campo composta pelo **oficial eletricista e motorista** deverá prestar os serviços 05 (cinco) dias por semana, (a serem definidos em conjunto com a fiscalização e mediante emissão de ordem de serviço), das 08:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00. Em Finais de Semana, a equipe deverá manter plantão sob aviso.

a.2) O supervisor de campo deverá estar em contato com a equipe de campo pelo menos uma vez por semana, a fim de definir estratégias para o bom andamento dos trabalhos técnicos.

a.3) Caso seja necessária alguma intervenção emergencial no parque de iluminação pública, será contabilizado hora especial a ser definida excepcionalmente com o Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal, com desconto em banco de horas da equipe caso seja solicitado.

b) Ficará sob a responsabilidade desta equipe todos os serviços inerentes a manutenção do parque de iluminação pública, em vias, praças e parques, circuitos aéreos e subterrâneos.

c) Fica predefinido as atividades de cada colaborador da seguinte maneira:

c.1) Profissional oficial eletricista: Será o responsável por executar as atividades no plano elevado de altura com auxílio do caminhão hidro elevador,

escadas ou guindauto com cesto acoplado, realizará manutenção em pontos de iluminação publicas ligados diretamente na rede de distribuição da concessionaria de energia, fará manutenção em super postes acima de 16m de altura, inspecionará e caso necessário fara a manutenção de postes ornamentais em praças e parques públicos em circuitos aéreos e subterrâneos.

c.2) Motorista/oficial eletricista: Deverá fazer a condução dos veículos pesados, como o caminhão hidro elevador e o caminhão guindauto, este no caso se necessário realizar a operação do mesmo para içamento de postes e cargas, levantamento de pessoas no cesto acoplado em caso de falha do sistema de duplo comando e operação da perfuratriz acoplada ao sistema hidráulico do caminhão, para aberturas de cavas, deverá sempre estar auxiliando quando possível o eletricista nas suas atividades, será responsável pela correta utilização do GPS veicular e fechamento das ordens de serviços realizadas pelo aplicativo mobile disponibilizado pela contratada.

c.3) Supervisor de campo: Será responsável pelo gerenciamento dos serviços, fazendo a interface entre a administração pública e as equipes de campo, realizará levantamentos, croquis de campo

para atualização de carga, será responsável pela operação do sistema de telegestão a ser implantado, emitirá relatórios de manutenção, fechamentos e medições, além de ajudar na execução das atividades técnicas dos eletricitistas em campo se necessário.

5.3.2. A equipe de colaboradores envolvidos no trabalho de manutenção da iluminação pública para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, devendo funcionários possuírem certificado de curso de oficial eletricitista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10), 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 8 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) para os oficiais eletricitistas.

5.3.3. Para o supervisor de campo diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

5.4) NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS EM TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.4.1 Desenho de Redes de Distribuição –NTC 841005;

5.4.2 Projeto de Redes Compactas Protegidas - NTC 841100;

5.4.3 Projeto de Redes Secundárias Isoladas - NTC 841200.

5.4.4 Dimensionamento de Estruturas de Redes - NTC 850001.

5.4.5 Manual de Travessia DER – MIT 162606.

5.4.6 Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Aérea.

5.4.7 Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Compacta Protegida 13,8KV e 34,5KV;

5.4.8 Norma Técnica COPEL -Montagem de Rede de Distribuição Secundaria Isolada.

5.4.9 Manual de Instruções Técnicas COPEL – Atividades de Construção de Redes.

5.4.10 NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

5.4.11 NBR 5419 Proteção de Estruturas Metálicas Contra Descargas Atmosféricas.

5.4.12 NR10 Instalações e Serviços de Eletricidade.

5.4.13 NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

5.4.14 NR 35 Trabalho em Altura.

5.4.15 NTC 855902 Fixação de Placas/Enfeites Festivos em Postes e Ligados em Rede de Distribuição.

5.4.16 NTC 841005 Desenho de rede de Distribuição.

5.4.17 Resolução Normativa ANEEL nº 1000/21.

5.4.18 Lei nº 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9.1. A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Nome do Servidor	Função	Matrícula Funcional
Giovanni Guimaraes Dezanoski	Gestor	3208811
Diego dos Santos Borges	Fiscal Administrativo	3206221
Joelson Moura Pelentil	Fiscal Técnico	3206866

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.20.** Cabe ao gestor do contrato:

- 6.20.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o formulário para acompanhamento da execução de contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços (em anexo a este termo de referência).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, juntamente com certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários válidas; devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

O desembolso estará condicionado:

7.34.1 à comprovação da execução dos serviços no período;

7.34.2 à inexistência de pendências junto ao município;

7.34.3 ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

9.2 A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação nos termos do edital observando o que segue:

- a) jurídica;
- b) fiscal social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

Qualificação Técnica

9.3 Comprovação de qualificação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA		COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA
1	Manutenção contínua, preventiva/corretiva com cesto aéreo isolado até 1kv adequado a NR12, fornecimento de controle informatizado de iluminação pública através de software WEB E APP MOBILE nas plataformas ANDROID E IOS para	3.500 PONTOS

	controle das atividades, transporte e descarte final dos resíduos sólidos retirados do parque de iluminação por um período de contratação não inferior a 3 anos de contrato.	50% DO EXISTENTE NO MUNICÍPIO
3	Modernização e Eficientização energética em Parque de Iluminação Pública com luminárias LED aplicadas em vias públicas com fornecimento e operação de sistema de Telegestão.	100 PONTOS
4	Instalação ou manutenção de Iluminação pública em vias, praças e parques públicos circuitos subterrâneos.	3.000 METROS
5	Instalação ou manutenção de iluminação pública em super postes acima de 16m de altura	50 PONTOS

ATENÇÃO: Como o objeto envolve a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, está se exigindo a comprovação de experiência prévia nos itens mais relevantes licitados, os quais sem a expertise técnica do seu responsável técnico, poderá comprometer o andamento do contrato como um todo.

9.4 Para a prova das quantidades técnicas mínimas exigidas poderá ser feita a somatória de atestados com as suas respectivas CAT'S desde que respeitados os prazos mínimos exigidos para a comprovação.

9.5 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

9.5.1 Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

9.5.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo.

9.5.3 Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

ATENÇÃO: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa licitante, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

9.6 A licitante deverá comprovar na fase de execução, mediante apresentação documental de registro de funcionários, certificado de Capacitação Profissional e Apólice de Seguro de Vida, comprovando que possui equipe de colaboradores envolvidos de forma direta na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, habilitados para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, sendo:

01 (um) Profissional Oficial Eletricista;

01 (um) Motorista/Oficial Eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.;

01 (um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços uma vez por semana juntamente com a equipe atuando e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

9.7 Os funcionários deverão possuir Certificado de Curso de Oficial Eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme Determinação da Norma Regulamentadora nº. 10 (NR10):

9.8 OFICIAIS ELETRICISTAS: 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 08 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35).

9.9 SUPERVISOR DE CAMPO: diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

9.10 A empresa Licitante deverá comprovar prova de vínculo da contratante com um engenheiro ou técnico de segurança no trabalho que atuará direta ou indiretamente na prevenção de riscos de acidentes de trabalho durante toda a execução do contrato.

9.11 A empresa licitante deverá comprovar através de cópia que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa bem como Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme normas regulamentadoras da atividade.

9.12 A Licitante deverá comprovar a posse de LAS (Licença Ambiental simplificada) válida junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para transporte de resíduos sólidos Classe I e Classe II, perigosos e não perigosos, oriundos dos serviços, como lâmpadas a vapor de sódio, mercúrio, Fluorescentes e LED, reatores, reles e luminárias, visando o perfeito atendimento à Lei nº. 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Destinação Final de Resíduos Sólidos evitando contaminação do solo e meio ambiente com metais pesados.

9.13 Declaração formal da contratada atestando que, na fase de execução do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a estrutura técnico/operacional necessária para a execução dos serviços, composta conforme itens 5.1 e 5.4 deste Termo de Referência. (Conforme Anexo 08)

9.14 A licitante vencedora e habilitada no certame, após comunicada terá o prazo de 05 dias corridos para apresentar todos os itens de estrutura operacional para a assinatura do contrato, todos os requeridos itens de capacidade técnico- operacional dos itens 5.4 deste termo de referência.

9.15 Caso, ainda haja alguma pendência, será concedido o prazo de 24 horas para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir o contrato, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos.

9.16 A vistoria e apresentação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

Da visita técnica:

9.17 Declaração de realização de visita técnica, previamente agendada, expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.17.1 A visita técnica será realizada através da Secretaria Municipal de Administração. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data pelo 46-3263-7000

9.17.2 Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos.

9.17.3 A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.17.4 A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

9.17.5 Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

9.17.6 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob pena de não habilitação no certame, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Habilitação econômico-financeira

a) Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

b) Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

b.1)- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

b.2)- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

b.3)- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base na média levantada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, item 8 (Estimativa do Valor da Contratação), o valor mensal estimado para a execução dos serviços é de R\$ 49.809,64.

Considerando este valor:

- **Valor anual estimado:** R\$ 597.715,68

- **Valor total para 24 meses (2 anos de contrato):** R\$ 1.195.431,36

Os cálculos foram realizados a partir da média dos valores coletados junto a fornecedores e contratos similares, conforme detalhado no ETP, servindo como referência para a definição do orçamento da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme previsão vigente:

- Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
- Fonte de Recursos: Livre
- Programa de Trabalho: Manutenção da Rede de Iluminação Pública
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Plano Interno: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Palmas 30 de janeiro de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2], atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021
[A4].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A13].*
- 4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]*
- 4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]*
- 4.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*
- 4.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*
- 4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*
- 4.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 4.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 4.44.3. *florestas plantadas; e*
- 4.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*
- 4.1.45. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*
- 4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
- 4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*
- 4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL RICARDO LANGARO

Autoridade competente

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 14:07:43.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 6/2026

Solicitante:	Diego dos Santos Borges	Data da Solicitação:	08/01/2026
Organograma:	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Na instituição		
Objeto:	Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção na rede de iluminação pública.		
Justificativa:	Contratação de empresa especializada é indispensável para manutenção da rede de iluminação pública.		
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 61) 000000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71124-1	24,00	MÊS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	49.809,6400	1.195.431,36
Preço Total:						1.195.431,36

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00

Palmas, 08 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0110/2026 PALMAS – PR, 04 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Administração

Ref.: Resposta Proc. Administrativo nº 1.322/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Administração, Proc. Administrativo nº 1.322/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, valor estimado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, valor estimado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais): 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510, 1511 e 3000; 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.30 Departamento de Infraestrutura, 15.452.0006.2020 – Iluminação Pública, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1507 e 3507, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor
DIEGO DOS SANTOS BORGES
Departamento de Administração
Palmas – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 71124-1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA		24,000	60652,2200	1455653,28	Não
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA		24,000	61307,9500	1471390,80	Não
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	GRANEMANN & IASIAK LTDA		24,000	53150,0000	1275600,00	Não
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	MUNICIPIO DE PALMAS		24,000	32050,0000	769200,00	Sim ***
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL		24,000	41888,0300	1005312,72	Não
Preço Médio:							49809,6400	1195431,36	

**MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na disponibilização da equipe técnica	Média	Alto	Compromete a execução contínua dos serviços	Exigir comprovação da equipe na fase de execução e ART registrada	Aplicação de penalidades contratuais e substituição imediata da equipe
Não implantação do software/app de gestão	Média	Alto	Dificuldade de monitoramento e transparência	Exigir cronograma de implantação e homologação do sistema	Suspensão de pagamentos até a efetiva disponibilização
Falta de materiais e insumos para reposição	Alta	Médio	Interrupção dos serviços e insatisfação dos munícipes	Exigir estoque mínimo e comprovação de logística	Autorização para aquisição emergencial com desconto em fatura
Aumento inesperado de pontos de iluminação	Média	Alto	Elevação de custos e sobrecarga da equipe	Previsão contratual de reajuste por acréscimo de quantitativo	Revisão contratual com base na Lei 14.133/21 (até 25% de acréscimo)
Descumprimento das normas de segurança (NR-10 e NR-35)	Baixa	Alto	Risco de acidentes e paralisação	Exigir treinamentos e plano de segurança do trabalho	Suspensão imediata das atividades até regularização
Problemas financeiros da contratada	Baixa	Alto	Interrupção da execução contratual	Exigir garantias contratuais (seguro-garantia)	Rescisão contratual e nova licitação emergencial
Resistência dos munícipes ao uso do app/software	Média	Médio	Baixa adesão e dificuldade de comunicação	Campanha de divulgação e treinamento da população	Atendimento presencial complementar



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS- PR

COTAÇÃO

EMPRESA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57 **CIDADE:** CAMBÉ - PR

ENDEREÇO: RUA DELGADO SANCHES, 305C, JD. VITÓRIA.

TELEFONE: (43) 3154-2828

E-MAIL: projetoeseletricos16@gmail.com / stelobras@gmail.com

CONTATO: Gilmar / Felipe

Objeto:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71124-1	36	MÊS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRÓPRIA	R\$ 60.652,22	R\$ 2.183.479,86

Planilha de custo:

ANEXO 05 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS			
PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA CONFORME NECESSIDADES CONTIDAS NO EDITAL E REGIDAS SOB ORIENTAÇÕES DO TCU PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE OBRAS PÚBLICAS			
https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm			
CUSTO DE VEÍCULOS			
CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO HIDRAULICO ISOLADO ADEQUADO A NR12, COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, GPS, RASTREAMENTO E CAIXAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS.			
VALOR DO VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS	R\$ 365.000,00	FATOR DE UTILIZAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO	TOTAL MENSAL
CESTO HIDRÁULICO, CAIXAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, GPS.	R\$ 365.000,00		
PNEU 225/75X16 SEM CÂMARA	R\$ 2.100,00	0,40	R\$ 840,00
GRAXA	R\$ 450,00	1,00	R\$ 450,00
ÓLEO DIESEL (LITROS POR HORA)	R\$ 7,58	1,00	R\$ 7,58
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 19.000,00	0,12	R\$ 2.280,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 19.000,00	0,12	R\$ 2.280,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (PICK-UP)	R\$ 19.000,00	0,12	R\$ 2.280,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 43,88

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2828 - CNPJ: 07.248.071/0001-57 - IE: 90337474-86

Doc: Proc. Administrativo 1.837/2026 | Anexo: 08_ORCAMENTO_PALMAS_27_01_2026.pdf (1/5)

projetoeseletricos.com.br



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

CUSTO POR HORA PARADA	160,00	1,00	R\$ 160,00
CUSTO POR MÊS			R\$ 12.637,58
EM OPERAÇÃO	160	R\$ 43,88	R\$ 7.020,88
HORAS PARADAS	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$ 13.420,88
VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12			

VALOR DO VEÍCULO NOVO	R\$ 130.000,00		
PNEU 165/70 X R15	R\$ 1.800,00	0,400000	R\$ 720,0000
GRAXA	R\$ 450,00	1,000000	R\$ 450,0000
GASOLINA	R\$ 7,00	1,000000	R\$ 7,0000
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA 78HP	R\$ 6.500,00	0,120000	R\$ 780,0000
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA 78HP	R\$ 6.500,00	0,120000	R\$ 780,0000
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA 78HP	R\$ 6.500,00	0,120000	R\$ 780,0000
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 3.000,00	1,000000	R\$ 3.000,0000
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 6.517,0000
CUSTO MENSAL			
HORAS EM OPERAÇÃO	40	R\$ 22,6300	R\$ 905,14
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$ 905,14

CAMINHÃO COM GUINDASTE 16,5 MTS, 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12,			
UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM CESTO ACOPLADO, CAPACIDADE DE ALÇANCE 16,5 MTS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, ADEQUADO A NR12, PREÇO POR HORA DE TRABALHO CONFORME COTAÇÃO DE MERCADO.	HORAS		
	1		R\$ 520,00
CUSTO TOTAL POR MÊS	20		R\$ 10.400,00
CUSTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA		*	
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1	A	R\$ 32,90
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1	B	R\$ 45,00
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1	A	R\$ 156,00
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2	B	R\$ 48,60
CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 120MM	1	B	R\$ 10,25
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A	R\$ 36,00
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B	R\$ 9,80
CHAVE INGLESA 10", AJUSTÁVEL	1	A	R\$ 56,00
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1	A	R\$ 110,00
ESTILETE 18MM	1	B	R\$ 15,00
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A	R\$ 36,00
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A	R\$ 65,90
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B	R\$ 48,90
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B	R\$ 19,50
SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B	R\$ 98,00
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1	A	R\$ 56,00

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2828 - CNPJ: 07.248.071/0001-57 - IE: 90337474-86

projetos@stelsistemaseletricos.com.br

Doc: Proc. Administrativo 1.837/2026 | Anexo: 08_ORÇAMENTO_PALMAS_27_01_2026.pdf (2/5)

50/342



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A	R\$ 560,00
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A	R\$ 19,00
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B	R\$ 560,00
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 1.982,85
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 165,24

PARA CADA VEÍCULO		*	
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	1	A	R\$ 49,50
ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO	1	A	R\$ 450,00
ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1	A	R\$ 135,00
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1	A	R\$ 26,00
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1	A	R\$ 30,00
CARRETILHA P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ENGATE E DESENGATE	1	A	R\$ 49,00
CORDA DE NYLON, 16MM	50	A	R\$ 190,00
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.500,00
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.785,00
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM2, MORDENTE	1	A	R\$ 90,00
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1	A	R\$ 110,00
GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2TONELEADA	1	A	R\$ 99,50
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1	A	R\$ 78,00
LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	1	A	R\$ 1.800,00
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	A	R\$ 250,00
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1	A	R\$ 30,00
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1	A	R\$ 45,00
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1	A	R\$ 15,00
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO ATÉ 240MM2	1	A	R\$ 198,00
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1	A	R\$ 190,00
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 7.120,00
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 296,67

CUSTO DE MÃO DE OBRA					
PROFISSIONAL	SALÁRIO	PERIC.	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO MENSAL	FONTES
ENGENHEIRO ELTRICISTA	R\$ 6.800,00	R\$ -	R\$ 540,00	R\$ 7.340,00	C
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	R\$ 3.690,00	R\$ -	R\$ 660,00	R\$ 4.350,00	S

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2828 - CNPJ: 07.248.071/0001-57 - IE: 90337474-86

projetos@stelsistemaseletricos.com.br

Doc: Proc. Administrativo 1.837/2026 | Anexo: 08_ORÇAMENTO_PALMAS_27_01_2026.pdf (3/5)

51/342



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 1.900,00	R\$ 734,00	R\$ 676,20	R\$ 3.310,20	CH
ELETRICISTAS	R\$ 2.800,00	R\$ 734,58	R\$ 954,95	R\$ 4.489,53	S
C = CREA - LEI 4.950A/66 - DE 8,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR MÊS					
FALSO					
CH = CATHO - SALÁRIO MÉDIO					

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1. MÃO DE OBRA			
1.1 EQUIPE DE CAMPO	QTDADE	CUSTO/MÊS	TOTAL
ELETRICISTA/MOTORISTA	1	R\$ 4.489,53	R\$ 4.489,53
ELETRICISTA	1	R\$ 4.489,53	R\$ 4.489,53
1.2 EQUIPE TÉCNICA			
ENGENHEIRO	1,0	R\$ 7.340,00	R\$ 7.340,00
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	1,0	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
1.3 EQUIPE ADMINISTRATIVA			
EQUIPE ADMINISTRATIVA	1,0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2. VEÍCULOS			
CAMINHÃO COM CESTO AEREO ISOLADO ADEQUADO A NR12	1	R\$ 13.420,88	R\$ 13.420,88
CAMIONETA 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA	1	R\$ 905,14	R\$ 905,14
GUINDASTE 16,5 MTS (HORAS MENSAIS)	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA	2	R\$ 165,24	R\$ 330,48
PARA CADA VEÍCULO (CAMINHÃO CESTO AEREO)	1	R\$ 296,67	R\$ 296,67
4. OUTROS CUSTOS			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
LAUDOS MECÂNICOS QUANTO ATENDIMENTO A NR 12 DOS VEÍCULOS	3	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
TABLET PARA UTILIZAÇÃO DO APP DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
CUSTOS MENSAL DE EQUIPAMENTO DE DADOS E VOZ	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
CUSTO TOTAL MENSAL PARA MANTER A EQUIPE PARA A MANUTENÇÃO			R\$ 60.652,22

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresentava para o momento, permanecemos à disposição de V.S.as para qualquer esclarecimento.

Cambé, 27 de janeiro de 2026.

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2828 - CNPJ: 07.248.071/0001-57 - IE: 903.374.96

Idoc.: Proc. Administrativo 1.837/2026 | Anexo: 08_ORÇAMENTO_PALMAS_27_01_2026.pdf (4/5)

projetos@stelsistemaseletricos.com.br

52/342



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

Atenciosamente,


STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Gilmar Schiavoni
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 85334/D

07 248071/0001-57
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C
CENTRO
CEP 86181-130 - CAMBÉ - PR

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2828 - CNPJ: 07.248.071/0001-57 - IE: 903.374.7486

Doc.: Proc. Administrativo 1.837/2026 | Anexo: 08_ORCAMENTO_PALMAS_27_01_2026.pdf (5/5)

projetos@stelsistemaseletricos.com.br

53/342



 Criar...

 E-mail

 Contatos

 Configuraç...

 Modo claro

 Sobre

 Sair

Pré-visualização de mensagem

-  Responder
-  Responder ...
-  Encaminhar
-  Excluir
-  Imprimir
-  Marcar
-  Mais
-  Anterior
-  Próximo
- 

ORÇAMENTO



De [PROJETOS ELÉTRICOS](#)

Para [Diego S. Borges](#)

Data Ter. 17:50

-  [Resumo](#)
-  [Cabeçalhos](#)
-  [Texto simples](#)

 ORÇAMENTO - PALMAS -27-01-2026.pdf (~359 KB) ▾

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

--

Gilmar Schiavoni

Engenheiro Eletricista

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

(43) 3154-2828 / (43) 9 9990-4342

PLANILHA DE CUSTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS– PR

FORNECEDOR: GRANEMANN E IASIAK LTDA

CNPJ: 27.843.431/0001-76

ENDEREÇO: RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, 1240 CIDADE: PALMEIRA PR

TELEFONE: 42 99950-6252 EMAIL contato@projesaneletricidade.com.br

ANEXO 05 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA CONFORME NECESSIDADES CONTIDAS NO EDITAL E REGIDAS SOB ORIENTAÇÕES DO TCU PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE OBRAS PÚBLICAS

<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>

CUSTO DE VEICULOS

CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO HIDRAULICO ISOLADO ADEQUADO A NR12, COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, GPS, RASTREAMENTO E CAIXAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS.

VALOR DO VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS	R\$ 400.000,00	FATOR DE UTILIZAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO	TOTAL MENSAL
CESTO HIDRÁULICO, CAIXAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, GPS.	R\$ 400.000,00		
PNEU 225/75X16 SEM CÂMARA	R\$ 620,00	0,001600	R\$ 0,99
GRAXA	R\$ 25,00	0,003000	R\$ 0,08
ÓLEO DIESEL (LITROS POR HORA)	R\$ 6,50	4,000000	R\$ 26,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 400.000,00	0,000010	R\$ 4,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 400.000,00	0,000010	R\$ 4,00

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (PICK-UP)	R\$ 400.000,00	0,000010	R\$ 4,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 3.500,00	0,0100	R\$ 35,00
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 74,07
CUSTO POR HORA PARADA	250,00	0,0300	R\$ 7,50
CUSTO POR MÊS			R\$ 74,07
EM OPERAÇÃO	160	R\$ 74,07	R\$ 11.850,72
HORAS PARADAS	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$ 12.150,72
VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12			

VALOR DO VEÍCULO NOVO	R\$ 90.000,00		
PNEU 165/70 X R15	R\$ 620,00	0,001600	R\$ 0,9920
GRAXA	R\$ 25,00	0,000300	R\$ 0,0075
GASOLINA	R\$ 6,30	4,000000	R\$ 25,2000
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA 78HP	R\$ 90.000,00	0,000010	R\$ 0,9000
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$ 90.000,00	0,000010	R\$ 0,9000
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$ 90.000,00	0,000010	R\$ 0,9000
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 1.200,00	0,000010	R\$ 0,0120
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 28,9115
CUSTO MENSAL			
HORAS EM OPERAÇÃO	40	R\$ 28,9115	1156,46
CUSTO TOTAL POR MÊS			1156,46

CAMINHÃO COM GUINDASTE 16,5 MTS , 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12,

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM CESTO ACOPLADO, CAPACIDADE DE ALÇANCE 16,5 MTS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, ADEQUADO A NR12, PREÇO POR HORA DE TRABALHO CONFORME COTAÇÃO DE MERCADO.		HORAS	
		1	R\$ 350,00
CUSTO TOTAL POR MÊS		20	R\$ 7.000,00
CUSTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA		*	
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1	A	R\$ 59,57
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1	B	R\$ 33,30
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1	A	R\$ 109,00
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2	B	R\$ 52,00
CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 120MM	1	B	R\$ 11,48
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A	R\$ 43,90
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B	R\$ 18,00
CHAVE INGLESA 10", AJUSTÁVEL	1	A	R\$ 63,15
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1	A	R\$ 125,00
ESTILETE 18MM	1	B	R\$ 13,80
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A	R\$ 45,07
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A	R\$ 92,81
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B	R\$ 87,90
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B	R\$ 29,00
SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B	R\$ 104,28
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1	A	R\$ 65,00
LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A	R\$ 231,13
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A	R\$ 29,00
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B	R\$ 440,00

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 1.653,39
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 137,78

PARA CADA VEÍCULO		*	
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	1	A	R\$ 57,00
ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO	1	A	R\$ 657,00
ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1	A	R\$ 256,60
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1	A	R\$ 56,50
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1	A	R\$ 27,90
CARRETILHA P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE	1	A	R\$ 68,00
CORDA DE NYLON, 16MM	50	A	R\$ 150,00
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.128,90
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.559,00
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM2, MORDENTE	1	A	R\$ 123,20
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1	A	R\$ 75,00
GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADA	1	A	R\$ 89,00
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1	A	R\$ 65,00

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	1	A	R\$ 653,50
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	A	R\$ 136,60
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1	A	R\$ 25,90
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1	A	R\$ 68,90
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1	A	R\$ 12,50
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMINIO ATÉ 240MM2	1	A	R\$ 220,00
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1	A	R\$ 119,50
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 5.550,00
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 231,25

CUSTO DE MÃO DE OBRA					
PROFISSIONAL	SALÁRIO	PERIC.	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO MENSAL	FONTE
ENGENHEIRO ELTRICISTA	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ 7.800,00	C
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ 5.200,00	S
ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 2.000,00	R\$ 734,00	R\$ 820,20	R\$ 3.554,20	CH
ELETRICISTAS	R\$ 2.600,00	R\$ 860,00	R\$ 1.308,00	R\$ 4.768,00	S

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1. MÃO DE OBRA			
1.1 EQUIPE DE CAMPO	QTD	CUSTO/MÊS	TOTAL
ELETRICISTA/MOTORISTA	1	R\$ 4.768,00	R\$ 4.768,00
ELETRICISTA	1	R\$ 4.768,00	R\$ 4.768,00

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

1.2 EQUIPE TÉCNICA			
ENGENHEIRO	0,4	R\$ 7.800,00	R\$ 3.120,00
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	0,4	R\$ 5.200,00	R\$ 2.080,00
1.3 EQUIPE ADMINISTRATIVA			
EQUIPE ADMINISTRATIVA	0,5	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00
2. VEÍCULOS			
CAMINHÃO COM CESTO AEREO ISOLADO ADEQUADO A NR12	1	R\$ 12.150,72	R\$ 12.150,72
CAMIONETA 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA	1	R\$ 1.156,46	R\$ 1.156,46
GUINDASTE 16,5 MTS (HORAS MENSAIS)	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA	2	R\$ 137,78	R\$ 275,57
PARA CADA VEÍCULO (CAMINHÃO CESTO AEREO)	1	R\$ 231,25	R\$ 231,25
4. OUTROS CUSTOS			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
LAUDOS MECÂNICOS QUANTO ATENDIMENTO A NR 12 DOS VEICULOS	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TABLET PARA UTILIZAÇÃO DO APP DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
CUSTOS MENSAL DE EQUIPAMENTO DE DADOS E VOZ	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
CUSTO TOTAL MENSAL PARA MANTER A EQUIPE PARA AMANUTENÇÃO			R\$ 53.150,00

Palmeira, 15 de janeiro de 2026



SANDERSON JOSE IASIAK
RG:9846102-7
CPF:076.488.329-17
GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ:27.843.431/0001-76

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo claro

Sobre

Sair

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo
-

RE: Manutenção Iluminação Pública

De

contato@projeseletricidade.com.br

Para

Diego S. Borges

Data

Qui. 14:12

Resumo

Cabeçalhos

Texto simples

Baixar todos os anexos

- PLANILHA CUSTO PALMAS ILUMINAÇÃO.pdf (~648 KB) ▾
- ORÇAMENTO PALMAS ILUMINAÇÃO.pdf (~263 KB) ▾

Bom dia

Segue cotação.

Att.
PROJESAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE
FONE: (42) 99950-6252 - (42) 99869-1345
www.projeseletricidade.com.br



De: Diego S. Borges <dsborges@pmp.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 10:34
Para: contato@projeseletricidade.com.br <contato@projeseletricidade.com.br>; projetoseletricos16@gmail.com <projetoseletricos16@gmail.com>; stelobras@gmail.com <stelobras@gmail.com>; atendimento@cocel.com.br <atendimento@cocel.com.br>; esc.gerson@uol.com.br <esc.gerson@uol.com.br>; 3jbtransportes@gmail.com <3jbtransportes@gmail.com>; eletrofio@eletrofio.com.br <eletrofio@eletrofio.com.br>; padraopalmaselétrica@gmail.com <padraopalmaselétrica@gmail.com>; puton@chicoeletro.com.br <puton@chicoeletro.com.br>; sebbenavenida@sebbeninstaladora.com.br <sebbenavenida@sebbeninstaladora.com.br>
Assunto: Re: Manutenção Iluminação Pública

Em anexo modelo de planilha de custo padrão

Em 08/01/2026 17:04, Diego S. Borges escreveu:

> Prezado(a)

>

> A Prefeitura Municipal de Palmas/PR informa que está em fase de

> abertura de processo licitatório para contratação de empresa

> especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e

> corretiva, modernização e eficientização do sistema de

> iluminação pública do município.

>

> Com o objetivo de estimar o valor da contratação e dar início ao

> processo, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta

> orçamentária contemplando os serviços descritos no rascunho do

> Termo de Referência que segue em anexo. O documento contém as

> especificações técnicas e exigências necessárias para que sua

> empresa possa elaborar o orçamento de forma adequada.

>

> Destacamos que será obrigatória a apresentação de uma planilha de

> custos detalhada, justificando os valores informados na proposta. Essa

> planilha deverá conter todos os custos diretos e indiretos

> relacionados à execução dos serviços, em conformidade com as

> exigências do edital.

>

> A participação de empresas qualificadas é fundamental para garantir

> a eficiência e qualidade dos serviços de iluminação pública,

> contribuindo para maior segurança, sustentabilidade e bem-estar da

> população de Palmas.

>

> Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

>

> Atenciosamente,

DADOS DA EMPRESA

Empresa: Multiplus Tecnologia LTDA
Endereço: Av Iguaçu, 120, Centro, Balsa Nova - Pr
Telefone: 41 99147-3287
Email: contatomultiplus@yahoo.com.br

ANEXO 05 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA CONFORME NECESSIDADES CONTIDAS NO EDITAL E REGIDAS SOB ORIENTAÇÕES DO TCU PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE OBRAS PÚBLICAS

<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>

CUSTO DE VEICULOS

CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO HIDRAULICO ISOLADO ADEQUADO A NR12, COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, GPS, RASTREAMENTO E CAIXAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS.

VALOR DO VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS	R\$ 410.000,00	FATOR DE UTILIZAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO	TOTAL MENSAL
CESTO HIDRÁULICO, CAIXAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, GPS.	R\$ 410.000,00		
PNEU 225/75X16 SEM CÂMARA	R\$ 3.000,00	mês	R\$ 360,00
GRAXA	R\$ 900,00	mês	R\$ 108,00
ÓLEO DIESEL (LITROS POR HORA)	R\$ 8,20	mês	R\$ 0,98
DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 29.000,00	mês	R\$ 3.480,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 29.000,00	mês	R\$ 3.480,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (PICK-UP)	R\$ 29.000,00	mês	R\$ 3.480,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 2.800,00	mês	R\$ 336,00
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 43,88

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
 Av. Iguaçu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**

CUSTO POR HORA PARADA	160,00	1,00	R\$	160,00
CUSTO POR MÊS	R\$ 11.244,98			
EM OPERAÇÃO	160	R\$ 39,05	R\$	6.247,21
HORAS PARADAS	40	R\$ 160,00	R\$	6.400,00
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$	12.647,21
VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12				

VALOR DO VEÍCULO NOVO	R\$	150.000,00		
PNEU 165/70 X R15	R\$	2.100,00	mês	R\$ 252,00
GRAXA	R\$	700,00	mês	R\$ 84,00
GASOLINA	R\$	6,60	mês	R\$ 0,79
DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA 78HP	R\$	11.000,00	mês	R\$ 1.320,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$	11.000,00	mês	R\$ 1.320,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$	11.000,00	mês	R\$ 1.320,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$	2.320,00	mês	R\$ 278,40
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO				R\$ 4.575,19
CUSTO MENSAL				
HORAS EM OPERAÇÃO	40	R\$ 12,7089	R\$	508,35
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$	508,35

CAMINHÃO COM GUINDASTE 16,5 MTS , 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12,		
UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM CESTO ACOPLADO,CAPACIDADE DE ALÇANCE 16,5 MTS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO,ADEQUADO A NR12, PREÇO POR HORA DE TRABALHO CONFORME COTAÇÃO DE MERCADO.	HORAS	
	1	R\$ 450,00
CUSTO TOTAL POR MÊS	20	R\$ 9.000,00
CUSTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		
PARA CADA ELETRICISTA	*	
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1	A R\$ 36,85
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1	B R\$ 50,40
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1	A R\$ 174,72
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2	B R\$ 54,43

CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL 120MM	1	B	R\$ 11,48
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A	R\$ 40,22
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B	R\$ 10,98
CHAVE INGLESA 10", AJUSTAVEL	1	A	R\$ 62,72
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1	A	R\$ 123,20
ESTILETE 18MM	1	B	R\$ 16,80
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A	R\$ 40,32
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A	R\$ 73,81
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B	R\$ 54,77
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B	R\$ 21,84
SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B	R\$ 109,76
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1	A	R\$ 62,72
LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A	R\$ 627,20
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A	R\$ 21,28
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B	R\$ 627,20
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 2.220,70
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 185,06

PARA CADA VEÍCULO		*	
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	1	A	R\$ 55,44
ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO	1	A	R\$ 504,00
ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1	A	R\$ 151,20
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1	A	R\$ 29,12
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1	A	R\$ 33,60
CARRETILHA P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE	1	A	R\$ 54,88
CORDA DE NYLON, 16MM	50	A	R\$ 212,80
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.680,00

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
Av. Iguaçu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**

ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.999,20
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM2, MORDENTE	1	A	R\$ 100,80
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1	A	R\$ 123,20
GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADA	1	A	R\$ 111,44
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1	A	R\$ 87,36
LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	1	A	R\$ 2.016,00
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	A	R\$ 280,00
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1	A	R\$ 33,60
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1	A	R\$ 50,40
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1	A	R\$ 16,90
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMINIO ATÉ 240MM2	1	A	R\$ 221,76
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1	A	R\$ 212,80
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 7.974,50
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 332,27

CUSTO DE MÃO DE OBRA					
PROFISSIONAL	SALÁRIO	PERIC.	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO MENSAL	FONTE
ENGENHEIRO ELTRICISTA	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 7.100,00	C
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	R\$ 3.700,00	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 4.150,00	S
ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 3.400,00	CH
ELETRICISTAS	R\$ 3.200,00	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.900,00	S
C = CREA - LEI 4.950A/66 - DE 8,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR MÊS					

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
Av. Iguaçu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**

FALSO

CH = CATHO - SALÁRIO MÉDIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1. MÃO DE OBRA			
1.1 EQUIPE DE CAMPO	QTD	CUSTO/MÊS	TOTAL
ELETRICISTA/MOTORISTA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
ELETRICISTA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1.2 EQUIPE TÉCNICA			
ENGENHEIRO	1,0	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	1,0	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
1.3 EQUIPE ADMINISTRATIVA			
EQUIPE ADMINISTRATIVA	1,0	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2. VEÍCULOS			
CAMINHÃO COM CESTO AEREO ISOLADO ADEQUADO A NR12	1	R\$ 12.647,21	R\$ 12.647,21
CAMIONETA 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA	1	R\$ 508,35	R\$ 508,35
GUINDASTE 16,5 MTS (HORAS MENSAIS)	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA	2	R\$ 185,06	R\$ 370,12
PARA CADA VEÍCULO (CAMINHÃO CESTO AEREO)	1	R\$ 332,27	R\$ 332,27
4. OUTROS CUSTOS			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
LAUDOS MECÂNICOS QUANTO ATENDIMENTO A NR 12 DOS VEICULOS	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
TABLET PARA UTILIZAÇÃO DO APP DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CUSTOS MENSAL DE EQUIPAMENTO DE DADOS E VOZ	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
CUSTO TOTAL MENSAL PARA MANTER A EQUIPE PARA A MANUTENÇÃO			R\$ 61.307,95

MULTIPLUS
TECNOLOGIA
LTDA:196576
44000185

Assinado de forma digital por MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA:19657644000185
 Dados: 2026.01.29 16:03:09 -03'00'

Balsa Nova, 29 de janeiro de 2026

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
 Av. Iguaçu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo claro

Sobre

Sair

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo
-

Orçamento solicitado



De [multiplus multiplus](#)
Para dsborges@pmp.pr.gov.br
Data Hoje 16:08

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Orçamento Palmas 29.01.26.pdf (~355 KB) ▼

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado

Att. Multiplus Tecnologia LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2021

Pelo Presente Termo, de um lado **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. JOSE ALTAIR MOREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **MULTIPLUS Balsa Nova - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.657.644/0001-85, com sede na Avenida Iguaçu, nº120, Bairro Centro, Cidade de Balsa Nova/PR Cep:83.650-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Israel da Silva, inscrito no CFP sob nº 048.813.949-08 doravante denominada **CONTRATADO**, as partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 54/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, cujo objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município de Tijucas do Sul-PR, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A referida prorrogação tem conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sexta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato permanece em R\$ 251.328,18 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte oito reais e dezoito centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do município de Tijucas do Sul PR, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.	Mês	6	R\$ 41.888,03	R\$ 251.328,18

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data 13/03/2025 e encerra-se em 12/09/2025.

CLAUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica, para dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública. Conforme solicitação da secretária municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se no seu fiel e integral cumprimento, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante assinadas.

Tijucas do Sul, 07 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Município de Tijucas do Sul
José Altair Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

MULTIPLUS
TECNOLOGIA
LTDA:1965764400018
5

Assinado de forma digital por
MULTIPLUS TECNOLOGIA
LTDA:19657644000185
Dados: 2025.03.11 16:25:07
-03'00'

MULTIPLUS Balsa Nova - Eireli
Fabio Israel da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:
ASSINATURA:

NOME:
RG:
ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				Nota Fiscal de Serviços Eletrônica			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Número:			
ARTHUR BARAO, - 84130000 - JARDIM SANTA ROSA - PALMEIRA - PR				1294			
				Data Prestação:			
				02/02/2026			
Núm. do RPS:		Série do RPS:		Tipo do RPS:		Emissão RPS:	Autenticidade:
							487167103

SITE AUTENTICIDADE: <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Insc. Municipal: 00010810		CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76		Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO	
	Nome/Razão Social: GRANEMANN & IASIAK LTDA					
	Nome Fantasia: PROJESAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE					
	Endereço:					
	RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, 1240 - CENTRO					
Município/UF: PALMEIRA-PR			CEP: 84.130-000			
Fone/Fax:			E-Mail: contato@projesaneletricidade.com.br			

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Insc. Municipal:		CNPJ/CPF: 76.161.181/0001-08		Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS					
Endereço: Avenida Clevelândia, 521 - DIVINO					
Município/UF: Palmas-PR				CEP: 85.555-000	
Fone/Fax:				E-Mail: contato@projesaneletricidade.com.br	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO							
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:					CNAE:		
70201 Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).					4321500		
Competência:		Local da Prestação do Serviço:		Situação da NFS-e:		Natureza da Operação:	
2/2026		Palmas-PR		EMITIDA		TRIBUTAÇÃO FORA DO	
A.R.T: 000		Nº Código da Obra: 000		Processo Obra:		Incorporação: NÃO	
Nome Obra: 000		Resp. Obra: 000					
Endereço Obra: CEP:85555000 , 000 , CENTRO							

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
Manutenção na rede de iluminação pública. Referente ao mês de DEZEMBRO 2025. Pregão eletrônico, Contrato nº 144/2022 Empenho nº 793/2026	

ITENS DO SERVIÇO							
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor	Desc.	Desc. Cond.	Valor Serviço	Valor Líquido
SIM	Serviço de instalação e manutenção da iluminação pública	1,00000	32.050,00	0,00	0,00	32.050,00	32.050,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	641,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	384,60000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	384,60000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Total dos Serviços:	Valor Líquido da NFS-e:
32.050,00	0,00	0,00	32.050,00	31.024,40

OBSERVAÇÃO	
Apresentar as evidências que comprovem a necessidade de cancelamento da nota fiscal.	
1Doc: Proc. Administrativo 1.837/2026 Anexo: 15_NAF_1294_PALMAS_DEZEMBRO.pdf (1/2) 70/342	

Caso não ocorra apresentação ou sejam inexatas ou insuficientes a solicitação será indeferida e o débito permacerá em aberto. Usuário emissor nota: sanderson jose iasiak

NFS-E Nº 1294	Recebemos de GRANEMANN & IASIAK LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
-------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação Nr.: 6/2026

Data: 08/01/2026

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

Solicitante: Diego dos Santos Borges **Data da Solicitação:** 08/01/2026
Organograma: 1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Na instituição
Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção na rede de iluminação pública.
Justificativa: Contratação de empresa especializada é indispensável para manutenção da rede de iluminação pública.
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Gramma nn e Jasiak **Banco / Agência:** Naud / 0730
Endereço: Rua Dom Alberto Gonçalves nº140 Bairro I **Conta Corrente:** 86.999-3
Telefone: (42) 99950 6252 **CNPJ:** 27.843.431/0001-76
Condições de Pagamento: Depósito Bancário
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:** 30 dias.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71124-1	36,000	MÊS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prêmio	53.150,00	1.913.400,00

Preço Total: 1.913.400,00

Palmas/PR, 08 de Janeiro de 2026.

SANDERSON
JOSE
IASIAK:076488329
17

Assinante

Proc. Administrativo 2- 1.837/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 17:18:09

fase inicial completo

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

fase_inicial_completo_em_434F932849B21707F2815E0F_proc_administrativo_1_322_2026_completa.pdf

Proc. Administrativo 1.322/2026

De: Diego B. - DA

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 04/02/2026 às 14:50:03

Setores envolvidos:

SA, DA, DL, DC, ORC, CGA

Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Responsável pela Demanda*:

Diego dos Santos Borges

Setor Requisitante*:

Secretaria de Administração

Objeto*:

Serviço de manutenção da rede de Iluminação Pública

Valor*:

R\$ 1.195.431,36

A Secretaria de Administração vem, por meio deste, encaminhar documentos para abertura de processo licitatório para contratação de empresa em Engenharia Elétrica, visando à prestação de serviços para a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR.

Saliento que o valor informado refere-se ao total da contratação por 2 (dois) anos.

Atenciosamente;

—

Diego Dos Santos Borges

Diretor Administrativo

Anexos:

DFD987733_000627_2025.pdf

ETP987733_000001_2026.pdf

TR987733_000012_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giovanni Guimaraes Dezanos...	04/02/2026 14:51:27	1Doc	GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI CPF 034.XXX.XXX...
Diego Dos Santos Borges	04/02/2026 14:52:09	1Doc	DIEGO DOS SANTOS BORGES CPF 051.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **434F-9328-49B2-1707**

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Documento de Formalização da Demanda 627/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 627/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06/02/2026 00:00	987733	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
contratação de empresa especializada em serviços de manutenção na rede de iluminação pública.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município de Palmas – PR é medida essencial para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência energética dos espaços públicos urbanos e rurais, atendendo às demandas da população e às obrigações legais da administração municipal.

A rede de iluminação pública é um serviço de utilidade pública que impacta diretamente na qualidade de vida dos munícipes, contribuindo para a segurança viária, prevenção de acidentes, inibição de atos ilícitos, valorização de áreas urbanas e promoção do bem-estar coletivo. A manutenção adequada dessa infraestrutura requer mão de obra qualificada, equipamentos específicos e conhecimento técnico especializado, especialmente para intervenções em redes aéreas, subterrâneas, luminárias, reatores, relés, postes e sistemas de comando.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE		1,00	450.000,00	450.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES	11/12 /2025 08:37
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO	01/12 /2025

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação sob demanda de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR. As atividades de manutenção, modernização ou ampliação, compreendem todas as atividades inerentes ao sistema de iluminação pública, que serão objeto da prestação dos serviços. Já os meios incluem as equipes de campo, qualificados para operar em redes elétricas de sistemas de iluminação, energizadas em baixa tensão (atividade de risco em área de risco), ou não, equipamentos de elevada complexidade tecnológica, utilizando procedimentos padronizados ligados à manutenção do sistema de iluminação pública, além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema. Para o melhor atendimento possível no parque de iluminação pública do Município, o qual vem se modernizando e criando demandas de atendimento, levando em conta as características individuais de cada serviço proposto para a realização da manutenção preventiva e corretiva, se faz necessário que os serviços sejam executados de forma contínua e concomitante, uma vez que o município tem uma vasta gama de equipamentos no setor de iluminação pública que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Giovanni Guimaraes Dezanoski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Como requisitos da contratação serão exigidos alguns documentos das licitantes, com a finalidade de comprovar qualificação para execução do respectivo serviço:

- I. Comprovação de qualificação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA /CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA		COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA
1	Manutenção contínua, preventiva/corretiva com cesto aéreo isolado até 1kv adequado a NR12, fornecimento de controle informatizado de iluminação pública através de software WEB E APP MOBILE nas plataformas ANDROID E IOS para controle das atividades, transporte e descarte final dos resíduos sólidos retirados do parque de iluminação por um período de contratação não inferior a 3 anos de contrato.	3.500 PONTOS 50% DO EXISTENTE NO MUNICIPIO
3	Modernização e Eficientização energética em Parque de Iluminação Pública com luminárias LED aplicadas em vias públicas com fornecimento e operação de sistema de Telegestão.	100 PONTOS

4	Instalação ou manutenção de Iluminação pública em vias, praças e parques públicos circuitos subterrâneos.	3.000 METROS
5	Instalação ou manutenção de iluminação pública em super postes acima de 16m de altura	50 PONTOS

ATENÇÃO: Como o objeto envolve a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, está se exigindo a comprovação de experiência prévia nos itens mais relevantes licitados, os quais sem a expertise técnica do seu responsável técnico, poderá comprometer o andamento do contrato como um todo.

I.1) Para a prova das quantidades técnicas mínimas exigidas poderá ser feita a somatória de atestados com as suas respectivas CAT'S desde que respeitados os prazos

mínimos exigidos para a comprovação.

II) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

II.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo.

II.3) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

ATENÇÃO: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa licitante, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

III) A licitante deve comprovar na habilitação mediante apresentação documental de registro de funcionários, certificado de Capacitação Profissional e Apólice de Seguro de Vida, comprovando que possui equipe de colaboradores envolvidos de forma direta na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, habilitados para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, sendo:

01 (um) Profissional Oficial Eletricista;
01 (um) Motorista/Oficial Eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.;
01 (um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços uma vez por semana juntamente com a equipe atuando e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

III.1) Os funcionários deverão possuir Certificado de Curso de Oficial Eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme Determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10):

III.1.1) **OFICIAIS ELETICISTAS:** 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 08 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35).

III.1.2) **SUPERVISOR DE CAMPO:** diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

IV) A empresa Licitante deverá comprovar prova de vínculo da contratante com um **engenheiro ou técnico de segurança no trabalho** que atuará direta ou indiretamente na prevenção de riscos de acidentes de trabalho durante toda a execução do contrato.

V) A empresa licitante deverá comprovar através de cópia que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa bem como Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme normas regulamentadoras da atividade.

VI) A Licitante deverá comprovar a posse de LAS (Licença Ambiental simplificada) válida junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para **transporte de resíduos sólidos Classe I e Classe II, perigosos e não perigosos**, oriundos dos serviços, como lampadas a vapor de sódio e mercúrio, reatros, reles e luminárias, visando o perfeito atendimento à Lei n.º. 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Destinação Final de Resíduos Sólidos evitando contaminação do solo e meio ambiente com metais pesados.

VII) Declaração formal da licitante atestando que na data da assinatura do contrato a empresa vencedora irá apresentar estrutura técnico/operacional para a execução dos serviços.

VII.1) A licitante vencedora e habilitada no certame, após comunicada terá o prazo de 10 dias corridos para apresentar todos os itens de estrutura operacional para a assinatura do contrato, caso não apresente os requeridos itens de capacidade técnico- operacional.

VII.2) Caso, ainda haja alguma pendência, será concedido o prazo de 24 horas para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir o contrato, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos.

VII.3) A vistoria e apresentação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Assim, para a indicação da solução que melhor atende à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmas-PR, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

É importante ressaltar que, mediante as alternativas apresentadas no mercado para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, foi monitora, analisada e avalia a viabilidade de implantação dos melhores métodos executivos para atuação neste segmento, para prover a contratação das opções possíveis mais benéficas, eficientes, econômicas e operacionalmente viáveis.

Entre as soluções possíveis, usualmente cogitadas pelos municípios, encontram-se:

- Negociar prorrogação temporária da transferência dos ativos e da prestação da manutenção de iluminação pública com a Concessionária;
- Adquirir veículo especial, ferramentas, materiais, e contratação de técnicos especializados para a realização da manutenção de forma própria/direta;
- Via PPP - Parceria Público Privada, transferir a responsabilidade da administração, gerenciamento e manutenção de iluminação pública, à iniciativa privada;
- Contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública.

Dentre as muitas alternativas para manutenção da iluminação pública dos municípios, considera-se abaixo os vários aspectos e características técnico / operacionais que irão sustentar a escolha para a prestação deste serviço.

A Concessionária de Energia (COPEL) e as Cooperativas de Eletrificação espalhadas pelo estado do Paraná, tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica através de suas redes de distribuição, aos seus diversos clientes. Não faz parte de sua atividade principal, a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, mesmo que de suas redes, pois esta atribuição é de competência dos municípios conforme previsto na Constituição Federal e regulada pela ANEEL.

Com algumas raras exceções, este serviço pode ser contratado, mas a prestação do serviço pela concessionária / cooperativa não é prioritário, podendo levar várias semanas para ser executado, causando uma demora excessiva que poderá gerar transtornos, acidentes e insegurança à população.

A opção pela contratação do serviço de manutenção junto à concessionária sempre se mostrou muito onerosa e demanda a aquisição e armazenagem de materiais pelos municípios; portanto, manter um grande número de itens em estoque para uso sazonal ou de difícil planejamento de uso, causará inutilização por vencimento do material, avarias (diversos materiais são sensíveis) e, em muitas situações, a falta ou demora na entrega ocasionados por processo burocrático e licitatório, poderão paralisar os atendimentos de manutenção de iluminação pública.

Esta opção já foi muito utilizada no passado, porém, na atualidade, a viabilidade é tão contestada que é desconhecido o município paranaense que as tem contratada e em uso. A Infraestrutura própria é uma das formas mais avaliadas para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, porém, devido aos elevados custos operacionais e a dificuldade técnico/operacional, são poucos ou raros os municípios que consideram e utilizam esta opção. Isto se explica pela complexidade dos serviços e nos requisitos necessários para a operacionalização dos serviços, quais sejam:

- uma caminhonete com cesto aéreo e ferramentas para utilização em iluminação pública está orçada em aproximadamente R\$ 400 mil;
- pelo menos 2 técnicos eletricitas com certificação em NR-10 e NR-35, ao custo aproximado de R\$ 10 mil mensais;

- equipe de apoio com técnico ou engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricista;
- necessidade de atendimento das normas de segurança do trabalho;
- riscos expostos pelos servidores na execução dos serviços;
- aquisição e estocagem de materiais para possível utilização futura, pois, não são materiais facilmente encontrados no mercado local, ressaltando-se que a estocagem requer cuidados adicionais, por tratar-se de material elétrico e de alto custo, como luminárias e projetores LED, ou sensíveis às condições de armazenamento, como as lâmpadas e luminárias com vidros.

Conclui-se portanto, que para a maioria das cidades paranaenses, é inviável disponibilizar a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com infraestrutura própria, uma vez que os custos para aquisição da infraestrutura seriam altos, o custo da manutenção individual e mensal seriam onerosos, e a equipe contratada não teria demanda de atendimentos para trabalho “full-time”, causando ineficiência e gastos excessivos que podem ser mitigados com a adoção de outras opções. Dentre muitos fatores, incluindo a dificuldade de gestão da manutenção de iluminação pública, a burocracia, a dificuldade de captação de recursos para aplicação em infraestrutura, a morosidade no estudo e na aplicação dos recursos e a lentidão no processo de modernização dos parques, muitos municípios adotam a tendente contratação de PPP – Parceria Público Privada, muito utilizada como alternativa por alguns grandes municípios brasileiros. Desta forma, através de licitação de Concessão dos direitos e deveres da manutenção de iluminação pública, os municípios entregam à iniciativa privada o direito de exploração e o ônus de manter o parque aceso e eficientizado.

A seguir, a opção mais utilizada pelos municípios é o de contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública. Assim, cada município realiza o seu próprio edital de licitação e gerencia os serviços de manutenção. Esta opção possibilita ao município:

- gerenciar os recursos arrecadados da COSIP aplicando-os da melhor forma no parque de iluminação pública; contratar de empresa de prestação de serviços conforme sua capacidade;
- ter flexibilidade na contratação e maior facilidade do distrato, quando necessário;
- previsibilidade de redução da COSIP em caso de superavit da arrecadação, e caso o parque de iluminação já esteja atualizado;
- possibilidade de alterações na operação da manutenção de iluminação pública ao longo dos anos, quando necessário, para atendimento de novas regras, tecnologias e novas solicitações dos munícipes, fato que pode ser de difícil alteração em caso de concessão PPP;
- manutenção estável do parque de iluminação, sem riscos de receber o parque degradado ao final de uma concessão PPP;
- utilizar e pagar, sob demanda, apenas os materiais e serviços que efetivamente forem aplicados à manutenção da iluminação pública;
- dispensar a contratação de eletricitistas e demais profissionais, ferramentas e manutenção da infraestrutura operacional;
- dispensar a aquisição prévia e estocagem de materiais de reposição, como lâmpadas, reatores, relés, projetores e luminárias.

Devido aos altos custos para operação própria, ao desinteresse da iniciativa privada aos pequenos e médios municípios paranaenses e da insustentabilidade de um regime de PPP para iluminação pública para estes municípios, resta como melhor alternativa a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública através de processo licitatório. Demonstrada a necessidade dos municípios viabilizarem a execução da manutenção da iluminação pública de seus parques, em razão da incapacidade da maioria dos municípios na resolução do problema de forma individual e dos custos e dificuldades técnico /operacionais, o Município realiza há anos o processo licitatório para contratação da empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção da iluminação pública com pagamento mensal apresenta maior vantagem para o Município em comparação ao modelo de pagamento por hora de serviço. A modalidade mensal garante previsibilidade orçamentária, permitindo melhor planejamento financeiro e evitando oscilações de custos decorrentes da variação na quantidade de horas demandadas. Além disso, assegura disponibilidade contínua da equipe técnica, em dedicação exclusiva ao Município, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e aumentando a eficiência na execução dos serviços. O contrato mensal também favorece a manutenção preventiva, uma vez que a empresa contratada se compromete com o acompanhamento regular da rede de iluminação, evitando falhas recorrentes e diminuindo gastos futuros com reparos emergenciais. Ressalta-se ainda que o último contrato firmado pelo Município já adotou este modelo de contratação mensal, tendo apresentado resultados bastante positivos, com maior eficiência operacional e melhor custo-benefício. Dessa forma, a contratação mensal representa solução mais econômica, segura e eficaz para atender às necessidades permanentes de iluminação pública do Município.

6. Descrição da solução como um todo

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Este ETP destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Palmas-PR, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

A Administração, com base em sua experiência em processos anteriores, identificou a necessidade de modernização e informatização dos serviços, acompanhando a tendência de soluções online e digitais. Essa medida visa:

- Facilitar o acesso dos munícipes às informações e demandas relacionadas à iluminação pública;
- Aprimorar o acompanhamento dos trabalhos realizados, garantindo maior transparência e eficiência;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica que permita gestão integrada e comunicação ágil entre Administração e contratada.

Dessa forma, além da execução dos serviços de manutenção, este processo inclui a exigência de disponibilização de um software do tipo aplicativo (app) fornecido pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência, como instrumento essencial para o controle e monitoramento da execução contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a realização da estimativa da quantidade de contratação de materiais e serviços de manutenção de iluminação pública, foi realizado a análise das contratações feitas anteriormente pelo Município de Palmas-PR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.195.431,36

8.1 Planilha de Estimativa de Preços (Mensal)

Fornecedor / Contrato	Valor Mensal (R\$)
Stel Sistemas Elétricos Ltda	60.652,22
Multiplus Tecnologia Ltda	61.307,95
Projesan Soluções em Eletricidade	53.150,00
Último Contrato Vigente	32.050,00
Contrato PNCP (Município)	41.888,03

Média dos valores mensais: R\$ 49.809,64

8.2 Justificativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa realizada na internet e de orçamentos encaminhados por fornecedores no último processo licitatório, além da inclusão de um contrato vigente coletado no PNCP de município que executa serviços similares.

Com a coleta de orçamentos, verificou-se um aumento considerável nos valores apresentados em relação ao último contrato vigente, o que reflete tanto a variação de preços praticados no mercado quanto a ampliação das exigências deste novo processo.

Entre os fatores que impactam diretamente na elevação dos valores, destacam-se:

- Aumento da área e do número de pontos de iluminação a serem monitorados, ampliando o escopo dos serviços;
- Inclusão da ferramenta de software de informação, conforme descrito no Termo de Referência, que permitirá maior controle, gestão e transparência na execução contratual.

Dessa forma, a média obtida de **R\$ 49.809,64** mensais representa uma estimativa realista e fundamentada, servindo como referência para a definição do orçamento da contratação. A utilização de contratos similares publicados no PNCP reforça a base comparativa e confere maior robustez à estimativa, garantindo transparência e economicidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação não será parcelada, considerando que os serviços de manutenção da iluminação pública exigem execução contínua, integrada e coordenada. O objeto envolve tanto a mão de obra especializada quanto o fornecimento de insumos e ferramentas de gestão, incluindo o software de informação descrito no Termo de Referência, o que demanda uma única empresa responsável pela execução integral.

O parcelamento da solução poderia gerar:

- Fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização e o controle contratual;
- Risco de descontinuidade dos serviços, já que a manutenção da iluminação pública é essencial e não pode sofrer interrupções;
- Aumento de custos administrativos, pela necessidade de gerir múltiplos contratos e fornecedores;
- Incompatibilidade operacional, pois a execução depende de equipe única e integrada, com supervisão técnica e logística centralizada.

Assim, a opção pela não divisão do objeto garante maior eficiência, economicidade e segurança na execução, assegurando que todos os serviços sejam prestados de forma uniforme e sob responsabilidade de um único contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Considerando a necessidade de eficiência e qualidade na execução das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas-PR, faz-se necessária a contratação separada de serviços e aquisição de materiais. Essa abordagem permite uma melhor gestão dos recursos, garantindo que cada contrato seja direcionado às suas respectivas especialidades e necessidades.

A contratação independente de serviços visa assegurar que profissionais qualificados sejam responsáveis pela execução das atividades, sem a necessidade de vinculação à aquisição de materiais que podem ser adquiridos de fornecedores distintos. Essa separação facilita o controle de qualidade, proporciona maior transparência nos processos e evita custos excessivos decorrentes de pacotes únicos que nem sempre atendem às demandas específicas da administração.

Além disso, a diferenciação entre serviços e materiais possibilita a busca por melhores condições de preço e qualidade no mercado, garantindo competitividade na seleção de fornecedores. Essa prática também assegura maior flexibilidade na gestão de contratos, permitindo ajustes conforme as necessidades operacionais e estratégicas da entidade.

Portanto, a contratação separada de serviços e materiais não apenas atende aos princípios da economicidade e eficiência, mas também reforça o compromisso da instituição com a transparência e a otimização dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA 2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção da rede de iluminação pública poderá trazer diversos benefícios para a administração municipal e para a população. Alguns dos principais ganhos incluem:

Maior eficiência operacional: Uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais rápido e eficaz, reduzindo o tempo de resposta para reparos e substituições.

Redução de custos: A manutenção preventiva evita gastos excessivos com reparos emergenciais, além de prolongar a vida útil dos equipamentos.

Melhoria na segurança pública: Ruas bem iluminadas contribuem para a redução da criminalidade, proporcionando mais segurança para pedestres e motoristas.

Conformidade com normas técnicas: A empresa contratada garante que os serviços estejam alinhados às regulamentações vigentes, evitando problemas legais e técnicos.

Atendimento ágil às demandas da população: Com um serviço estruturado, é possível atender rapidamente solicitações de reparo e melhorias, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Concluída a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser observadas as seguintes providências, em sequência lógica do processo de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: documento que consolidará as especificações técnicas, condições de execução, forma de pagamento e demais requisitos da contratação.
- Definição da modalidade e do tipo de licitação: escolha da forma mais adequada (pregão eletrônico, concorrência, etc.), conforme objeto e valor estimado.
- Elaboração do Edital de Licitação: publicação do instrumento convocatório com todas as regras, prazos e exigências.
- Publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): registro obrigatório para dar transparência e publicidade ao processo.
- Recebimento de propostas e habilitação dos licitantes: análise da documentação e julgamento das propostas conforme critérios definidos.
- Homologação e adjudicação: decisão final da autoridade competente e atribuição do objeto à empresa vencedora.
- Assinatura do contrato administrativo: formalização da relação jurídica entre a Administração e a contratada.
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual: designação de fiscal do contrato e adoção de mecanismos de controle, incluindo relatórios periódicos e uso do software de gestão previsto no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação adotará todas as medidas necessárias para minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes do serviço de manutenção da iluminação pública. Entre as providências previstas, destacam-se:

- **Descarte correto de resíduos:** Componentes eletrônicos, lâmpadas antigas e outros materiais serão descartados conforme normas ambientais, evitando contaminação do solo e da água.
- **Controle de poluição atmosférica:** Equipamentos e veículos utilizados na manutenção serão devidamente inspecionados para reduzir emissões de poluentes.

- **Preservação da fauna:** A intensidade e o posicionamento da iluminação serão ajustados para minimizar impactos em animais noturnos.
- **Gestão adequada de produtos químicos:** Óleos, tintas e demais substâncias utilizadas na manutenção serão manuseados com segurança para evitar danos ambientais.

Com essas ações, a contratação garantirá que o serviço seja realizado de maneira eficiente e sustentável, alinhado com as melhores práticas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada em manutenção da iluminação pública mostra-se necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. A iluminação pública é essencial para a segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida dos munícipes, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e redução de acidentes e criminalidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 13:55:02.

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	987733-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR	DIEGO DOS SANTOS BORGES	04/02/2026 14:07 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		12/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal, conforme especificações do item 5.1 ao 5.4 deste termo de referência.	MÊS	24	R\$ 49.809,64	R\$ 1.195.431,36

1.2. O prazo de execução da contratação será de 02 (dois) anos, devendo ser mantida a possibilidade de a contratação ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada e vantajosa para Administração Municipal, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como essenciais, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. Os serviços deverão ser efetuados, dentro dos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e o presente termo de referência.

1.6. O custo estimado total da contratação para o período de 24 (vinte quatro) meses é de: R\$ 1.195.431,36 (um milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução /contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação de seus parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

3.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII -

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

3.3. Este Termo de Referência destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Palmas-PR, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

3.4 A Administração, com base em sua experiência em processos anteriores, identificou a necessidade de modernização e informatização dos serviços, acompanhando a tendência de soluções online e digitais. Essa medida visa:

- Facilitar o acesso dos munícipes às informações e demandas relacionadas à iluminação pública;
- Aprimorar o acompanhamento dos trabalhos realizados, garantindo maior transparência e eficiência;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica que permita gestão integrada e comunicação ágil entre Administração e contratada.

Dessa forma, além da execução dos serviços de manutenção, este processo inclui a exigência de disponibilização de um software do tipo aplicativo (app) fornecido pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência, como instrumento essencial para o controle e monitoramento da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O emprego do princípio das boas práticas no desenvolvimento das atividades, geram a otimização de recursos, redução de desperdícios e ganho em produção. Além disso, a execução de atividades através sistemas de boas práticas, gera uma melhor relação entre o executor do serviço e a população atendida. Desta forma, o emprego de medidas específicas na execução do serviço, podem trazer ganhos em sustentabilidade;

4.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental aplicável para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9605/1998;

4.1.3. Destinar de maneira adequada os resíduos gerados e/ou recolhidos, bem como os materiais ou insumos utilizados pela empresa na prestação de serviços. Neste caso levando em consideração a periculosidade dos mesmos e a possibilidade de sua logística reversa, conforme Lei 12305/2010;

4.1.4. Proibição de emissão de ruídos em desacordo com o regulamentado pela Lei Municipal nº 2852/2021 – Perturbação do Sossego;

4.1.5. Priorização da aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.6. Colaborar para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme discriminados abaixo:

5.1.1. Os serviços serão executados conforme solicitação do Município de Palmas-PR, seguindo as especificações da ordem de serviço impedida por esta, através do software de gestão, a

execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema:

a) Manutenção preventiva e corretiva em todo o parque de iluminação pública:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, podendo ser classificada em:

a.1) Corretiva: Atividades para o restabelecimento integral da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

a.2) Programada: Atividade planejada de reparos ou substituições preventivas visando o prolongamento da vida útil dos equipamentos ou a recomposição das condições operacionais da Rede de Iluminação Pública, executados mediante Ordem de Serviço específica emitida pela Fiscalização.

a.3) Pronto Atendimento: Atividades que correspondam aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que estejam ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e, ou, que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e, ou, ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executados imediatamente e em caráter de emergência, inclusive em finais de semana, portanto a empresa deverá manter uma equipe plantonista no município em finais de semanas e feriados afim de atender tal necessidade. Os atendimentos emergenciais fora do horário acima estipulado serão medidos e pagos conforme sua utilização

a.4) Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades: Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento em vias, praças e parques públicos.

a.5) Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contatores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em Unidade de Iluminação Pública existentes, por desgaste natural ou falha operacional;

a.6) Sempre que possível deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

a.7) Serviço de manutenção preventiva/corretiva em super postes do Município com utilização de caminhão equipado com guindaste e cesto acoplado adequado a NR12 conforme especificações dos equipamentos operacionais a disposição, os mesmos deverão ser solicitados pela secretaria requerente ou por munícipes por meio de pedido registrado no software de gestão, posteriormente deverão ser executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização do município.

a.8) Realizar a retirada, acondicionamento, transporte adequado e destino de todos os resíduos sólidos retirados do parque de iluminação pública em pleno vigor das normas ambientais vigentes e aplicáveis atendendo assim a política nacional de destinação de resíduos sólidos, lei nº 12.305/10. A contratada deverá possuir a devida licença ambiental válida para transporte de resíduos sólidos classe I e Classe II perigosos e não perigosos, autorizando assim a mesma a transportar desde a retirada em campo, devido

transporte até a sua unidade operacional, realizar a devida triagem dos resíduos, acondicionar em caixas herméticas apropriadas evitando o vazamento de elementos contaminantes ao meio ambiente e a saúde pública como lâmpadas de vapores de sódio e mercúrio, após realizar toda triagem e armazenamento, deverá promover a destinação final dos mesmos a uma empresa especializada na descontaminação dos resíduos.

a.9) A contratada deverá fornecer em todo o período do contato um conjunto de sistemas informatizados, com bancos de dados integrados e interface operacional intuitiva, de fácil operação, disponível onde e quando necessário, tanto no formato de acesso pela web como em formato de aplicativo nas plataformas Android e IOS com download gratuito ao usuário, deverá conter opções de pesquisa e relatórios, incluindo mapas e gráficos e relatórios dos serviços executados com registro de fotos voltados ao controle operacional e gestão completa dos serviços de Iluminação Pública.

a.10) Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo atendimento da prefeitura municipal de Palmas, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).

7.000,00	Pontos de IP aproximadamente no município
05	% de manutenção mensal
350	Número de reclamações/serviços mensais

a.11) As ordens de serviço de manutenção serão realizadas conforme os pedidos dos munícipes a qual será contabilizada pelo software de gestão fornecido, atendendo a manutenções devido a eventos climáticos, como temporais, ou por ação humana, vandalismo ou acidentes com postes ou estruturas do parque de iluminação pública. A averiguação por meio de rondas noturnas deverá ser realizada pelo supervisor de campo, duas vezes por semana, comprovada com os pedidos abertos em campo com o software de gestão de IP, onde deverá conter o endereço/localização dos defeitos e suas características, o relatório da ronda deverá ser atestado pelo engenheiro responsável do contrato.

a.12) Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos, equipamentos operacionais, equipes e estrutura operacional são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada levando em consideração o estudo acima apresentado levando em conta que os demais serviços não serão de caráter rotineiro e sim solicitados conforme demanda da secretaria responsável.

a.13) O custo estimado para manter a *estrutura* operacional e as equipes de manutenção a disposição deverão ser contabilizadas com o custo total da previsão mensal de manutenção, para isso deverá apresentar seus custos de forma condizente com o mercado e de forma que seja perfeitamente exequível sob pena de desclassificação, para isto a licitante deverá utilizar-se do **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS** constante no **Anexo 05** deste edital.

b) Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias Led, inclusive com operação de sistema de telegestão (a ser fornecido pela contratante):

b.1) Os trabalhos de modernização do parque de iluminação pública de Palmas/Pr serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, quando por levantamentos técnicos sejam

verificados a necessidade de substituição de parte fracionada do sistema atual do parque de iluminação pública do município por sistemas mais tecnológico buscando a máxima eficiência energética possível, diminuindo os custos e os impactos ambientais.

b.2) Os serviços serão executados mediante solicitação prévia da Municipalidade, que pode consistir na substituição de unidades de IP, dentre substituição de luminárias convencionais de sódio ou mercúrio por luminárias de LED, ou até mesmo luminárias de LED com fluxo luminoso deficiente ou defasado por luminárias de LED com fluxo luminoso com uma eficiência maior em vias públicas, luminárias ornamentais postes ornamentais em praças e parques, sistemas de acionamento e monitoramento e dimerização, inclusive por meio de implantação e operação de sistema de telegestão.

b.2.1) O município de Palmas poderá fazer por sua conta a aquisição dos materiais, ficando sob a responsabilidade da contratada a mão de obra técnica da instalação dos relês de telegestão 07 pinos, sua configuração com o sistema adquirido e posteriormente a execução do monitoramento dos pontos pelo sistema, executando todas as operações e programações inerentes ao sistema como ligar, desligar, dimerizar e demais funções durante toda a vigência do contrato, ou ainda outro elemento pertencente ao parque de iluminação pública existente por outra configuração de montagem e tecnologia mais vantajosa, ou seja, aqueles voltados à redução do consumo de energia, impactos ambientais e melhoria dos aspectos visuais a população.

b.3) Os serviços deverão ser solicitados pela secretaria requerente por meio de pedido registrado no software de gestão ou por meio de ofício, posteriormente executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização.

b.4) Toda substituição de tecnologia realizada diretamente na rede de distribuição da concessionária, ou seja, que não passe por medição individual ou em grupo deverá ser repassada a concessionária de energia local para atualização de carga instalada no parque de iluminação pública.

b.4.1) Sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar uma espécie de projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número da referência elétrica mais próximo como transformadores/chaves fusíveis) a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

b.4.2) O croqui de campo deverá ser realizado pelo supervisor de campo da contratada, qual deverá utilizar as simbologias de postes e equipamentos alocados na rede de distribuição de acordo com o especificado nas normas da concessionária, neste caso, a COPEL, obedecendo as NTC'S 841005 e 841050.

c) Rondas noturnas na área urbana e rural do município para identificar/sinalizar pontos com deficiência de iluminação:

c.1) Serviços de Ronda são os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 10 (dez) dias, em todo o parque de iluminação pública instalado, diurna e noturna.

c.2) O Município, em conjunto com a CONTRATADA, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que o parque de iluminação pública seja inspecionado uma vez por completo a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente pelo supervisor de campo designado.

c.3) Os serviços que possam ser executados pela equipe de campo durante as rondas deverão ser executados imediatamente, registrando os pontos com a geolocalização, fotos do serviços sendo executado e registro dos materiais aplicados na manutenção, esses registros serão por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smartphone) diretamente no sistema de gerenciamento de iluminação pública fornecido CONTRATADA, dessa forma a equipe técnica e fiscalizatória do município possa acompanhar o desempenho da equipe.

c.4) Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possam ser programadas a sua execução posteriormente.

c.5) Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real. Os serviços de ronda deverão estar interligados ao sistema que dá origem às Ordens de Serviços.

d) Elaboração de croquis com referência elétrica, nome de ruas e número do georreferenciamento dos postes onde seja feita a substituição de potência ou instalados novos pontos de iluminação.

e) Recolhimento, transporte, acondicionamento, armazenamento e destino a todos os resíduos sólidos retirados da rede.

f) Manutenção da iluminação dos postes decorativos das praças do município.

g) Manutenção da iluminação dos super postes do município.

5.2) ESTRUTURA OPERACIONAL:

5.2.1. A contratada deixará à disposição no Município de Palmas/Pr a seguinte estrutura operacional:

a) Um (01) Caminhão Hidro Elevador com no máximo 5 anos de fabricação, capacidade mínima 3,0ton., com capacidade mínima para 03 (três) lugares, equipada com cesto elevatório hidráulico adequado a NR12, para trabalhos em até 10,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço, alumínio ou fibra. O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular. Este veículo deverá ficar à disposição da municipalidade durante toda a vigência do contrato para a realização das manutenções preventivas e corretivas do parque de iluminação pública do município.

b) Um (01) Caminhão equipado com guindaste, com cesto acoplado elevatório isolado até 1kv, 3 lanças hidráulicas e 3 (lanças manuais), sapatas estabilizadoras duplas, para trabalhos em até 16m de altura em relação ao pavimento, deverá atender ao anexo XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto Acoplado para Guindauto). O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular, veículo não poderá ter mais que 10 anos de fabricação, este veículo deverá ficar à disposição do município em até 24 horas após sua solicitação para execução de serviços de manutenção de iluminação pública em super postes no município.

c) Um (01) Veículo tipo camionete com tração 4x4 equipado com Hidro elevador adequado a NR-12 ou escada giratória, caixas laterais de aço, alumínio ou fibra, para correto armazenamento dos materiais e equipamentos para a utilização nos serviços de manutenção e instalação de iluminação pública no interior do município, em locais de difícil acesso, também será utilizado para a fiscalização/apoio por parte do encarregado de campo. O veículo deve ser equipado com rastreador e estar em perfeitas condições de uso e dentro de todas as regulamentações do DETRAN, o veículo não poderá ter mais que 10 anos de fabricação e deverá ser acompanhado do laudo técnico e ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12.

d) UM (01) Tablet com plataforma Android ou IOS com pacote de internet e ligação inclusos para possibilitar o acesso da equipe de manutenção e do supervisor de campo ao aplicativo de gerenciamento da iluminação pública para realização das rondas noturnas e diurnas, abertura e fechamento de chamados e manter se em contato com a base operacional e a fiscalização da Prefeitura.

e) Um (01) Software de gestão de iluminação pública, com plataforma WEB e aplicativo mobile, plataforma ANDROID E IOS, com download gratuito aos munícipes, o mesmo deverá ter a capacidade de gerar pedidos de iluminação georreferenciados, relatórios de chamados, materiais utilizados inclusive com

registro fotográfico dos chamados executados gerados automaticamente pelo aplicativo em tempo real. O mesmo deverá ser validado e aprovado pela administração municipal mediante apresentação pela contratada.

5.3) EQUIPE DE TRABALHO QUE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO:

5.3.1. A contratada deverá manter uma equipe especificamente direcionada a cuidar de todos os passos e processos da manutenção do parque de iluminação pública de Palmas/Pr, composta minimamente por:

01(um) profissional oficial eletricista
01 (um) motorista/oficial eletricista , com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.
01(um) supervisor de campo , com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços juntamente com a equipe e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

a).1 A equipe de campo composta pelo **oficial eletricista e motorista** deverá prestar os serviços 05 (cinco) dias por semana, (a serem definidos em conjunto com a fiscalização e mediante emissão de ordem de serviço), das 08:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00. Em Finais de Semana, a equipe deverá manter plantão sob aviso.

a.2) O supervisor de campo deverá estar em contato com a equipe de campo pelo menos uma vez por semana, a fim de definir estratégias para o bom andamento dos trabalhos técnicos.

a.3) Caso seja necessária alguma intervenção emergencial no parque de iluminação pública, será contabilizado hora especial a ser definida excepcionalmente com o Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal, com desconto em banco de horas da equipe caso seja solicitado.

b) Ficará sob a responsabilidade desta equipe todos os serviços inerentes a manutenção do parque de iluminação pública, em vias, praças e parques, circuitos aéreos e subterrâneos.

c) Fica predefinido as atividades de cada colaborador da seguinte maneira:

c.1) Profissional oficial eletricista: Será o responsável por executar as atividades no plano elevado de altura com auxílio do caminhão hidro elevador,

escadas ou guindauto com cesto acoplado, realizará manutenção em pontos de iluminação públicas ligados diretamente na rede de distribuição da concessionária de energia, fará manutenção em super postes acima de 16m de altura, inspecionará e caso necessário fará a manutenção de postes ornamentais em praças e parques públicos em circuitos aéreos e subterrâneos.

c.2) Motorista/oficial eletricista: Deverá fazer a condução dos veículos pesados, como o caminhão hidro elevador e o caminhão guindauto, este no caso se necessário realizar a operação do mesmo para içamento de postes e cargas, levantamento de pessoas no cesto acoplado em caso de falha do sistema de duplo comando e operação da perfuratriz acoplada ao sistema hidráulico do caminhão, para aberturas de cavas, deverá sempre estar auxiliando quando possível o eletricista nas suas atividades, será responsável pela correta utilização do GPS veicular e fechamento das ordens de serviços realizadas pelo aplicativo mobile disponibilizado pela contratada.

c.3) Supervisor de campo: Será responsável pelo gerenciamento dos serviços, fazendo a interface entre a administração pública e as equipes de campo, realizará levantamentos, croquis de campo

para atualização de carga, será responsável pela operação do sistema de telegestão a ser implantado, emitirá relatórios de manutenção, fechamentos e medições, além de ajudar na execução das atividades técnicas dos eletricitistas em campo se necessário.

5.3.2. A equipe de colaboradores envolvidos no trabalho de manutenção da iluminação pública para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, devendo funcionários possuírem certificado de curso de oficial eletricitista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10), 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 8 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) para os oficiais eletricitistas.

5.3.3. Para o supervisor de campo diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

5.4) NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS EM TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.4.1 Desenho de Redes de Distribuição –NTC 841005;

5.4.2 Projeto de Redes Compactas Protegidas - NTC 841100;

5.4.3 Projeto de Redes Secundárias Isoladas - NTC 841200.

5.4.4 Dimensionamento de Estruturas de Redes - NTC 850001.

5.4.5 Manual de Travessia DER – MIT 162606.

5.4.6 Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Aérea.

5.4.7 Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Compacta Protegida 13,8KV e 34,5KV;

5.4.8 Norma Técnica COPEL -Montagem de Rede de Distribuição Secundaria Isolada.

5.4.9 Manual de Instruções Técnicas COPEL – Atividades de Construção de Redes.

5.4.10 NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

5.4.11 NBR 5419 Proteção de Estruturas Metálicas Contra Descargas Atmosféricas.

5.4.12 NR10 Instalações e Serviços de Eletricidade.

5.4.13 NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

5.4.14 NR 35 Trabalho em Altura.

5.4.15 NTC 855902 Fixação de Placas/Enfeites Festivos em Postes e Ligados em Rede de Distribuição.

5.4.16 NTC 841005 Desenho de rede de Distribuição.

5.4.17 Resolução Normativa ANEEL nº 1000/21.

5.4.18 Lei nº 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9.1.** A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Nome do Servidor	Função	Matrícula Funcional
Giovanni Guimaraes Dezanoski	Gestor	3208811
Diego dos Santos Borges	Fiscal Administrativo	3206221
Joelson Moura Pelentil	Fiscal Técnico	3206866

Fiscalização Técnica

- 6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o formulário para acompanhamento da execução de contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços (em anexo a este termo de referência).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados.

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, juntamente com certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários válidas; devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

O desembolso estará condicionado:

7.34.1 à comprovação da execução dos serviços no período;

7.34.2 à inexistência de pendências junto ao município;

7.34.3 ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

9.2 A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação nos termos do edital observando o que segue:

- a) jurídica;
- b) fiscal social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

Qualificação Técnica

9.3 Comprovação de qualificação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA		COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA
1	Manutenção continua, preventiva/corretiva com cesto aéreo isolado até 1kv adequado a NR12, fornecimento de controle informatizado de iluminação pública através de software WEB E APP MOBILE nas plataformas ANDROID E IOS para	3.500 PONTOS

	controle das atividades, transporte e descarte final dos resíduos sólidos retirados do parque de iluminação por um período de contratação não inferior a 3 anos de contrato.	50% DO EXISTENTE NO MUNICÍPIO
3	Modernização e Eficientização energética em Parque de Iluminação Pública com luminárias LED aplicadas em vias públicas com fornecimento e operação de sistema de Telegestão.	100 PONTOS
4	Instalação ou manutenção de Iluminação pública em vias, praças e parques públicos circuitos subterrâneos.	3.000 METROS
5	Instalação ou manutenção de iluminação pública em super postes acima de 16m de altura	50 PONTOS

ATENÇÃO: Como o objeto envolve a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, está se exigindo a comprovação de experiência prévia nos itens mais relevantes licitados, os quais sem a expertise técnica do seu responsável técnico, poderá comprometer o andamento do contrato como um todo.

9.4 Para a prova das quantidades técnicas mínimas exigidas poderá ser feita a somatória de atestados com as suas respectivas CAT’S desde que respeitados os prazos mínimos exigidos para a comprovação.

9.5 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

9.5.1 Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

9.5.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo.

9.5.3 Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

ATENÇÃO: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa licitante, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

9.6 A licitante deverá comprovar na fase de execução, mediante apresentação documental de registro de funcionários, certificado de Capacitação Profissional e Apólice de Seguro de Vida, comprovando que possui equipe de colaboradores envolvidos de forma direta na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, habilitados para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, sendo:

01 (um) Profissional Oficial Eletricista;
01 (um) Motorista/Oficial Eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.;
01 (um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços uma vez por semana juntamente com a equipe atuando e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

9.7 Os funcionários deverão possuir Certificado de Curso de Oficial Eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme Determinação da Norma Regulamentadora nº. 10 (NR10):

9.8 OFICIAIS ELETRICISTAS: 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 08 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35).

9.9 SUPERVISOR DE CAMPO: diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

9.10 A empresa Licitante deverá comprovar prova de vínculo da contratante com um engenheiro ou técnico de segurança no trabalho que atuará direta ou indiretamente na prevenção de riscos de acidentes de trabalho durante toda a execução do contrato.

9.11 A empresa licitante deverá comprovar através de cópia que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa bem como Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme normas regulamentadoras da atividade.

9.12 A Licitante deverá comprovar a posse de LAS (Licença Ambiental simplificada) válida junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para transporte de resíduos sólidos Classe I e Classe II, perigosos e não perigosos, oriundos dos serviços, como lâmpadas a vapor de sódio, mercúrio, Fluorescentes e LED, reatores, reles e luminárias, visando o perfeito atendimento à Lei nº. 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Destinação Final de Resíduos Sólidos evitando contaminação do solo e meio ambiente com metais pesados.

9.13 Declaração formal da contratada atestando que, na fase de execução do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a estrutura técnico/operacional necessária para a execução dos serviços, composta conforme itens 5.1 e 5.4 deste Termo de Referência. (Conforme Anexo 08)

9.14 A licitante vencedora e habilitada no certame, após comunicada terá o prazo de 05 dias corridos para apresentar todos os itens de estrutura operacional para a assinatura do contrato, todos os requeridos itens de capacidade técnico- operacional dos itens 5.4 deste termo de referência.

9.15 Caso, ainda haja alguma pendência, será concedido o prazo de 24 horas para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir o contrato, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos.

9.16 A vistoria e apresentação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

Da visita técnica:

9.17 Declaração de realização de visita técnica, previamente agendada, expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.17.1 A visita técnica será realizada através da Secretaria Municipal de Administração. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data pelo 46-3263-7000

9.17.2 Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos.

9.17.3 A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.17.4 A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

9.17.5 Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

9.17.6 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob pena de não habilitação no certame, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Habilitação econômico-financeira

a) Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

b) Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

b.1)- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

b.2)- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

b.3)- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base na média levantada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, item 8 (Estimativa do Valor da Contratação), o valor mensal estimado para a execução dos serviços é de R\$ 49.809,64.

Considerando este valor:

- **Valor anual estimado:** R\$ 597.715,68

- **Valor total para 24 meses (2 anos de contrato):** R\$ 1.195.431,36

Os cálculos foram realizados a partir da média dos valores coletados junto a fornecedores e contratos similares, conforme detalhado no ETP, servindo como referência para a definição do orçamento da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme previsão vigente:

- Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
- Fonte de Recursos: Livre
- Programa de Trabalho: Manutenção da Rede de Iluminação Pública
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Plano Interno: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Palmas 30 de janeiro de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 [A4].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A13].*
- 4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]*
- 4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ou Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL RICARDO LANGARO

Autoridade competente

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 14:07:43.

Proc. Administrativo 1- 1.322/2026

De: Diego B. - DA
Para: ORC - Orçamentos
Data: 04/02/2026 às 15:26:43

—
Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.322/2026

De: Diego B. - DA

Para: DA - Departamento de Administração

Data: 04/02/2026 às 15:29:52

—
Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Anexos:

ORCAMENTO_PALMAS_ILUMINACAO.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Solicitação Nr.: 6/2026

Data: 08/01/2026

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Página: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS)

Solicitante: Diego dos Santos Borges **Data da Solicitação:** 08/01/2026
Organograma: 1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Na instituição
Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção na rede de iluminação pública.
Justificativa: Contratação de empresa especializada é indispensável para manutenção da rede de iluminação pública.
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Gramma nn e Lariak **Banco / Agência:** Naud / 0730
Endereço: Rua Dom Alberto Gonçalves nº140 Bairro I **Conta Corrente:** 86.999-3
Telefone: (42) 99950 6252 **CNPJ:** 27.843.431/0001-76
Condições de Pagamento: Depósito Bancário
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:** 30 dias.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71124-1	36,000	MÊS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Premia	53.150,00	1.913.400,00

Preço Total: 1.913.400,00

Palmas/PR, 08 de Janeiro de 2026.

SANDERSON JOSE
IASIAK:076488329
17
Assinado digitalmente por SANDERSON JOSE
IASIAK:07648832917
ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v. OU=194326200118, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1, CN=SANDERSON JOSE IASIAK:07648832917
Localização:
Data: 2026.01.15 14:11:44-0307
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinante

Proc. Administrativo 3- 1.322/2026

De: Diego B. - DA

Para: DC - Departamento de Contabilidade - A/C Ezequiel G.

Data: 04/02/2026 às 15:36:36

A Secretaria de Administração vem por meio deste solicitar dotação orçamentária no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para abertura do processo licitatório.

Saliento que o valor da dotação é referente ao exercício, o contrato terá vigência de 2 (dois) anos.

Atenciosamente;

—

Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 4- 1.322/2026

De: Ezequiel G. - DC
Para: DA - Departamento de Administração - A/C Diego B.
Data: 04/02/2026 às 16:48:08

Ofício nº 110/2026

Ezequiel Heckler Goulart
Contador

Anexos:
110_2026_Adm_Dot_Orc_Serv_Manut_Iluminacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ezequiel Heckler Goulart	04/02/2026 16:48:45	1Doc EZEQUIEL HECKLER GOULART CPF 897.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74A6-6B13-0879-5112**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3263-1429
CEP 85.555-000 E-Mail - ctb@pmp.pr.gov.br Palmas Paraná

Ofício Contábil nº. 0110/2026 PALMAS – PR, 04 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Administração

Ref.: Resposta Proc. Administrativo nº 1.322/2026

O Departamento de Contabilidade, conforme solicitação realizada pela Secretaria de Administração, Proc. Administrativo nº 1.322/2026, referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, valor estimado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Em atenção a vossa solicitação referente dotação orçamentária para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, valor estimado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais): 12 – Secretaria de Administração, 12.10 – Departamento de Administração, 04.122.0005.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1000, 1510, 1511 e 3000; 21 – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, 21.30 Departamento de Infraestrutura, 15.452.0006.2020 – Iluminação Pública, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 1507 e 3507, para Vossa análise e devidas providências, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ezequiel Heckler Goulart
Contador CRC 038.760/0-0

Excelentíssimo Senhor
DIEGO DOS SANTOS BORGES
Departamento de Administração
Palmas – Paraná

De: Diego B. - DA
Para: CGA - Comissão de Gastos
Data: 05/02/2026 às 15:03:21

Documentação do processo em anexo.

—
Diego Dos Santos Borges
Diretor Administrativo

Anexos:

- 01_DFD987733_000627_2025.pdf
- 02_ETP987733_000001_2026.pdf
- 03_TR987733_000012_2025.pdf
- 04_Nota_de_Solicitacao_de_Compra_6_2026.pdf
- 05_110_2026_Adm_Dot_Orc_Serv_Manut_Iluminacao.pdf
- 06_Cotacao_de_preco_por_material_manutencao_iluminacao.pdf
- 07_matriz_de_riscos_manutencao_iluminacao.pdf
- 08_ORCAMENTO_PALMAS_27_01_2026.pdf
- 09_Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR____ORCAMENTO_sth.pdf
- 10_PLANILHA_CUSTO_PALMAS_ILUMINACAO.pdf
- 11_capa_do_email_projesan.pdf
- 12_Orcamento_Palmas_29_01_26.pdf
- 13_Webmail_Prefeitura_De_Palmas_PR____Orcamento_solicitado_multiplus.pdf
- 14_contrato_pncp.pdf
- 15_NAF_1294_PALMAS_DEZEMBRO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Diego Dos Santos Borges	05/02/2026 15:03:49	1Doc	DIEGO DOS SANTOS BORGES CPF 051.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63AE-1E33-285B-D0B7**

Documento de Formalização da Demanda 627/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 627/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06/02/2026 00:00	987733	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
contratação de empresa especializada em serviços de manutenção na rede de iluminação pública.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do Município de Palmas – PR é medida essencial para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência energética dos espaços públicos urbanos e rurais, atendendo às demandas da população e às obrigações legais da administração municipal.

A rede de iluminação pública é um serviço de utilidade pública que impacta diretamente na qualidade de vida dos munícipes, contribuindo para a segurança viária, prevenção de acidentes, inibição de atos ilícitos, valorização de áreas urbanas e promoção do bem-estar coletivo. A manutenção adequada dessa infraestrutura requer mão de obra qualificada, equipamentos específicos e conhecimento técnico especializado, especialmente para intervenções em redes aéreas, subterrâneas, luminárias, reatores, relés, postes e sistemas de comando.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE		1,00	450.000,00	450.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda encontra respaldo no Plano de Contratações Anual de 2025 aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.378 de 18 de dezembro de 2024. A sua inclusão tardia no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações se justifica em razão da recente implantação dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 no Município de Palmas (a partir da data limite de 31/12/2023), com a liberação de acessos ao Compras.gov.br e treinamentos da equipe para correta inserção das informações	DHIENIFFER CORREA RODRIGUES	11/12 /2025 08:37
2 Devolvo para correção.	DANIEL RICARDO	01/12 /2025

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação sob demanda de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR. As atividades de manutenção, modernização ou ampliação, compreendem todas as atividades inerentes ao sistema de iluminação pública, que serão objeto da prestação dos serviços. Já os meios incluem as equipes de campo, qualificados para operar em redes elétricas de sistemas de iluminação, energizadas em baixa tensão (atividade de risco em área de risco), ou não, equipamentos de elevada complexidade tecnológica, utilizando procedimentos padronizados ligados à manutenção do sistema de iluminação pública, além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema. Para o melhor atendimento possível no parque de iluminação pública do Município, o qual vem se modernizando e criando demandas de atendimento, levando em conta as características individuais de cada serviço proposto para a realização da manutenção preventiva e corretiva, se faz necessário que os serviços sejam executados de forma contínua e concomitante, uma vez que o município tem uma vasta gama de equipamentos no setor de iluminação pública que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Giovanni Guimaraes Dezanoski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Como requisitos da contratação serão exigidos alguns documentos das licitantes, com a finalidade de comprovar qualificação para execução do respectivo serviço:

- I. Comprovação de qualificação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA /CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA		COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA
1	Manutenção contínua, preventiva/corretiva com cesto aéreo isolado até 1kv adequado a NR12, fornecimento de controle informatizado de iluminação pública através de software WEB E APP MOBILE nas plataformas ANDROID E IOS para controle das atividades, transporte e descarte final dos resíduos sólidos retirados do parque de iluminação por um período de contratação não inferior a 3 anos de contrato.	3.500 PONTOS 50% DO EXISTENTE NO MUNICIPIO
3	Modernização e Eficientização energética em Parque de Iluminação Pública com luminárias LED aplicadas em vias públicas com fornecimento e operação de sistema de Telegestão.	100 PONTOS

4	Instalação ou manutenção de Iluminação pública em vias, praças e parques públicos circuitos subterrâneos.	3.000 METROS
5	Instalação ou manutenção de iluminação pública em super postes acima de 16m de altura	50 PONTOS

ATENÇÃO: Como o objeto envolve a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, está se exigindo a comprovação de experiência prévia nos itens mais relevantes licitados, os quais sem a expertise técnica do seu responsável técnico, poderá comprometer o andamento do contrato como um todo.

I.1) Para a prova das quantidades técnicas mínimas exigidas poderá ser feita a somatória de atestados com as suas respectivas CAT'S desde que respeitados os prazos

mínimos exigidos para a comprovação.

II) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

II.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

II.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo.

II.3) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

ATENÇÃO: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa licitante, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

III) A licitante deve comprovar na habilitação mediante apresentação documental de registro de funcionários, certificado de Capacitação Profissional e Apólice de Seguro de Vida, comprovando que possui equipe de colaboradores envolvidos de forma direta na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, habilitados para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, sendo:

01 (um) Profissional Oficial Eletricista;
01 (um) Motorista/Oficial Eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.;
01 (um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços uma vez por semana juntamente com a equipe atuando e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

III.1) Os funcionários deverão possuir Certificado de Curso de Oficial Eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme Determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10):

III.1.1) **OFICIAIS ELETRICISTAS:** 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 08 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35).

III.1.2) **SUPERVISOR DE CAMPO:** diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

IV) A empresa Licitante deverá comprovar prova de vínculo da contratante com um **engenheiro ou técnico de segurança no trabalho** que atuará direta ou indiretamente na prevenção de riscos de acidentes de trabalho durante toda a execução do contrato.

V) A empresa licitante deverá comprovar através de cópia que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa bem como Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme normas regulamentadoras da atividade.

VI) A Licitante deverá comprovar a posse de LAS (Licença Ambiental simplificada) válida junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para **transporte de resíduos sólidos Classe I e Classe II, perigosos e não perigosos**, oriundos dos serviços, como lampadas a vapor de sódio e mercúrio, reatros, reles e luminárias, visando o perfeito atendimento à Lei n.º. 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Destinação Final de Resíduos Sólidos evitando contaminação do solo e meio ambiente com metais pesados.

VII) Declaração formal da licitante atestando que na data da assinatura do contrato a empresa vencedora irá apresentar estrutura técnico/operacional para a execução dos serviços.

VII.1) A licitante vencedora e habilitada no certame, após comunicada terá o prazo de 10 dias corridos para apresentar todos os itens de estrutura operacional para a assinatura do contrato, caso não apresente os requeridos itens de capacidade técnico- operacional.

VII.2) Caso, ainda haja alguma pendência, será concedido o prazo de 24 horas para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir o contrato, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos.

VII.3) A vistoria e apresentação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

Assim, para a indicação da solução que melhor atende à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmas-PR, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado.

É importante ressaltar que, mediante as alternativas apresentadas no mercado para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, foi monitora, analisada e avalia a viabilidade de implantação dos melhores métodos executivos para atuação neste segmento, para prover a contratação das opções possíveis mais benéficas, eficientes, econômicas e operacionalmente viáveis.

Entre as soluções possíveis, usualmente cogitadas pelos municípios, encontram-se:

- Negociar prorrogação temporária da transferência dos ativos e da prestação da manutenção de iluminação pública com a Concessionária;
- Adquirir veículo especial, ferramentas, materiais, e contratação de técnicos especializados para a realização da manutenção de forma própria/direta;
- Via PPP - Parceria Público Privada, transferir a responsabilidade da administração, gerenciamento e manutenção de iluminação pública, à iniciativa privada;
- Contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública.

Dentre as muitas alternativas para manutenção da iluminação pública dos municípios, considera-se abaixo os vários aspectos e características técnico / operacionais que irão sustentar a escolha para a prestação deste serviço.

A Concessionária de Energia (COPEL) e as Cooperativas de Eletrificação espalhadas pelo estado do Paraná, tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica através de suas redes de distribuição, aos seus diversos clientes. Não faz parte de sua atividade principal, a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, mesmo que de suas redes, pois esta atribuição é de competência dos municípios conforme previsto na Constituição Federal e regulada pela ANEEL.

Com algumas raras exceções, este serviço pode ser contratado, mas a prestação do serviço pela concessionária / cooperativa não é prioritário, podendo levar várias semanas para ser executado, causando uma demora excessiva que poderá gerar transtornos, acidentes e insegurança à população.

A opção pela contratação do serviço de manutenção junto à concessionária sempre se mostrou muito onerosa e demanda a aquisição e armazenagem de materiais pelos municípios; portanto, manter um grande número de itens em estoque para uso sazonal ou de difícil planejamento de uso, causará inutilização por vencimento do material, avarias (diversos materiais são sensíveis) e, em muitas situações, a falta ou demora na entrega ocasionados por processo burocrático e licitatório, poderão paralisar os atendimentos de manutenção de iluminação pública.

Esta opção já foi muito utilizada no passado, porém, na atualidade, a viabilidade é tão contestada que é desconhecido o município paranaense que as tem contratada e em uso. A Infraestrutura própria é uma das formas mais avaliadas para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, porém, devido aos elevados custos operacionais e a dificuldade técnico/operacional, são poucos ou raros os municípios que consideram e utilizam esta opção. Isto se explica pela complexidade dos serviços e nos requisitos necessários para a operacionalização dos serviços, quais sejam:

- uma caminhonete com cesto aéreo e ferramentas para utilização em iluminação pública está orçada em aproximadamente R\$ 400 mil;
- pelo menos 2 técnicos eletricitas com certificação em NR-10 e NR-35, ao custo aproximado de R\$ 10 mil mensais;

- equipe de apoio com técnico ou engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricista;
- necessidade de atendimento das normas de segurança do trabalho;
- riscos expostos pelos servidores na execução dos serviços;
- aquisição e estocagem de materiais para possível utilização futura, pois, não são materiais facilmente encontrados no mercado local, ressaltando-se que a estocagem requer cuidados adicionais, por tratar-se de material elétrico e de alto custo, como luminárias e projetores LED, ou sensíveis às condições de armazenamento, como as lâmpadas e luminárias com vidros.

Conclui-se portanto, que para a maioria das cidades paranaenses, é inviável disponibilizar a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com infraestrutura própria, uma vez que os custos para aquisição da infraestrutura seriam altos, o custo da manutenção individual e mensal seriam onerosos, e a equipe contratada não teria demanda de atendimentos para trabalho “full-time”, causando ineficiência e gastos excessivos que podem ser mitigados com a adoção de outras opções. Dentre muitos fatores, incluindo a dificuldade de gestão da manutenção de iluminação pública, a burocracia, a dificuldade de captação de recursos para aplicação em infraestrutura, a morosidade no estudo e na aplicação dos recursos e a lentidão no processo de modernização dos parques, muitos municípios adotam a tendente contratação de PPP – Parceria Público Privada, muito utilizada como alternativa por alguns grandes municípios brasileiros. Desta forma, através de licitação de Concessão dos direitos e deveres da manutenção de iluminação pública, os municípios entregam à iniciativa privada o direito de exploração e o ônus de manter o parque aceso e eficientizado.

A seguir, a opção mais utilizada pelos municípios é o de contratação de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública. Assim, cada município realiza o seu próprio edital de licitação e gerencia os serviços de manutenção. Esta opção possibilita ao município:

- gerenciar os recursos arrecadados da COSIP aplicando-os da melhor forma no parque de iluminação pública; contratar de empresa de prestação de serviços conforme sua capacidade;
- ter flexibilidade na contratação e maior facilidade do distrato, quando necessário;
- previsibilidade de redução da COSIP em caso de superavit da arrecadação, e caso o parque de iluminação já esteja atualizado;
- possibilidade de alterações na operação da manutenção de iluminação pública ao longo dos anos, quando necessário, para atendimento de novas regras, tecnologias e novas solicitações dos munícipes, fato que pode ser de difícil alteração em caso de concessão PPP;
- manutenção estável do parque de iluminação, sem riscos de receber o parque degradado ao final de uma concessão PPP;
- utilizar e pagar, sob demanda, apenas os materiais e serviços que efetivamente forem aplicados à manutenção da iluminação pública;
- dispensar a contratação de eletricitistas e demais profissionais, ferramentas e manutenção da infraestrutura operacional;
- dispensar a aquisição prévia e estocagem de materiais de reposição, como lâmpadas, reatores, relés, projetores e luminárias.

Devido aos altos custos para operação própria, ao desinteresse da iniciativa privada aos pequenos e médios municípios paranaenses e da insustentabilidade de um regime de PPP para iluminação pública para estes municípios, resta como melhor alternativa a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública através de processo licitatório.

Demonstrada a necessidade dos municípios viabilizarem a execução da manutenção da iluminação pública de seus parques, em razão da incapacidade da maioria dos municípios na resolução do problema de forma individual e dos custos e dificuldades técnico /operacionais, o Município realiza há anos o processo licitatório para contratação da empresa terceirizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção da iluminação pública com pagamento mensal apresenta maior vantagem para o Município em comparação ao modelo de pagamento por hora de serviço. A modalidade mensal garante previsibilidade orçamentária, permitindo melhor planejamento financeiro e evitando oscilações de custos decorrentes da variação na quantidade de horas demandadas. Além disso, assegura disponibilidade contínua da equipe técnica, em dedicação exclusiva ao Município, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e aumentando a eficiência na execução dos serviços. O contrato mensal também favorece a manutenção preventiva, uma vez que a empresa contratada se compromete com o acompanhamento regular da rede de iluminação, evitando falhas recorrentes e diminuindo gastos futuros com reparos emergenciais. Ressalta-se ainda que o último contrato firmado pelo Município já adotou este modelo de contratação mensal, tendo apresentado resultados bastante positivos, com maior eficiência operacional e melhor custo-benefício. Dessa forma, a contratação mensal representa solução mais econômica, segura e eficaz para atender às necessidades permanentes de iluminação pública do Município.

6. Descrição da solução como um todo

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Este ETP destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Palmas-PR, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

A Administração, com base em sua experiência em processos anteriores, identificou a necessidade de modernização e informatização dos serviços, acompanhando a tendência de soluções online e digitais. Essa medida visa:

- Facilitar o acesso dos munícipes às informações e demandas relacionadas à iluminação pública;
- Aprimorar o acompanhamento dos trabalhos realizados, garantindo maior transparência e eficiência;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica que permita gestão integrada e comunicação ágil entre Administração e contratada.

Dessa forma, além da execução dos serviços de manutenção, este processo inclui a exigência de disponibilização de um software do tipo aplicativo (app) fornecido pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência, como instrumento essencial para o controle e monitoramento da execução contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a realização da estimativa da quantidade de contratação de materiais e serviços de manutenção de iluminação pública, foi realizado a análise das contratações feitas anteriormente pelo Município de Palmas-PR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.195.431,36

8.1 Planilha de Estimativa de Preços (Mensal)

Fornecedor / Contrato	Valor Mensal (R\$)
Stel Sistemas Elétricos Ltda	60.652,22
Multiplus Tecnologia Ltda	61.307,95
Projesan Soluções em Eletricidade	53.150,00
Último Contrato Vigente	32.050,00
Contrato PNCP (Município)	41.888,03

Média dos valores mensais: R\$ 49.809,64

8.2 Justificativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa realizada na internet e de orçamentos encaminhados por fornecedores no último processo licitatório, além da inclusão de um contrato vigente coletado no PNCP de município que executa serviços similares.

Com a coleta de orçamentos, verificou-se um aumento considerável nos valores apresentados em relação ao último contrato vigente, o que reflete tanto a variação de preços praticados no mercado quanto a ampliação das exigências deste novo processo.

Entre os fatores que impactam diretamente na elevação dos valores, destacam-se:

- Aumento da área e do número de pontos de iluminação a serem monitorados, ampliando o escopo dos serviços;
- Inclusão da ferramenta de software de informação, conforme descrito no Termo de Referência, que permitirá maior controle, gestão e transparência na execução contratual.

Dessa forma, a média obtida de **R\$ 49.809,64** mensais representa uma estimativa realista e fundamentada, servindo como referência para a definição do orçamento da contratação. A utilização de contratos similares publicados no PNCP reforça a base comparativa e confere maior robustez à estimativa, garantindo transparência e economicidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação não será parcelada, considerando que os serviços de manutenção da iluminação pública exigem execução contínua, integrada e coordenada. O objeto envolve tanto a mão de obra especializada quanto o fornecimento de insumos e ferramentas de gestão, incluindo o software de informação descrito no Termo de Referência, o que demanda uma única empresa responsável pela execução integral.

O parcelamento da solução poderia gerar:

- Fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização e o controle contratual;
- Risco de descontinuidade dos serviços, já que a manutenção da iluminação pública é essencial e não pode sofrer interrupções;
- Aumento de custos administrativos, pela necessidade de gerir múltiplos contratos e fornecedores;
- Incompatibilidade operacional, pois a execução depende de equipe única e integrada, com supervisão técnica e logística centralizada.

Assim, a opção pela não divisão do objeto garante maior eficiência, economicidade e segurança na execução, assegurando que todos os serviços sejam prestados de forma uniforme e sob responsabilidade de um único contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Considerando a necessidade de eficiência e qualidade na execução das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas-PR, faz-se necessária a contratação separada de serviços e aquisição de materiais. Essa abordagem permite uma melhor gestão dos recursos, garantindo que cada contrato seja direcionado às suas respectivas especialidades e necessidades.

A contratação independente de serviços visa assegurar que profissionais qualificados sejam responsáveis pela execução das atividades, sem a necessidade de vinculação à aquisição de materiais que podem ser adquiridos de fornecedores distintos. Essa separação facilita o controle de qualidade, proporciona maior transparência nos processos e evita custos excessivos decorrentes de pacotes únicos que nem sempre atendem às demandas específicas da administração.

Além disso, a diferenciação entre serviços e materiais possibilita a busca por melhores condições de preço e qualidade no mercado, garantindo competitividade na seleção de fornecedores. Essa prática também assegura maior flexibilidade na gestão de contratos, permitindo ajustes conforme as necessidades operacionais e estratégicas da entidade.

Portanto, a contratação separada de serviços e materiais não apenas atende aos princípios da economicidade e eficiência, mas também reforça o compromisso da instituição com a transparência e a otimização dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA 2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de uma empresa especializada para a manutenção da rede de iluminação pública poderá trazer diversos benefícios para a administração municipal e para a população. Alguns dos principais ganhos incluem:

Maior eficiência operacional: Uma empresa especializada pode garantir um atendimento mais rápido e eficaz, reduzindo o tempo de resposta para reparos e substituições.

Redução de custos: A manutenção preventiva evita gastos excessivos com reparos emergenciais, além de prolongar a vida útil dos equipamentos.

Melhoria na segurança pública: Ruas bem iluminadas contribuem para a redução da criminalidade, proporcionando mais segurança para pedestres e motoristas.

Conformidade com normas técnicas: A empresa contratada garante que os serviços estejam alinhados às regulamentações vigentes, evitando problemas legais e técnicos.

Atendimento ágil às demandas da população: Com um serviço estruturado, é possível atender rapidamente solicitações de reparo e melhorias, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Concluída a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverão ser observadas as seguintes providências, em sequência lógica do processo de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: documento que consolidará as especificações técnicas, condições de execução, forma de pagamento e demais requisitos da contratação.
- Definição da modalidade e do tipo de licitação: escolha da forma mais adequada (pregão eletrônico, concorrência, etc.), conforme objeto e valor estimado.
- Elaboração do Edital de Licitação: publicação do instrumento convocatório com todas as regras, prazos e exigências.
- Publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): registro obrigatório para dar transparência e publicidade ao processo.
- Recebimento de propostas e habilitação dos licitantes: análise da documentação e julgamento das propostas conforme critérios definidos.
- Homologação e adjudicação: decisão final da autoridade competente e atribuição do objeto à empresa vencedora.
- Assinatura do contrato administrativo: formalização da relação jurídica entre a Administração e a contratada.
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual: designação de fiscal do contrato e adoção de mecanismos de controle, incluindo relatórios periódicos e uso do software de gestão previsto no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação adotará todas as medidas necessárias para minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes do serviço de manutenção da iluminação pública. Entre as providências previstas, destacam-se:

- **Descarte correto de resíduos:** Componentes eletrônicos, lâmpadas antigas e outros materiais serão descartados conforme normas ambientais, evitando contaminação do solo e da água.
- **Controle de poluição atmosférica:** Equipamentos e veículos utilizados na manutenção serão devidamente inspecionados para reduzir emissões de poluentes.

- **Preservação da fauna:** A intensidade e o posicionamento da iluminação serão ajustados para minimizar impactos em animais noturnos.
- **Gestão adequada de produtos químicos:** Óleos, tintas e demais substâncias utilizadas na manutenção serão manuseados com segurança para evitar danos ambientais.

Com essas ações, a contratação garantirá que o serviço seja realizado de maneira eficiente e sustentável, alinhado com as melhores práticas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada em manutenção da iluminação pública mostra-se necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. A iluminação pública é essencial para a segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida dos munícipes, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e redução de acidentes e criminalidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 13:55:02.

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	987733-PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR	DIEGO DOS SANTOS BORGES	04/02/2026 14:07 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		12/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal, conforme especificações do item 5.1 ao 5.4 deste termo de referência.	MÊS	24	R\$ 49.809,64	R\$ 1.195.431,36

1.2. O prazo de execução da contratação será de 02 (dois) anos, devendo ser mantida a possibilidade de a contratação ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada e vantajosa para Administração Municipal, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como essenciais, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. Os serviços deverão ser efetuados, dentro dos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e o presente termo de referência.

1.6. O custo estimado total da contratação para o período de 24 (vinte quatro) meses é de: R\$ 1.195.431,36 (um milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução /contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação de seus elementos, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

3.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...] VII -

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

3.3. Este Termo de Referência destina-se a contratação de empresas especializadas para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, do Município de Palmas-PR, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

3.4 A Administração, com base em sua experiência em processos anteriores, identificou a necessidade de modernização e informatização dos serviços, acompanhando a tendência de soluções online e digitais. Essa medida visa:

- Facilitar o acesso dos munícipes às informações e demandas relacionadas à iluminação pública;
- Aprimorar o acompanhamento dos trabalhos realizados, garantindo maior transparência e eficiência;
- Disponibilizar ferramenta tecnológica que permita gestão integrada e comunicação ágil entre Administração e contratada.

Dessa forma, além da execução dos serviços de manutenção, este processo inclui a exigência de disponibilização de um software do tipo aplicativo (app) fornecido pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência, como instrumento essencial para o controle e monitoramento da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O emprego do princípio das boas práticas no desenvolvimento das atividades, geram a otimização de recursos, redução de desperdícios e ganho em produção. Além disso, a execução de atividades através sistemas de boas práticas, gera uma melhor relação entre o executor do serviço e a população atendida. Desta forma, o emprego de medidas específicas na execução do serviço, podem trazer ganhos em sustentabilidade;

4.1.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental aplicável para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9605/1998;

4.1.3. Destinar de maneira adequada os resíduos gerados e/ou recolhidos, bem como os materiais ou insumos utilizados pela empresa na prestação de serviços. Neste caso levando em consideração a periculosidade dos mesmos e a possibilidade de sua logística reversa, conforme Lei 12305/2010;

4.1.4. Proibição de emissão de ruídos em desacordo com o regulamentado pela Lei Municipal nº 2852/2021 – Perturbação do Sossego;

4.1.5. Priorização da aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.6. Colaborar para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme discriminados abaixo:

5.1.1. Os serviços serão executados conforme solicitação do Município de Palmas-PR, seguindo as especificações da ordem de serviço impedida por esta, através do software de gestão, a

execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema:

a) Manutenção preventiva e corretiva em todo o parque de iluminação pública:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública continue desempenhando sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, podendo ser classificada em:

a.1) Corretiva: Atividades para o restabelecimento integral da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

a.2) Programada: Atividade planejada de reparos ou substituições preventivas visando o prolongamento da vida útil dos equipamentos ou a recomposição das condições operacionais da Rede de Iluminação Pública, executados mediante Ordem de Serviço específica emitida pela Fiscalização.

a.3) Pronto Atendimento: Atividades que correspondam aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que estejam ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e, ou, que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e, ou, ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executados imediatamente e em caráter de emergência, inclusive em finais de semana, portanto a empresa deverá manter uma equipe plantonista no município em finais de semanas e feriados afim de atender tal necessidade. Os atendimentos emergenciais fora do horário acima estipulado serão medidos e pagos conforme sua utilização

a.4) Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades: Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento em vias, praças e parques públicos.

a.5) Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chaves magnéticas e contatores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios em Unidade de Iluminação Pública existentes, por desgaste natural ou falha operacional;

a.6) Sempre que possível deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagem.

a.7) Serviço de manutenção preventiva/corretiva em super postes do Município com utilização de caminhão equipado com guindaste e cesto acoplado adequado a NR12 conforme especificações dos equipamentos operacionais a disposição, os mesmos deverão ser solicitados pela secretaria requerente ou por munícipes por meio de pedido registrado no software de gestão, posteriormente deverão ser executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização do município.

a.8) Realizar a retirada, acondicionamento, transporte adequado e destino de todos os resíduos sólidos retirados do parque de iluminação pública em pleno vigor das normas ambientais vigentes e aplicáveis atendendo assim a política nacional de destinação de resíduos sólidos, lei nº 12.305/10. A contratada deverá possuir a devida licença ambiental válida para transporte de resíduos sólidos classe I e Classe II perigosos e não perigosos, autorizando assim a mesma a transportar desde a retirada em campo, devido

transporte até a sua unidade operacional, realizar a devida triagem dos resíduos, acondicionar em caixas herméticas apropriadas evitando o vazamento de elementos contaminantes ao meio ambiente e a saúde pública como lâmpadas de vapores de sódio e mercúrio, após realizar toda triagem e armazenamento, deverá promover a destinação final dos mesmos a uma empresa especializada na descontaminação dos resíduos.

a.9) A contratada deverá fornecer em todo o período do contato um conjunto de sistemas informatizados, com bancos de dados integrados e interface operacional intuitiva, de fácil operação, disponível onde e quando necessário, tanto no formato de acesso pela web como em formato de aplicativo nas plataformas Android e IOS com download gratuito ao usuário, deverá conter opções de pesquisa e relatórios, incluindo mapas e gráficos e relatórios dos serviços executados com registro de fotos voltados ao controle operacional e gestão completa dos serviços de Iluminação Pública.

a.10) Os serviços corretivos serão feitos em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo atendimento da prefeitura municipal de Palmas, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS).

7.000,00	Pontos de IP aproximadamente no município
05	% de manutenção mensal
350	Número de reclamações/serviços mensais

a.11) As ordens de serviço de manutenção serão realizadas conforme os pedidos dos munícipes a qual será contabilizada pelo software de gestão fornecido, atendendo a manutenções devido a eventos climáticos, como temporais, ou por ação humana, vandalismo ou acidentes com postes ou estruturas do parque de iluminação pública. A averiguação por meio de rondas noturnas deverá ser realizada pelo supervisor de campo, duas vezes por semana, comprovada com os pedidos abertos em campo com o software de gestão de IP, onde deverá conter o endereço/localização dos defeitos e suas características, o relatório da ronda deverá ser atestado pelo engenheiro responsável do contrato.

a.12) Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos, equipamentos operacionais, equipes e estrutura operacional são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada levando em consideração o estudo acima apresentado levando em conta que os demais serviços não serão de caráter rotineiro e sim solicitados conforme demanda da secretaria responsável.

a.13) O custo estimado para manter a *estrutura* operacional e as equipes de manutenção a disposição deverão ser contabilizadas com o custo total da previsão mensal de manutenção, para isso deverá apresentar seus custos de forma condizente com o mercado e de forma que seja perfeitamente exequível sob pena de desclassificação, para isto a licitante deverá utilizar-se do **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS** constante no **Anexo 05** deste edital.

b) Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias Led, inclusive com operação de sistema de telegestão (a ser fornecido pela contratante):

b.1) Os trabalhos de modernização do parque de iluminação pública de Palmas/Pr serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, quando por levantamentos técnicos sejam

verificados a necessidade de substituição de parte fracionada do sistema atual do parque de iluminação pública do município por sistemas mais tecnológico buscando a máxima eficiência energética possível, diminuindo os custos e os impactos ambientais.

b.2) Os serviços serão executados mediante solicitação prévia da Municipalidade, que pode consistir na substituição de unidades de IP, dentre substituição de luminárias convencionais de sódio ou mercúrio por luminárias de LED, ou até mesmo luminárias de LED com fluxo luminoso deficiente ou defasado por luminárias de LED com fluxo luminoso com uma eficiência maior em vias públicas, luminárias ornamentais postes ornamentais em praças e parques, sistemas de acionamento e monitoramento e dimerização, inclusive por meio de implantação e operação de sistema de telegestão.

b.2.1) O município de Palmas poderá fazer por sua conta a aquisição dos materiais, ficando sob a responsabilidade da contratada a mão de obra técnica da instalação dos relês de telegestão 07 pinos, sua configuração com o sistema adquirido e posteriormente a execução do monitoramento dos pontos pelo sistema, executando todas as operações e programações inerentes ao sistema como ligar, desligar, dimerizar e demais funções durante toda a vigência do contrato, ou ainda outro elemento pertencente ao parque de iluminação pública existente por outra configuração de montagem e tecnologia mais vantajosa, ou seja, aqueles voltados à redução do consumo de energia, impactos ambientais e melhoria dos aspectos visuais a população.

b.3) Os serviços deverão ser solicitados pela secretaria requerente por meio de pedido registrado no software de gestão ou por meio de ofício, posteriormente executados pelas equipes de campo, com a devida fiscalização.

b.4) Toda substituição de tecnologia realizada diretamente na rede de distribuição da concessionária, ou seja, que não passe por medição individual ou em grupo deverá ser repassada a concessionária de energia local para atualização de carga instalada no parque de iluminação pública.

b.4.1) Sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar uma espécie de projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número da referência elétrica mais próximo como transformadores/chaves fusíveis) a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

b.4.2) O croqui de campo deverá ser realizado pelo supervisor de campo da contratada, qual deverá utilizar as simbologias de postes e equipamentos alocados na rede de distribuição de acordo com o especificado nas normas da concessionária, neste caso, a COPEL, obedecendo as NTC'S 841005 e 841050.

c) Rondas noturnas na área urbana e rural do município para identificar/sinalizar pontos com deficiência de iluminação:

c.1) Serviços de Ronda são os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 10 (dez) dias, em todo o parque de iluminação pública instalado, diurna e noturna.

c.2) O Município, em conjunto com a CONTRATADA, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que o parque de iluminação pública seja inspecionado uma vez por completo a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente pelo supervisor de campo designado.

c.3) Os serviços que possam ser executados pela equipe de campo durante as rondas deverão ser executados imediatamente, registrando os pontos com a geolocalização, fotos do serviços sendo executado e registro dos materiais aplicados na manutenção, esses registros serão por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smartphone) diretamente no sistema de gerenciamento de iluminação pública fornecido CONTRATADA, dessa forma a equipe técnica e fiscalizatória do município possa acompanhar o desempenho da equipe.

c.4) Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possam ser programadas a sua execução posteriormente.

c.5) Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real. Os serviços de ronda deverão estar interligados ao sistema que dá origem às Ordens de Serviços.

d) Elaboração de croquis com referência elétrica, nome de ruas e número do georreferenciamento dos postes onde seja feita a substituição de potência ou instalados novos pontos de iluminação.

e) Recolhimento, transporte, acondicionamento, armazenamento e destino a todos os resíduos sólidos retirados da rede.

f) Manutenção da iluminação dos postes decorativos das praças do município.

g) Manutenção da iluminação dos super postes do município.

5.2) ESTRUTURA OPERACIONAL:

5.2.1. A contratada deixará à disposição no Município de Palmas/Pr a seguinte estrutura operacional:

a) Um (01) Caminhão Hidro Elevador com no máximo 5 anos de fabricação, capacidade mínima 3,0ton., com capacidade mínima para 03 (três) lugares, equipada com cesto elevatório hidráulico adequado a NR12, para trabalhos em até 10,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço, alumínio ou fibra. O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular. Este veículo deverá ficar à disposição da municipalidade durante toda a vigência do contrato para a realização das manutenções preventivas e corretivas do parque de iluminação pública do município.

b) Um (01) Caminhão equipado com guindaste, com cesto acoplado elevatório isolado até 1kv, 3 lanças hidráulicas e 3 (lanças manuais), sapatas estabilizadoras duplas, para trabalhos em até 16m de altura em relação ao pavimento, deverá atender ao anexo XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto Acoplado para Guindauto). O equipamento deverá conter laudo técnico acompanhado da ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12. Deverá estar regularizado junto ao DETRAN e equipado com rastreador veicular, veículo não poderá ter mais que 10 anos de fabricação, este veículo deverá ficar à disposição do município em até 24 horas após sua solicitação para execução de serviços de manutenção de iluminação pública em super postes no município.

c) Um (01) Veículo tipo camionete com tração 4x4 equipado com Hidro elevador adequado a NR-12 ou escada giratória, caixas laterais de aço, alumínio ou fibra, para correto armazenamento dos materiais e equipamentos para a utilização nos serviços de manutenção e instalação de iluminação pública no interior do município, em locais de difícil acesso, também será utilizado para a fiscalização/apoio por parte do encarregado de campo. O veículo deve ser equipado com rastreador e estar em perfeitas condições de uso e dentro de todas as regulamentações do DETRAN, o veículo não poderá ter mais que 10 anos de fabricação e deverá ser acompanhado do laudo técnico e ART/TRT do responsável técnico mecânico quanto ao seu atendimento a NR12.

d) UM (01) Tablet com plataforma Android ou IOS com pacote de internet e ligação inclusos para possibilitar o acesso da equipe de manutenção e do supervisor de campo ao aplicativo de gerenciamento da iluminação pública para realização das rondas noturnas e diurnas, abertura e fechamento de chamados e manter se em contato com a base operacional e a fiscalização da Prefeitura.

e) Um (01) Software de gestão de iluminação pública, com plataforma WEB e aplicativo mobile, plataforma ANDROID E IOS, com download gratuito aos munícipes, o mesmo deverá ter a capacidade de gerar pedidos de iluminação georreferenciados, relatórios de chamados, materiais utilizados inclusive com

registro fotográfico dos chamados executados gerados automaticamente pelo aplicativo em tempo real. O mesmo deverá ser validado e aprovado pela administração municipal mediante apresentação pela contratada.

5.3) EQUIPE DE TRABALHO QUE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO:

5.3.1. A contratada deverá manter uma equipe especificamente direcionada a cuidar de todos os passos e processos da manutenção do parque de iluminação pública de Palmas/Pr, composta minimamente por:

01(um) profissional oficial eletricista
01 (um) motorista/oficial eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.
01(um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços juntamente com a equipe e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

a).1 A equipe de campo composta pelo **oficial eletricista e motorista** deverá prestar os serviços 05 (cinco) dias por semana, (a serem definidos em conjunto com a fiscalização e mediante emissão de ordem de serviço), das 08:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00. Em Finais de Semana, a equipe deverá manter plantão sob aviso.

a.2) O supervisor de campo deverá estar em contato com a equipe de campo pelo menos uma vez por semana, a fim de definir estratégias para o bom andamento dos trabalhos técnicos.

a.3) Caso seja necessária alguma intervenção emergencial no parque de iluminação pública, será contabilizado hora especial a ser definida excepcionalmente com o Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal, com desconto em banco de horas da equipe caso seja solicitado.

b) Ficará sob a responsabilidade desta equipe todos os serviços inerentes a manutenção do parque de iluminação pública, em vias, praças e parques, circuitos aéreos e subterrâneos.

c) Fica predefinido as atividades de cada colaborador da seguinte maneira:

c.1) **Profissional oficial eletricista:** Será o responsável por executar as atividades no plano elevado de altura com auxílio do caminhão hidro elevador,

escadas ou guindauto com cesto acoplado, realizará manutenção em pontos de iluminação publicas ligados diretamente na rede de distribuição da concessionaria de energia, fará manutenção em super postes acima de 16m de altura, inspecionará e caso necessário fara a manutenção de postes ornamentais em praças e parques públicos em circuitos aéreos e subterrâneos.

c.2) **Motorista/oficial eletricista:** Deverá fazer a condução dos veículos pesados, como o caminhão hidro elevador e o caminhão guindauto, este no casso se necessário realizar a operação do mesmo para içamento de postes e cargas, levantamento de pessoas no cesto acoplado em caso de falha do sistema de duplo comando e operação da perfuratriz acoplada ao sistema hidráulico do caminhão, para aberturas de cavas, deverá sempre estar auxiliando quando possível o eletricista nas suas atividades, será responsável pela correta utilização do GPS veicular e fechamento das ordens de serviços realizadas pelo aplicativo mobile disponibilizado pela contratada.

c.3) **Supervisor de campo:** Será responsável pelo gerenciamento dos serviços, fazendo a interface entre a administração pública e as equipes de campo, realizará levantamentos, croquis de campo

para atualização de carga, será responsável pela operação do sistema de telegestão a ser implantado, emitirá relatórios de manutenção, fechamentos e medições, além de ajudar na execução das atividades técnicas dos eletricitistas em campo se necessário.

5.3.2. A equipe de colaboradores envolvidos no trabalho de manutenção da iluminação pública para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, devendo funcionários possuírem certificado de curso de oficial eletricitista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme determinação da Norma Regulamentadora nº. 10(NR10), 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 8 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) para os oficiais eletricitistas.

5.3.3. Para o supervisor de campo diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

5.4) NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS EM TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.4.1 Desenho de Redes de Distribuição –NTC 841005;

5.4.2 Projeto de Redes Compactas Protegidas - NTC 841100;

5.4.3 Projeto de Redes Secundárias Isoladas - NTC 841200.

5.4.4 Dimensionamento de Estruturas de Redes - NTC 850001.

5.4.5 Manual de Travessia DER – MIT 162606.

5.4.6 Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Aérea.

5.4.7 Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Compacta Protegida 13,8KV e 34,5KV;

5.4.8 Norma Técnica COPEL -Montagem de Rede de Distribuição Secundaria Isolada.

5.4.9 Manual de Instruções Técnicas COPEL – Atividades de Construção de Redes.

5.4.10 NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

5.4.11 NBR 5419 Proteção de Estruturas Metálicas Contra Descargas Atmosféricas.

5.4.12 NR10 Instalações e Serviços de Eletricidade.

5.4.13 NR12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

5.4.14 NR 35 Trabalho em Altura.

5.4.15 NTC 855902 Fixação de Placas/Enfeites Festivos em Postes e Ligados em Rede de Distribuição.

5.4.16 NTC 841005 Desenho de rede de Distribuição.

5.4.17 Resolução Normativa ANEEL nº 1000/21.

5.4.18 Lei nº 12.305/10 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre a contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** A contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9.1.** A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Nome do Servidor	Função	Matrícula Funcional
Giovanni Guimaraes Dezanoski	Gestor	3208811
Diego dos Santos Borges	Fiscal Administrativo	3206221
Joelson Moura Pelentil	Fiscal Técnico	3206866

Fiscalização Técnica

- 6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o formulário para acompanhamento da execução de contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços (em anexo a este termo de referência).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, juntamente com certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários válidas; devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

O desembolso estará condicionado:

7.34.1 à comprovação da execução dos serviços no período;

7.34.2 à inexistência de pendências junto ao município;

7.34.3 ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.2.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação

9.2 A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação nos termos do edital observando o que segue:

- a) jurídica;
- b) fiscal social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

Qualificação Técnica

9.3 Comprovação de qualificação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registrado no CREA/CFT, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com os itens licitados, quais sejam:

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA		COMPROVAÇÃO DE QUANTIDADE MÍNIMA
1	Manutenção contínua, preventiva/corretiva com cesto aéreo isolado até 1kv adequado a NR12, fornecimento de controle informatizado de iluminação pública através de software WEB E APP MOBILE nas plataformas ANDROID E IOS para	3.500 PONTOS

	controle das atividades, transporte e descarte final dos resíduos sólidos retirados do parque de iluminação por um período de contratação não inferior a 3 anos de contrato.	50% DO EXISTENTE NO MUNICÍPIO
3	Modernização e Eficientização energética em Parque de Iluminação Pública com luminárias LED aplicadas em vias públicas com fornecimento e operação de sistema de Telegestão.	100 PONTOS
4	Instalação ou manutenção de Iluminação pública em vias, praças e parques públicos circuitos subterrâneos.	3.000 METROS
5	Instalação ou manutenção de iluminação pública em super postes acima de 16m de altura	50 PONTOS

ATENÇÃO: Como o objeto envolve a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública, está se exigindo a comprovação de experiência prévia nos itens mais relevantes licitados, os quais sem a expertise técnica do seu responsável técnico, poderá comprometer o andamento do contrato como um todo.

9.4 Para a prova das quantidades técnicas mínimas exigidas poderá ser feita a somatória de atestados com as suas respectivas CAT’S desde que respeitados os prazos mínimos exigidos para a comprovação.

9.5 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica ou outro profissional com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CFT/. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

9.5.1 Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

9.5.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo.

9.5.3 Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório com firma por verdadeiro.

ATENÇÃO: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CFT, como responsável técnico pela empresa licitante, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

9.6 A licitante deverá comprovar na fase de execução, mediante apresentação documental de registro de funcionários, certificado de Capacitação Profissional e Apólice de Seguro de Vida, comprovando que possui equipe de colaboradores envolvidos de forma direta na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, habilitados para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, sendo:

01 (um) Profissional Oficial Eletricista;
01 (um) Motorista/Oficial Eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.;
01 (um) supervisor de campo, com formação de técnico de nível médio ou superior na área de eletricidade, o qual atuará na supervisão dos serviços uma vez por semana juntamente com a equipe atuando e como corresponsável da execução dos trabalhos do contrato.

9.7 Os funcionários deverão possuir Certificado de Curso de Oficial Eletricista de alta e baixa tensão com no mínimo 160 horas, treinamento de no mínimo 40 horas conforme Determinação da Norma Regulamentadora nº. 10 (NR10):

9.8 OFICIAIS ELETRICISTAS: 40 horas de Sistema Elétrico de Potência (SEP) e 08 Horas de treinamento de resgate e trabalho em altura conforme Norma Regulamentadora nº. 35 (NR-35).

9.9 SUPERVISOR DE CAMPO: diploma de curso técnico ou superior bem como seu registro com a certidão negativa de débitos de pessoa física emitida pela entidade de classe competente CREA/CFT e carteira nacional de habilitação categoria B ou superior.

9.10 A empresa Licitante deverá comprovar prova de vínculo da contratante com um engenheiro ou técnico de segurança no trabalho que atuará direta ou indiretamente na prevenção de riscos de acidentes de trabalho durante toda a execução do contrato.

9.11 A empresa licitante deverá comprovar através de cópia que possui programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assinado pelo médico da empresa bem como Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme normas regulamentadoras da atividade.

9.12 A Licitante deverá comprovar a posse de LAS (Licença Ambiental simplificada) válida junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para transporte de resíduos sólidos Classe I e Classe II, perigosos e não perigosos, oriundos dos serviços, como lâmpadas a vapor de sódio, mercúrio, Fluorescentes e LED, reatores, reles e luminárias, visando o perfeito atendimento à Lei nº. 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Destinação Final de Resíduos Sólidos evitando contaminação do solo e meio ambiente com metais pesados.

9.13 Declaração formal da contratada atestando que, na fase de execução do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a estrutura técnico/operacional necessária para a execução dos serviços, composta conforme itens 5.1 e 5.4 deste Termo de Referência. (Conforme Anexo 08)

9.14 A licitante vencedora e habilitada no certame, após comunicada terá o prazo de 05 dias corridos para apresentar todos os itens de estrutura operacional para a assinatura do contrato, todos os requeridos itens de capacidade técnico- operacional dos itens 5.4 deste termo de referência.

9.15 Caso, ainda haja alguma pendência, será concedido o prazo de 24 horas para a regularização e nova apresentação, havendo novas inconsistências a licitante será considerada inapta a assumir o contrato, sendo oportunizado a segunda colocada devidamente habilitada, e assim por vez até que todos os requisitos sejam atendidos.

9.16 A vistoria e apresentação dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

Da visita técnica:

9.17 Declaração de realização de visita técnica, previamente agendada, expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.17.1 A visita técnica será realizada através da Secretaria Municipal de Administração. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data pelo 46-3263-7000

9.17.2 Na visita técnica serão abordados os detalhes dos serviços, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos.

9.17.3 A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.17.4 A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

9.17.5 Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

9.17.6 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob pena de não habilitação no certame, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Habilitação econômico-financeira

a) Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

b) Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

b.1)- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.

b.2)- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.

b.3)- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas.

Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base na média levantada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, item 8 (Estimativa do Valor da Contratação), o valor mensal estimado para a execução dos serviços é de R\$ 49.809,64.

Considerando este valor:

- **Valor anual estimado:** R\$ 597.715,68

- **Valor total para 24 meses (2 anos de contrato):** R\$ 1.195.431,36

Os cálculos foram realizados a partir da média dos valores coletados junto a fornecedores e contratos similares, conforme detalhado no ETP, servindo como referência para a definição do orçamento da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme previsão vigente:

- Gestão/Unidade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
- Fonte de Recursos: Livre
- Programa de Trabalho: Manutenção da Rede de Iluminação Pública
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Plano Interno: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Palmas 30 de janeiro de 2026

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 [A4].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A13].*
- 4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]*
- 4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. [A22]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. [A23]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A24] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL RICARDO LANGARO

Autoridade competente

GIOVANNI GUIMARAES DEZANOSKI

Responsável pela contratação direta

DIEGO DOS SANTOS BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 14:07:43.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: <http://pmp.pr.gov.br>

Solicitação de Compra Nº 6/2026

Solicitante:	Diego dos Santos Borges	Data da Solicitação:	08/01/2026
Organograma:	1201000006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Na instituição		
Objeto:	Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção na rede de iluminação pública.		
Justificativa:	Contratação de empresa especializa é indispensável para manutenção da rede de iluminação pública.		
Observações:			
Desdobramento:	(Despesa 61) 00000000		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71124-1	24,00	MÊS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	49.809,6400	1.195.431,36

Preço Total: 1.195.431,36

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
61 - 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

Palmas, 08 de Janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável



Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas - PR
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Material: 71124-1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA	24,000	60652,2200	1455653,28	Não
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	24,000	61307,9500	1471390,80	Não
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	GRANEMANN & IASIAK LTDA	24,000	53150,0000	1275600,00	Não
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	MUNICIPIO DE PALMAS	24,000	32050,0000	769200,00	Sim ***
50/2026	05/02/2026	31/03/2026	1	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL	24,000	41888,0300	1005312,72	Não
Preço Médio:						49809,6400	1195431,36	

MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na disponibilização da equipe técnica	Média	Alto	Compromete a execução contínua dos serviços	Exigir comprovação da equipe na fase de execução e ART registrada	Aplicação de penalidades contratuais e substituição imediata da equipe
Não implantação do software/app de gestão	Média	Alto	Dificuldade de monitoramento e transparência	Exigir cronograma de implantação e homologação do sistema	Suspensão de pagamentos até a efetiva disponibilização
Falta de materiais e insumos para reposição	Alta	Médio	Interrupção dos serviços e insatisfação dos munícipes	Exigir estoque mínimo e comprovação de logística	Autorização para aquisição emergencial com desconto em fatura
Aumento inesperado de pontos de iluminação	Média	Alto	Elevação de custos e sobrecarga da equipe	Previsão contratual de reajuste por acréscimo de quantitativo	Revisão contratual com base na Lei 14.133/21 (até 25% de acréscimo)
Descumprimento das normas de segurança (NR-10 e NR-35)	Baixa	Alto	Risco de acidentes e paralisação	Exigir treinamentos e plano de segurança do trabalho	Suspensão imediata das atividades até regularização
Problemas financeiros da contratada	Baixa	Alto	Interrupção da execução contratual	Exigir garantias contratuais (seguro-garantia)	Rescisão contratual e nova licitação emergencial
Resistência dos munícipes ao uso do app/software	Média	Médio	Baixa adesão e dificuldade de comunicação	Campanha de divulgação e treinamento da população	Atendimento presencial complementar



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS- PR

COTAÇÃO

EMPRESA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57 **CIDADE:** CAMBÉ - PR

ENDEREÇO: RUA DELGADO SANCHES, 305C, JD. VITÓRIA.

TELEFONE: (43) 3154-2828

E-MAIL: projetozeletricos16@gmail.com / stelobras@gmail.com

CONTATO: Gilmar / Felipe

Objeto:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	71124-1	36	MÊS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRÓPRIA	R\$ 60.652,22	R\$ 2.183.479,86

Planilha de custo:

ANEXO 05 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS			
PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA CONFORME NECESSIDADES CONTIDAS NO EDITAL E REGIDAS SOB ORIENTAÇÕES DO TCU PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE OBRAS PÚBLICAS			
https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm			
CUSTO DE VEICULOS			
CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO HIDRAULICO ISOLADO ADEQUADO A NR12, COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, GPS, RASTREAMENTO E CAIXAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS.			
VALOR DO VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS	R\$ 365.000,00	FATOR DE UTILIZAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO	TOTAL MENSAL
CESTO HIDRÁULICO, CAIXAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, GPS.	R\$ 365.000,00		
PNEU 225/75X16 SEM CÂMARA	R\$ 2.100,00	0,40	R\$ 840,00
GRAXA	R\$ 450,00	1,00	R\$ 450,00
ÓLEO DIESEL (LITROS POR HORA)	R\$ 7,58	1,00	R\$ 7,58
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 19.000,00	0,12	R\$ 2.280,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 19.000,00	0,12	R\$ 2.280,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (PICK-UP)	R\$ 19.000,00	0,12	R\$ 2.280,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 43,88

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2828 - CNPJ: 07.248.071/0001-57 - IE: 903.374.74-86

projetozeletricos16@gmail.com / stelobras@gmail.com



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

CUSTO POR HORA PARADA	160,00	1,00	R\$ 160,00
CUSTO POR MÊS			R\$ 12.637,58
EM OPERAÇÃO	160	R\$ 43,88	R\$ 7.020,88
HORAS PARADAS	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$ 13.420,88
VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12			

VALOR DO VEÍCULO NOVO	R\$ 130.000,00		
PNEU 165/70 X R15	R\$ 1.800,00	0,400000	R\$ 720,0000
GRAXA	R\$ 450,00	1,000000	R\$ 450,0000
GASOLINA	R\$ 7,00	1,000000	R\$ 7,0000
DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA,78HP	R\$ 6.500,00	0,120000	R\$ 780,0000
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA,78HP	R\$ 6.500,00	0,120000	R\$ 780,0000
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA,78HP	R\$ 6.500,00	0,120000	R\$ 780,0000
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 3.000,00	1,000000	R\$ 3.000,0000
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 6.517,0000
CUSTO MENSAL			
HORAS EM OPERAÇÃO	40	R\$ 22,6300	R\$ 905,14
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$ 905,14

CAMINHÃO COM GUINDASTE 16,5 MTS , 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12,			
UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM CESTO ACOPLADO,CAPACIDADE DE ALÇANCE 16,5 MTS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO,ADEQUADO A NR12, PREÇO POR HORA DE TRABALHO CONFORME COTAÇÃO DE MERCADO.	HORAS		
	1		R\$ 520,00
CUSTO TOTAL POR MÊS	20		R\$ 10.400,00
CUSTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA		*	
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1	A	R\$ 32,90
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1	B	R\$ 45,00
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1	A	R\$ 156,00
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2	B	R\$ 48,60
CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL 120MM	1	B	R\$ 10,25
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A	R\$ 36,00
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B	R\$ 9,80
CHAVE INGLESA 10", AJUSTAVEL	1	A	R\$ 56,00
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1	A	R\$ 110,00
ESTILETE 18MM	1	B	R\$ 15,00
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A	R\$ 36,00
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A	R\$ 65,90
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B	R\$ 48,90
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B	R\$ 19,50
SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B	R\$ 98,00
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1	A	R\$ 56,00

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2838 - CNPJ: 07.249.071/0001-57 - IE: 903.374.74-86

projetos@stelsistemaseltricos.com.br



LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A	R\$ 560,00
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A	R\$ 19,00
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B	R\$ 560,00
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 1.982,85
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 165,24

CUSTO DE MÃO DE OBRA					
PROFISSIONAL	SALÁRIO	PERIC.	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO MENSAL	FONTE
ENGENHEIRO ELTRICISTA	R\$ 6.800,00	R\$ -	R\$ 540,00	R\$ 7.340,00	C
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	R\$ 3.690,00	R\$ -	R\$ 660,00	R\$ 4.350,00	S



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 1.900,00	R\$ 734,00	R\$ 676,20	R\$ 3.310,20	CH
ELETRICISTAS	R\$ 2.800,00	R\$ 734,58	R\$ 954,95	R\$ 4.489,53	S
C = CREA - LEI 4.950A/66 - DE 8,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR MÊS					
FALSO					
CH = CATHO - SALÁRIO MÉDIO					

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1. MÃO DE OBRA			
1.1 EQUIPE DE CAMPO	QTDADE	CUSTO/MÊS	TOTAL
ELETRICISTA/MOTORISTA	1	R\$ 4.489,53	R\$ 4.489,53
ELETRICISTA	1	R\$ 4.489,53	R\$ 4.489,53
1.2 EQUIPE TÉCNICA			
ENGENHEIRO	1,0	R\$ 7.340,00	R\$ 7.340,00
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	1,0	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
1.3 EQUIPE ADMINISTRATIVA			
EQUIPE ADMINISTRATIVA	1,0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2. VEÍCULOS			
CAMINHÃO COM CESTO AEREO ISOLADO ADEQUADO A NR12	1	R\$ 13.420,88	R\$ 13.420,88
CAMIONETA 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA	1	R\$ 905,14	R\$ 905,14
GUINDASTE 16,5 MTS (HORAS MENSAIS)	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA	2	R\$ 165,24	R\$ 330,48
PARA CADA VEÍCULO (CAMINHÃO CESTO AEREO)	1	R\$ 296,67	R\$ 296,67
4. OUTROS CUSTOS			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
LAUDOS MECÂNICOS QUANTO ATENDIMENTO A NR 12 DOS VEICULOS	3	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
TABLET PARA UTILIZAÇÃO DO APP DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
CUSTOS MENSAL DE EQUIPAMENTO DE DADOS E VOZ	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
CUSTO TOTAL MENSAL PARA MANTER A EQUIPE PARA A MANUTENÇÃO			R\$ 60.652,22

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresentava para o momento, permanecemos à disposição de V.S.as para qualquer esclarecimento.

Cambé, 27 de janeiro de 2026.

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR

Fone 55 (43) 3154-2838 - CNPJ: 07.249.071/0001-57 - IE: 903.374.86

E-mail: atendimento@stel.com.br - Fone: 55 (43) 3154-2838

projetos@stelsistemaseletricos.com.br





 Criar...

 E-mail

 Contatos

 Configuraç...

 Modo claro

 Sobre

 Sair

Pré-visualização de mensagem

-  Responder
-  Responder ...
-  Encaminhar
-  Excluir
-  Imprimir
-  Marcar
-  Mais
-  Anterior
-  Próximo
- 

ORÇAMENTO



De [PROJETOS ELÉTRICOS](#)

Para [Diego S. Borges](#)

Data Ter. 17:50

-  [Resumo](#)
-  [Cabeçalhos](#)
-  [Texto simples](#)

 ORÇAMENTO - PALMAS -27-01-2026.pdf (~359 KB) ▾

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

--

Gilmar Schiavoni

Engenheiro Eletricista

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

(43) 3154-2828 / (43) 9 9990-4342

PLANILHA DE CUSTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS– PR

FORNECEDOR: GRANEMANN E IASIAK LTDA

CNPJ: 27.843.431/0001-76

ENDEREÇO: RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, 1240 CIDADE: PALMEIRA PR

TELEFONE: 42 99950-6252 EMAIL contato@projessaneletricidade.com.br

ANEXO 05 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA CONFORME NECESSIDADES CONTIDAS NO EDITAL E REGIDAS SOB ORIENTAÇÕES DO TCU PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE OBRAS PÚBLICAS

<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>

CUSTO DE VEICULOS

CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO HIDRAULICO ISOLADO ADEQUADO A NR12, COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, GPS, RASTREAMENTO E CAIXAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS.

VALOR DO VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS	R\$ 400.000,00	FATOR DE UTILIZAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO	TOTAL MENSAL
CESTO HIDRÁULICO, CAIXAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, GPS.	R\$ 400.000,00		
PNEU 225/75X16 SEM CÂMARA	R\$ 620,00	0,001600	R\$ 0,99
GRAXA	R\$ 25,00	0,003000	R\$ 0,08
ÓLEO DIESEL (LITROS POR HORA)	R\$ 6,50	4,000000	R\$ 26,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 400.000,00	0,000010	R\$ 4,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 400.000,00	0,000010	R\$ 4,00

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (PICK-UP)	R\$ 400.000,00	0,000010	R\$ 4,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 3.500,00	0,0100	R\$ 35,00
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 74,07
CUSTO POR HORA PARADA	250,00	0,0300	R\$ 7,50
CUSTO POR MÊS			R\$ 74,07
EM OPERAÇÃO	160	R\$ 74,07	R\$ 11.850,72
HORAS PARADAS	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$ 12.150,72
VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12			

VALOR DO VEÍCULO NOVO	R\$ 90.000,00		
PNEU 165/70 X R15	R\$ 620,00	0,001600	R\$ 0,9920
GRAXA	R\$ 25,00	0,000300	R\$ 0,0075
GASOLINA	R\$ 6,30	4,000000	R\$ 25,2000
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA 78HP	R\$ 90.000,00	0,000010	R\$ 0,9000
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$ 90.000,00	0,000010	R\$ 0,9000
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$ 90.000,00	0,000010	R\$ 0,9000
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 1.200,00	0,000010	R\$ 0,0120
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 28,9115
CUSTO MENSAL			
HORAS EM OPERAÇÃO	40	R\$ 28,9115	1156,46
CUSTO TOTAL POR MÊS			1156,46

CAMINHÃO COM GUINDASTE 16,5 MTS , 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12,

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM
CESTO ACOPLADO,CAPACIDADE DE ALÇANCE 16,5
MTS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO,ADEQUADO
A NR12, PREÇO POR HORA DE TRABALHO
CONFORME COTAÇÃO
DE MERCADO.

CUSTO TOTAL POR MÊS		20	R\$ 7.000,00
---------------------	--	----	-----------------

CUSTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

PARA CADA ELETRICISTA		*	
-----------------------	--	---	--

ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1	A	R\$ 59,57
-----------------------------------	---	---	--------------

ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1	B	R\$ 33,30
---	---	---	-----------

BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1	A	R\$ 109,00
--------------------------------	---	---	---------------

BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2	B	R\$ 52,00
---	---	---	--------------

CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL 120MM	1	B	R\$ 11,48
---	---	---	--------------

CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A	R\$ 43,90
--	---	---	--------------

CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B	R\$ 18,00
-------------------------	---	---	--------------

CHAVE INGLESA 10", AJUSTAVEL	1	A	R\$ 63.15
------------------------------	---	---	--------------

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1	A	R\$ 125,00
--	---	---	---------------

ESTILETE 18MM	1	B	R\$ 13,80
---------------	---	---	--------------

JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A	R\$ 45,07
--	---	---	--------------

JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A	R\$ 92,81
-------------------------------------	---	---	--------------

JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B	R\$ 87,90
------------------------------------	---	---	--------------

ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B	R\$ 29,00
------------------------------------	---	---	--------------

SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B	R\$ 104,28
----------------------------------	---	---	---------------

BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1	A	R\$ 65,00
--	---	---	--------------

LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A	R\$ 231,13
---	---	---	---------------

LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A	R\$ 29,00
--	---	---	--------------

UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B	R\$ 440,00
--	---	---	---------------

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, N°1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 1.653,39
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 137,78

PARA CADA VEÍCULO		*	
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	1	A	R\$ 57,00
ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO	1	A	R\$ 657,00
ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1	A	R\$ 256,60
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1	A	R\$ 56,50
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1	A	R\$ 27,90
CARRETILHA P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE	1	A	R\$ 68,00
CORDA DE NYLON, 16MM	50	A	R\$ 150,00
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.128,90
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.559,00
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM2, MORDENTE	1	A	R\$ 123,20
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1	A	R\$ 75,00
GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADA	1	A	R\$ 89,00
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1	A	R\$ 65,00

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	1	A	R\$ 653,50
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	A	R\$ 136,60
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1	A	R\$ 25,90
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1	A	R\$ 68,90
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1	A	R\$ 12,50
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMINIO ATÉ 240MM2	1	A	R\$ 220,00
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1	A	R\$ 119,50
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 5.550,00
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 231,25

CUSTO DE MÃO DE OBRA					
PROFISSIONAL	SALÁRIO	PERIC.	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO MENSAL	FONTE
ENGENHEIRO ELTRICISTA	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ 7.800,00	C
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 1.200,00	R\$ 5.200,00	S
ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 2.000,00	R\$ 734,00	R\$ 820,20	R\$ 3.554,20	CH
ELETRICISTAS	R\$ 2.600,00	R\$ 860,00	R\$ 1.308,00	R\$ 4.768,00	S

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1. MÃO DE OBRA			
1.1 EQUIPE DE CAMPO	QTD	CUSTO/MÊS	TOTAL
ELETRICISTA/MOTORISTA	1	R\$ 4.768,00	R\$ 4.768,00
ELETRICISTA	1	R\$ 4.768,00	R\$ 4.768,00

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

1.2 EQUIPE TÉCNICA			
ENGENHEIRO	0,4	R\$ 7.800,00	R\$ 3.120,00
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	0,4	R\$ 5.200,00	R\$ 2.080,00
1.3 EQUIPE ADMINISTRATIVA			
EQUIPE ADMINISTRATIVA	0,5	R\$ 2.500,00	R\$ 1.250,00
2. VEÍCULOS			
CAMINHÃO COM CESTO AEREO ISOLADO ADEQUADO A NR12	1	R\$ 12.150,72	R\$ 12.150,72
CAMIONETA 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA	1	R\$ 1.156,46	R\$ 1.156,46
GUINDASTE 16,5 MTS (HORAS MENSAIS)	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA	2	R\$ 137,78	R\$ 275,57
PARA CADA VEÍCULO (CAMINHÃO CESTO AEREO)	1	R\$ 231,25	R\$ 231,25
4. OUTROS CUSTOS			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
LAUDOS MECÂNICOS QUANTO ATENDIMENTO A NR 12 DOS VEICULOS	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TABLET PARA UTILIZAÇÃO DO APP DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
CUSTOS MENSAL DE EQUIPAMENTO DE DADOS E VOZ	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
CUSTO TOTAL MENSAL PARA MANTER A EQUIPE PARA AMANUTENÇÃO			R\$ 53.150,00

Palmeira, 15 de janeiro de 2026



SANDERSON JOSE IASIAK
RG:9846102-7
CPF:076.488.329-17
GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ:27.843.431/0001-76

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo claro

Sobre

Sair

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo
-

RE: Manutenção Iluminação Pública

De contato@projeseletricidade.com.br

Para [Diego S. Borges](#)

Data Qui. 14:12

Resumo Cabeçalhos Texto simples Baixar todos os anexos

PLANILHA CUSTO PALMAS ILUMINAÇÃO.pdf (~648 KB) ▾

ORÇAMENTO PALMAS ILUMINAÇÃO.pdf (~263 KB) ▾

Bom dia

Segue cotação.

Att.
PROJESAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE
FONE: (42) 99950-6252 - (42) 99869-1345
www.projeseletricidade.com.br



De: Diego S. Borges <dsborges@pmp.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 10:34
Para: contato@projeseletricidade.com.br <contato@projeseletricidade.com.br>; projetoseletricos16@gmail.com <projetoseletricos16@gmail.com>; stelobras@gmail.com <stelobras@gmail.com>; atendimento@cocel.com.br <atendimento@cocel.com.br>; esc.gerson@uol.com.br <esc.gerson@uol.com.br>; 3jbtransportes@gmail.com <3jbtransportes@gmail.com>; eletrofiio@eletrofiio.com.br <eletrofiio@eletrofiio.com.br>; padraopalmaselétrica@gmail.com <padraopalmaselétrica@gmail.com>; puton@chicoeletro.com.br <puton@chicoeletro.com.br>; sebbenavenida@sebbeninstaladora.com.br <sebbenavenida@sebbeninstaladora.com.br>
Assunto: Re: Manutenção Iluminação Pública

Em anexo modelo de planilha de custo padrão

Em 08/01/2026 17:04, Diego S. Borges escreveu:

> Prezado(a)

>

> A Prefeitura Municipal de Palmas/PR informa que está em fase de

> abertura de processo licitatório para contratação de empresa

> especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e

> corretiva, modernização e eficientização do sistema de

> iluminação pública do município.

>

> Com o objetivo de estimar o valor da contratação e dar início ao

> processo, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta

> orçamentária contemplando os serviços descritos no rascunho do

> Termo de Referência que segue em anexo. O documento contém as

> especificações técnicas e exigências necessárias para que sua

> empresa possa elaborar o orçamento de forma adequada.

>

> Destacamos que será obrigatória a apresentação de uma planilha de

> custos detalhada, justificando os valores informados na proposta. Essa

> planilha deverá conter todos os custos diretos e indiretos

> relacionados à execução dos serviços, em conformidade com as

> exigências do edital.

>

> A participação de empresas qualificadas é fundamental para garantir

> a eficiência e qualidade dos serviços de iluminação pública,

> contribuindo para maior segurança, sustentabilidade e bem-estar da

> população de Palmas.

>

> Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

>

> Atenciosamente,

DADOS DA EMPRESA

Empresa: Multiplus Tecnologia LTDA
Endereço: Av Iguaçu, 120, Centro, Balsa Nova - Pr
Telefone: 41 99147-3287
Email: contatomultiplus@yahoo.com.br

ANEXO 05 – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS ELABORADA CONFORME NECESSIDADES CONTIDAS NO EDITAL E REGIDAS SOB ORIENTAÇÕES DO TCU PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE OBRAS PÚBLICAS

<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>

CUSTO DE VEICULOS

CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO HIDRAULICO ISOLADO ADEQUADO A NR12, COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, GPS, RASTREAMENTO E CAIXAS METÁLICAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS.

VALOR DO VEÍCULO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS	R\$ 410.000,00	FATOR DE UTILIZAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO	TOTAL MENSAL
CESTO HIDRÁULICO, CAIXAS PARA FERRAMENTAS E MATERIAIS, GPS.	R\$ 410.000,00		
PNEU 225/75X16 SEM CÂMARA	R\$ 3.000,00	mês	R\$ 360,00
GRAXA	R\$ 900,00	mês	R\$ 108,00
ÓLEO DIESEL (LITROS POR HORA)	R\$ 8,20	mês	R\$ 0,98
DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 29.000,00	mês	R\$ 3.480,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES (PICK-UP)	R\$ 29.000,00	mês	R\$ 3.480,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE (PICK-UP)	R\$ 29.000,00	mês	R\$ 3.480,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$ 2.800,00	mês	R\$ 336,00
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO			R\$ 43,88

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
Av. Iguaçu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**



CUSTO POR HORA PARADA	160,00	1,00	R\$ 160,00
CUSTO POR MÊS	R\$ 11.244,98		
EM OPERAÇÃO	160	R\$ 39,05	R\$ 6.247,21
HORAS PARADAS	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
CUSTO TOTAL POR MÊS			R\$ 12.647,21
VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12			

VALOR DO VEÍCULO NOVO	R\$	150.000,00		
PNEU 165/70 X R15	R\$	2.100,00	mês	R\$ 252,00
GRAXA	R\$	700,00	mês	R\$ 84,00
GASOLINA	R\$	6,60	mês	R\$ 0,79
DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA 78HP	R\$	11.000,00	mês	R\$ 1.320,00
JUROS DO CAPITAL DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$	11.000,00	mês	R\$ 1.320,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES, GASOLINA, 78HP	R\$	11.000,00	mês	R\$ 1.320,00
LICENCIAMENTO/SEGURO	R\$	2.320,00	mês	R\$ 278,40
CUSTO POR HORA EM OPERAÇÃO				R\$ 4.575,19
CUSTO MENSAL				
HORAS EM OPERAÇÃO	40	R\$ 12,7089		R\$ 508,35
CUSTO TOTAL POR MÊS				R\$ 508,35

CAMINHÃO COM GUINDASTE 16,5 MTS , 10 ANOS DE USO ADEQUADO A NR12,		
UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE COM CESTO ACOPLADO,CAPACIDADE DE ALÇANCE 16,5 MTS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO,ADEQUADO A NR12, PREÇO POR HORA DE TRABALHO CONFORME COTAÇÃO DE MERCADO.	HORAS	
	1	R\$ 450,00
CUSTO TOTAL POR MÊS	20	R\$ 9.000,00
CUSTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		
PARA CADA ELETRICISTA	*	
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1 A	R\$ 36,85
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1 B	R\$ 50,40
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1 A	R\$ 174,72
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2 B	R\$ 54,43

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
Av. Iguacu nº 120, centro, Balsa Nova- PR. Fone: 041-9147-3287.**



CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 120MM	1	B	R\$ 11,48
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1	A	R\$ 40,22
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1	B	R\$ 10,98
CHAVE INGLESA 10", AJUSTÁVEL	1	A	R\$ 62,72
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1	A	R\$ 123,20
ESTILETE 18MM	1	B	R\$ 16,80
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1	A	R\$ 40,32
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1	A	R\$ 73,81
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1	B	R\$ 54,77
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1	B	R\$ 21,84
SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2	B	R\$ 109,76
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1	A	R\$ 62,72
LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1	A	R\$ 627,20
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1	A	R\$ 21,28
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2	B	R\$ 627,20
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 2.220,70
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 185,06

PARA CADA VEÍCULO		*	
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	1	A	R\$ 55,44
ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO	1	A	R\$ 504,00
ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1	A	R\$ 151,20
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1	A	R\$ 29,12
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1	A	R\$ 33,60
CARRETILHA P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE	1	A	R\$ 54,88
CORDA DE NYLON, 16MM	50	A	R\$ 212,80
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.680,00

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
Av. Iguacu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**



ESCALA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1	A	R\$ 1.999,20
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM2, MORDENTE	1	A	R\$ 100,80
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1	A	R\$ 123,20
GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADA	1	A	R\$ 111,44
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1	A	R\$ 87,36
LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	1	A	R\$ 2.016,00
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1	A	R\$ 280,00
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1	A	R\$ 33,60
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1	A	R\$ 50,40
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1	A	R\$ 16,90
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMINIO ATÉ 240MM2	1	A	R\$ 221,76
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1	A	R\$ 212,80
*A = DURAÇÃO 24 MESES			
*B = DURAÇÃO 6 MESES			
CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO			R\$ 7.974,50
CUSTO POR MÊS POR CONJUNTO			R\$ 332,27

CUSTO DE MÃO DE OBRA					
PROFISSIONAL	SALÁRIO	PERIC.	ENCARGOS SOCIAIS	CUSTO MENSAL	FONTE
ENGENHEIRO ELTRICISTA	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 7.100,00	C
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	R\$ 3.700,00	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 4.150,00	S
ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 3.400,00	CH
ELETRICISTAS	R\$ 3.200,00	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.900,00	S
C = CREA - LEI 4.950A/66 - DE 8,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR MÊS					

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
Av. Iguaçu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**

FALSO

CH = CATHO - SALÁRIO MÉDIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. MÃO DE OBRA			
1.1 EQUIPE DE CAMPO	QTD	CUSTO/MÊS	TOTAL
ELETRICISTA/MOTORISTA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
ELETRICISTA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1.2 EQUIPE TÉCNICA			
ENGENHEIRO	1,0	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
ELETROTÉCNICO/ SUPERVISOR DE CAMPO	1,0	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
1.3 EQUIPE ADMINISTRATIVA			
EQUIPE ADMINISTRATIVA	1,0	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2. VEÍCULOS			
CAMINHÃO COM CESTO AEREO ISOLADO ADEQUADO A NR12	1	R\$ 12.647,21	R\$ 12.647,21
CAMIONETA 4X4 COM ESCADA GIRATÓRIA	1	R\$ 508,35	R\$ 508,35
GUINDASTE 16,5 MTS (HORAS MENSAIS)	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PARA CADA ELETRICISTA	2	R\$ 185,06	R\$ 370,12
PARA CADA VEÍCULO (CAMINHÃO CESTO AEREO)	1	R\$ 332,27	R\$ 332,27
4. OUTROS CUSTOS			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
LAUDOS MECÂNICOS QUANTO ATENDIMENTO A NR 12 DOS VEICULOS	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
TABLET PARA UTILIZAÇÃO DO APP DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
CUSTOS MENSAL DE EQUIPAMENTO DE DADOS E VOZ	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
CUSTO TOTAL MENSAL PARA MANTER A EQUIPE PARA A MANUTENÇÃO			R\$ 61.307,95

MULTIPLUS
TECNOLOGIA
LTDA:196576
44000185

Assinado de forma digital por MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA:19657644000185
Dados: 2026.01.29 16:03:09 -03'00'

Balsa Nova, 29 de janeiro de 2026

**Multiplus Tecnologia Ltda, CNPJ: 19.657.644/0001-85, e-mail: contatomultiplus@yahoo.com.br,
Av. Iguaçu nº 120, centro, Balsa Nova- PR, Fone: 041-9147-3287.**



Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo claro

Sobre

Sair

Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo
-

Orçamento solicitado



De [multiplus multiplus](#)
Para dsborges@pmp.pr.gov.br
Data Hoje 16:08

- Resumo
- Cabeçalhos
- Texto simples

Orçamento Palmas 29.01.26.pdf (~355 KB) ▼

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado

Att. Multiplus Tecnologia LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2021

Pelo Presente Termo, de um lado **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. JOSE ALTAIR MOREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **MULTIPLUS Balsa Nova - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.657.644/0001-85, com sede na Avenida Iguaçu, nº120, Bairro Centro, Cidade de Balsa Nova/PR Cep:83.650-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Israel da Silva, inscrito no CFP sob nº 048.813.949-08 doravante denominada **CONTRATADO**, as partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 54/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, cujo objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município de Tijucas do Sul-PR, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A referida prorrogação tem conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sexta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato permanece em R\$ 251.328,18 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte oito reais e dezoito centavos), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do município de Tijucas do Sul PR, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários.	Mês	6	R\$ 41.888,03	R\$ 251.328,18

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data 13/03/2025 e encerra-se em 12/09/2025.

CLAUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica, para dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública. Conforme solicitação da secretária municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se no seu fiel e integral cumprimento, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante assinadas.

Tijucas do Sul, 07 de março de 2025.

Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-Pr.
CEP 83.190-000, Caixa Postal nº 31, Fone/Fax (41) 3629-1186, e-mail tijucasdosul@pref.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Município de Tijucas do Sul
José Altair Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

MULTIPLUS
TECNOLOGIA
LTDA:1965764400018
5

Assinado de forma digital por
MULTIPLUS TECNOLOGIA
LTDA:19657644000185
Dados: 2025.03.11 16:25:07
-03'00'

MULTIPLUS Balsa Nova - Eireli
Fabio Israel da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARTHUR BARAO, - 84130000 - JARDIM SANTA ROSA - PALMEIRA - PR

Núm. do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número:

1294

Data Prestação:

02/02/2026

Autenticidade:

487167103



SITE AUTENTICIDADE: <https://palmeira.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO



Insc. Municipal: 00010810CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO

Nome/Razão Social: GRANEMANN & IASIAK LTDA

Nome Fantasia: PROJESAN SOLUCOES EM ELETRICIDADE

Endereço:RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, 1240 - CENTROInsc. Estadual:

Município/UF: PALMEIRA-PRCEP: 84.130-000

Fone/Fax:E-Mail: contato@projesaneletricidade.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 76.161.181/0001-08Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Endereço: Avenida Clevelândia, 521 - DIVINO

Município/UF: Palmas-PRCEP: 85.555-000

Fone/Fax:E-Mail: contato@projesaneletricidade.com.br

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:

70201 Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

CNAE:

4321500

Competência:

2/2026

Local da Prestação do Serviço:

Palmas-PR

Situação da NFS-e:

EMITIDA

Natureza da Operação:

TRIBUTAÇÃO FORA DO

A.R.T: 000Nº Codigo da Obra: 000Processo Obra:Incorporação: NÃO

Nome Obra: 000Resp. Obra: 000

Endereço Obra: CEP:85555000 , 000 , CENTRO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Manutenção na rede de iluminação pública. Referente ao mês de DEZEMBRO 2025. Pregão eletrônico, Contrato nº 144/2022 Empenho nº 793/2026

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor	Desc.	Desc. Cond.	Valor Serviço	Valor Líquido
SIM	Serviço de instalação e manutenção da iluminação pública	1,00000	32.050,00	0,00	0,00	32.050,00	32.050,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	641,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	1,20000	384,60000	Sim
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	384,60000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 32.050,00

Valor Total Descontos: 0,00

Valor Total das Deduções: 0,00

Valor Total dos Serviços: 32.050,00

Valor Líquido da NFS-e: 31.024,40

OBSERVAÇÃO

Apresentar as evidências que comprovem a necessidade de cancelamento da nota fiscal.

1Doc: Proc. Administrativo 1.837/2026 | Anexo: fase_inicial_completoDoc 190/322

NFS-E Nº 1294	Recebemos de GRANEMANN & IASIAK LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
-------------------------	--

Proc. Administrativo 6- 1.322/2026

De: Marcos G. - CGA
Para: DL - Departamento de Licitação
Data: 05/02/2026 às 16:22:00

Marcos Antonio da Silva Gomes
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcos Antonio da Silva Go...	05/02/2026 16:22:43	1Doc MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES CPF 017.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **73EA-8FFD-D337-502C**

Proc. Administrativo 7- 1.322/2026

De: Marcos G. - CGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 16:58:05

Autorizado.

Marcos Antonio da Silva Gomes

Chefe de Gabinete

De: Tiago A. - DL

Para: DL - Departamento de Licitação

Data: 11/02/2026 às 17:14:46

Setores (CC):

CGM

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços visando manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmas/PR.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Administração;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Administração;			
		1000	
		1510	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- Manutenção das ações da secretaria de administração	1511	3.3.90.39
		3000	
		1507	3.3.90.30
15.452.0006.2020	Iluminação Pública	3507	3.3.90.39

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 1.195.431,36 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

—

Tiago Lopes Araujo
Diretor do Departamento de Licitações.

Proc. Administrativo 3- 1.837/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 17:21:43

PCA - PGC

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

PCA.pdf

PGC.pdf

[🏠](#) > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS](#) > [PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS](#)

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 11/02/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-O-000001/2026

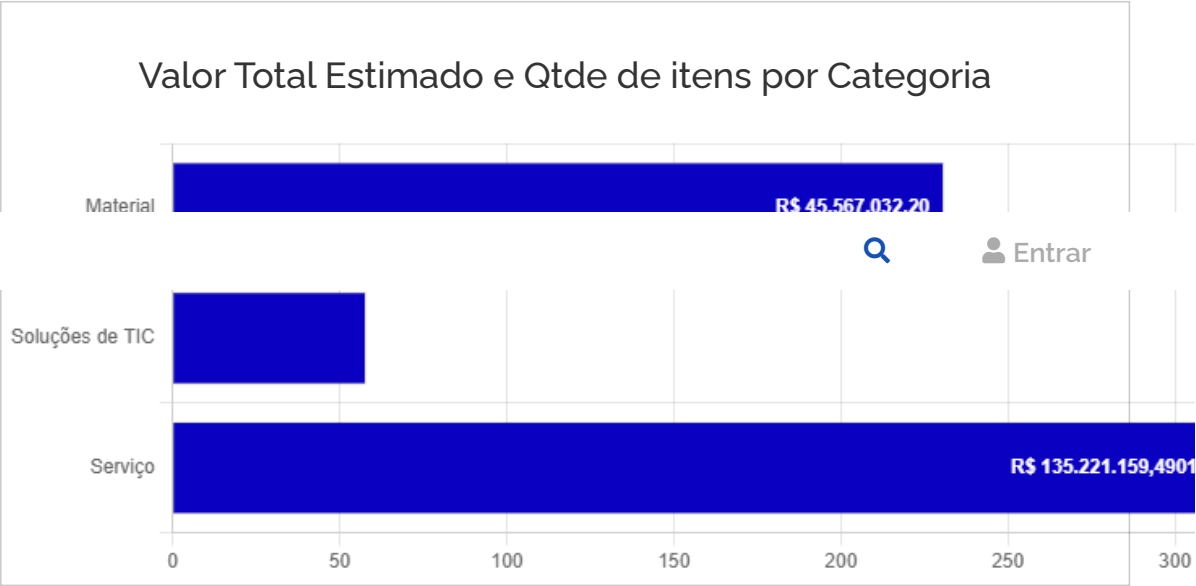
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Valor Total estimado (R\$): R\$ 182.333.986,5401



Detalhamento por Categoria

Material



Soluções de TIC



Serviço



Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ↕	Valor total estimado
42	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	987733-92/2026	R\$ 450.000,00
43	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	987733-210/2026	R\$ 83.988,00
44	5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	987733-91/2026	R\$ 100.000,00
45	962 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	987733-209/2026	R\$ 1.500.000,00
46	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	987733-90/2026	R\$ 50.000,00

[⬅ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA
- 

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

▼

Termo a ser pesquisado

627

Q X



Em elaboraçãoAprovadasReprovadas

Relação das contratações (1)

987733-92/2026	Título	Categoria	UASG atua	Valor	Início	Conclusão	Situação	▼
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Manutenção na rede...	Serviços	987733	R\$ 450.000,00	19/01/2026	01/04/2026	Aprovada	

Materiais (classes: 0) Serviços (grupos: 1)

Item	Grupo	Val. Total (R\$)	▼
1	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	450.000,00	

Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
----	----------------	-------------	------

Registra-se que, embora a operação seja realizada em momento

DANIEL RICHARDS



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 17:23:24

Diego Dos Santos Borges - DA

Informamos que a Secretaria Municipal de Licitações está em fase final de elaboração da minuta do edital/contrato do processo licitatório 23/2026 - Contratação de empresa especializada iluminação pública, e visando o aprimoramento do instrumento convocatório solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. O Termo de Referência no item 5.14, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação dos itens relativos à estrutura operacional, e em modelo de declaração constante no Anexo 08, o prazo indicado é de 10 (dez) dias corridos. Diante disto, solicitamos qual prazo deverá ser considerado?
2. Não localizamos junto ao processo o ANEXO de Planilha de Custos
3. Solicitamos Declaração de conhecimento e anuência aos artigos 105 a 106 da Lei nº 14.133/2021, em especial no tocante à previsão no Plano Plurianual e ao ateste da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (o que se justifica diante do prazo previsto para a contratação em questão);
4. Verificamos que o Termo de Referência, a partir da página 21, item 13 e seguintes, não corresponde com o objeto licitado. Está correta nossa interpretação?
5. O Termo de Referência item 12.1.1, classifica como sigiloso o custo estimado da contratação. Devemos observar essa descrição nos exatos termos previstos ou é possível desconsiderá-la?

Assim que tivermos o retorno prosseguiremos com as demais fases do processo licitatório.

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Proc. Administrativo 5- 1.837/2026

De: Diego B. - DA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 09:32:41

Setores envolvidos:

DA, DL, CGM

Processo Licitatório 23/2026 - Contratação de empresa especializada iluminação pública

Prezados,

Em atenção ao questionamento encaminhado, seguem os esclarecimentos:

1. O prazo a ser considerado é de 10 (dez) dias corridos.
2. A planilha de custos já foi enviada pelo chat de comunicação 3CX.
3. Estamos enviando, em anexo, a declaração de conhecimento e anuência aos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
4. Favor desconsiderar o item 13 e seguintes do Termo de Referência.
5. Favor desconsiderar a classificação de sigilo indicada no item 12.1.1.

Com esses esclarecimentos, permanecemos à disposição para dar continuidade às demais fases do processo licitatório.

Atenciosamente,

—

Diego Dos Santos Borges

Diretor Administrativo

Anexos:

Declaracao_de_Conhecimento_e_Anuencia.pdf

Declaração de Conhecimento e Anuência

Processo Licitatório nº 23/2026 – Contratação de empresa especializada em iluminação pública

A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do Processo Licitatório nº 23/2026, declara, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento e anuência aos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere:
 - À previsão da contratação no Plano Plurianual;
 - À observância da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, considerando o prazo previsto para a execução do objeto licitado.
2. Reconhece que a contratação plurianual atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de iluminação pública.
3. Compromete-se a cobrar e zelar para que sejam integralmente cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Palmas 12 fevereiro de 2026

Diego dos Santos Borges
Diretor Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC10-A6CE-9708-B3DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO DOS SANTOS BORGES (CPF 051.XXX.XXX-70) em 12/02/2026 09:33:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/02/2026 às 09:33 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/EC10-A6CE-9708-B3DE>

Proc. Administrativo 6- 1.837/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 10:00:36

Planilha de custos e demais anexos do termo de referência, recebido da Secretaria de Administração pelo chat de comunicação 3CX.

—

Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

ANEXOS.docx

Proc. Administrativo 7- 1.837/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 10:39:10

PGC e PGA

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

PCA.pdf

PGC.pdf

Planos de Contratações Anuais > PCA 2026 - MUNICIPIO DE PALMAS > PCA 2026 - 1 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PCA 2026 - 987733 - CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



Última atualização: 11/02/2026

Id pca PNCP: 76161181000108-O-000001/2026

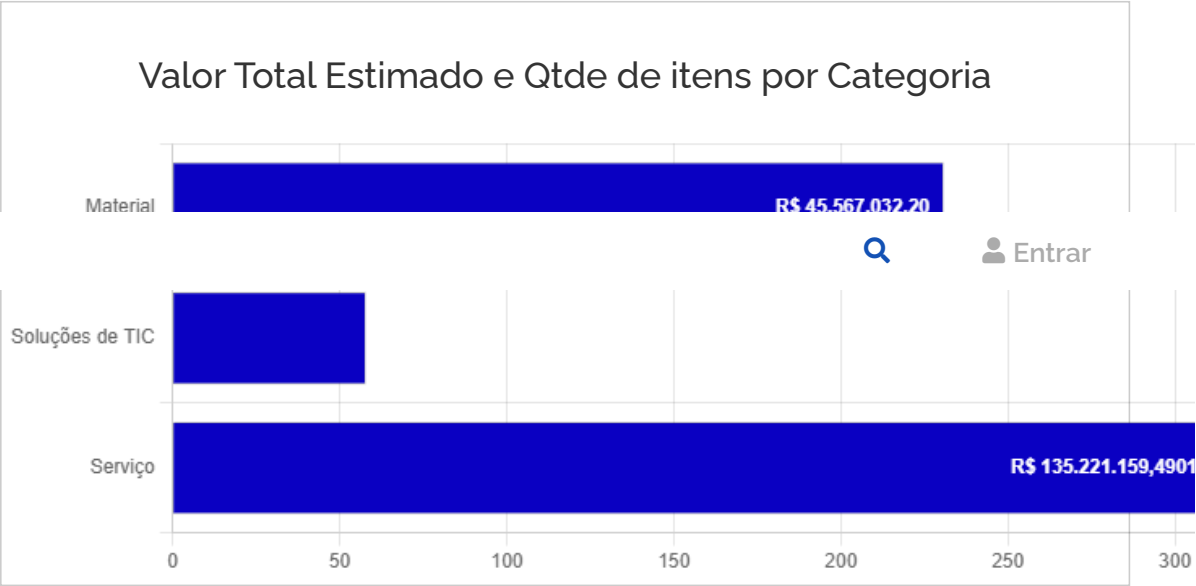
Data de publicação no PNCP: 10/12/2025

Local: Palmas/PR

Fonte: Compras.gov.br

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Valor Total estimado (R\$): R\$ 182.333.986,5401



Detalhamento por Categoria

Material

Soluções de TIC

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
42	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	987733-92/2026	R\$ 450.000,00
43	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	987733-210/2026	R\$ 83.988,00
44	5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	987733-91/2026	R\$ 100.000,00
45	962 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	987733-209/2026	R\$ 1.500.000,00
46	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	987733-90/2026	R\$ 50.000,00

Exibir: 5

21-25 de 311 itens

Página: 5

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

- Elaboração de DFDs
- Consolidação das demandas
- Formação do PCA
- Aprovação do PCA
- 

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

▼

Termo a ser pesquisado

627

Q X



- Em elaboração
- Aprovadas**
- Reprovadas

Relação das contratações (1)

987733-92/2026	Título	Categoria	UASG atua	Valor	Início	Conclusão	Situação	▼
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Manutenção na rede...	Serviços	987733	R\$ 450.000,00	19/01/2026	01/04/2026	Aprovada	

- Materiais (classes: 0)
- Serviços (grupos: 1)**

Item	Grupo	Val. Total (R\$)	▼
1	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	450.000,00	

Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
----	----------------	-------------	------

Registra-se que, embora a operação seja realizada em momento

DANIEL RICHARDS



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Proc. Administrativo 8- 1.837/2026

De: Tiago A. - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 11:03:51

Minuta do Edital

—
Tiago Lopes Araujo

Diretor do Departamento de Licitações.

Anexos:

agente.pdf

agente2.pdf

iluminacao_publica.pdf



PORTARIA Nº 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais nº 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando nº 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

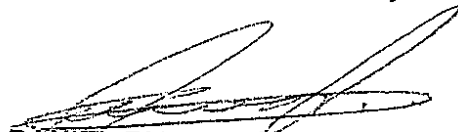
DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. **TIAGO LOPES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. **GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO**, inscrita no CPF/MF nº 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025


DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no "DIOEMS" no dia 16 de Janeiro de 2025. Edição nº 3279.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

297

PORTARIA N° 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. **KATIA ARAUJO MENINE**, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Publicado no "DIOEMS" no dia 02 de fevereiro de 2023. Edição nº 2791.